

RELATÓRIO E CONTAS 2023



BICREDIT, SOCIEDADE FINANCEIRA DE CRÉDITO, S.A.

RELATÓRIO E CONTAS INDIVIDUAIS

31 de dezembro de 2023

Índice

1.	Órgãos Sociais	3
2.	Principais indicadores financeiros	4
3.	Caracterização da Sociedade	5
	Quem somos	5
	Estrutura do Grupo	6
	O que fazemos	6
4.	Enquadramento da Atividade	7
	Economia global	7
	Economia da Zona Euro.....	9
	Mercado automóvel na União Europeia	10
	Economia nacional	11
	Mercado automóvel em Portugal	13
5.	Atividade desenvolvida	13
	Evolução do Sector de Financiamento Automóvel em Portugal	13
	Desempenho comercial da Bicredit.....	14
	Evolução do Balanço e dos Resultados.....	16
	Estrutura e Governo Societário	17
	Organização Interna e Recursos Humanos	18
	Responsabilidade Ambiental.....	20
6.	Transações com Membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal e Política de remuneração	21
7.	Gestão de Riscos	22
	Risco de Crédito	23
	Risco Operacional	25
	Risco de Liquidez e Financiamento	26
	Risco de Taxa de Juro da Carteira Bancária	27
	Outros Riscos	27
8.	Perspetivas Futuras.....	28
9.	Eventos subsequentes	29
10.	Resultados Apurados e sua Aplicação.....	29
11.	Agradecimentos Devidos.....	29
12.	Demonstrações Financeiras	31

Relatório do Conselho de Administração

1. Órgãos Sociais

Assembleia Geral

Francisco Xavier Ferreira da Silva - *Presidente*
Helena Isabel Nunes Menúria Neves Francisco
Paula Alexandra Silva dos Santos Viegas

Conselho de Administração

Afonso Ribeiro Pereira de Sousa - *Presidente*
António Miguel Rendeiro Ramalho Branco Amaral - *Vice-Presidente*
Luis Miguel Soares da Rocha Barradas Ferreira
Vitor Manuel Farinha Nunes – Administrador Executivo (CEO)
João Manuel Mora de Ibérico Nogueira – Administrador Executivo

Conselho Fiscal

Carlos António Antolin da Cunha Ramalho - *Presidente*
José Manuel Lopes Neves de Almeida
Maria Paula Toscano Figueiredo Marcelino

Membro Suplente:

Donato João Lourenço Viçoso

Revisor Oficial de Contas

KPMG, SROC, SA, representada por Miguel Afonso

Suplente do ROC:

Vitor Manuel da Cunha Ribeirinho

2. Principais indicadores financeiros

Indicadores (Euros)	2023
Margem Financeira	18 285 239
Resultados de Operações Financeiras	6
Comissões Líquidas	3 380 677
Outros Proveitos de Exploração Líquidos	-84 721
Produto Bancário	21 581 201
Custos com Pessoal	-4 046 913
Outros Gastos Administrativos	-2 651 462
Custos de Estrutura	-6 698 375
Amortizações	-451 124
Provisões e imparidades Líquidas	-4 553 711
Resultados antes de Impostos	9 877 991
Provisão para Impostos	-2 464 881
Resultados Líquidos	7 413 110
Rendimento Integral	7 413 110
Crédito Concedido Líquido	339 655 531
Recursos Captados	301 198 801
Capitais Próprios	48 974 431
Ativo Líquido	360 130 660
Margem Financeira (em % do Produto Bancário)	84,7%
Provisões e Imparidades (em % do Produto Bancário)	21,1%
Rácio Common Equity Tier 1 (CeT1) (*)	14,2%
Rácio Total de Capital (*)	14,2%
RWAs (em % do Ativo Total)	81,0%

(*) Os rácios de capital apresentados não incluem a aplicação dos resultados do ano. Incluindo Esta aplicação, os mesmos ascendem a 15,67%.

3. Caracterização da Sociedade

Quem somos

A Bicredit, Sociedade Financeira de Crédito, S.A. (Bicredit ou Sociedade) foi constituída em 2 de janeiro de 2023, resultando da cisão do Balanço do Banco Invest, S.A. de todos os ativos e passivos associados à atividade de crédito ao consumo (crédito automóvel).

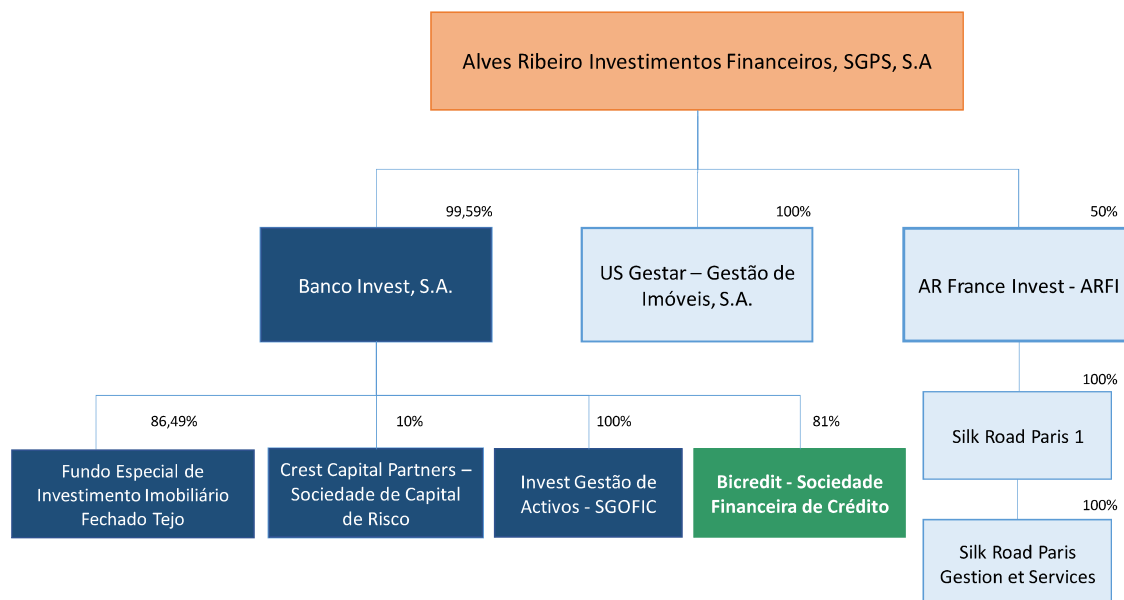
A Sociedade tem a sua sede em Lisboa e foi constituída com um capital social de 7,5 milhões de euros, a que acresceram no ato da sua constituição 34,1 milhões de euros de prémios de emissão, que incluem os resultados acumulados desta atividade desde o seu arranque, em 2016, até ao momento da cisão, no valor de 25,6 milhões de euros. O capital da Sociedade é detido em 81% pelo Banco Invest, S.A. sendo o restante capital detido, direta ou indiretamente, pelos responsáveis pela gestão executiva da Bicredit.

Como acima referido, a atividade de crédito automóvel foi iniciada na esfera do Banco Invest em finais de 2016, sendo a mesma desenvolvida com a adequada autonomia, através de uma equipa experiente, autónoma e exclusivamente dedicada a esta nova área de negócio.

Com a constituição formal da Bicredit no primeiro dia útil de 2023, foi transferida para esta sociedade toda a atividade comercial no âmbito do crédito automóvel, que já vinha a ser refletida no balanço do Banco Invest desde o segundo semestre de 2016, bem como toda a estrutura que lhe dava suporte. Por esta razão, é adequado comparar os resultados alcançados em 2023 pela Bicredit com os resultados obtidos pela mesma estrutura no âmbito do Banco Invest em anos anteriores.

Estrutura do Grupo

A Bicredit encontra-se inserida no Grupo Alves Ribeiro – Investimentos Financeiros, SGPS, SA (doravante ‘ARIF’ ou ‘Grupo ARIF’), através do Banco Invest, S.A, conforme organigrama abaixo apresentado.



O que fazemos

Suportada por uma equipa de gestão com um largo conhecimento profissional do mercado de financiamento automóvel e tendo como principal pilar da sua atuação a qualidade de serviço prestado aos seus Parceiros, a visão da Bicredit centra-se no objetivo de servir o mercado de financiamento de automóveis usados em Portugal, com cobertura nacional, através do canal B2B2C como canal preferencial, assentando a sua estratégia comercial numa vasta rede de Parceiros, maioritariamente pontos de venda de veículos usados, simultaneamente registados no Banco de Portugal como Intermediários de Créditos a Título Acessório.

Adicionalmente, parte relevante desta estratégia passa ainda pelo *cross selling* de seguros, com diferentes coberturas, como ferramenta de proteção contra o risco de crédito e fonte adicional de rendimento.

Com o objetivo de potenciar o financiamento automóvel ao cliente final, a Bicredit oferece também, aos seus principais Parceiros, linhas de crédito stock, financiando a aquisição de viaturas por parte dos comerciantes de automóveis para posterior venda ao consumidor final. A

concessão deste tipo de crédito é, no entanto, limitada e tem uma reduzida representatividade no Balanço da Bicredit.

A estratégia da Bicredit passa também pelo alargamento da sua oferta futura, seja no financiamento automóvel através de outros canais, seja no alargamento da sua oferta a outros tipos de crédito ao consumo.

Tendo em conta a permanente atenção a novas oportunidades de negócio enquadráveis no âmbito da sua atividade de crédito ao consumo e potenciando a utilização da eficaz estrutura de cobrança e de gestão de clientes existente na empresa, em março de 2023 a Bicredit adquiriu uma carteira de crédito, com cerca de 30 mil contratos em estado *performing* e originada através de cartões e linhas de crédito concedidas a clientes particulares através de duas redes de lojas de grande distribuição, tendo esta operação pontual contribuído muito positivamente para o desempenho da Bicredit no ano em análise.

Seguindo os princípios que pautam o grupo Banco Invest desde a sua fundação, a Bicredit guia a sua atividade por princípios da Ética, Inovação, Independência e Segurança, valores que são transversais a toda a atividade. Estes valores têm contribuído para manter uma carteira de crédito crescente desde o início, mas com ritmos de crescimento conservadores sempre que o contexto económico aconselha prudência, dado o objetivo de crescimento sustentado, mas sempre suportado por fortes níveis de solidez financeira.

4. Enquadramento da Atividade

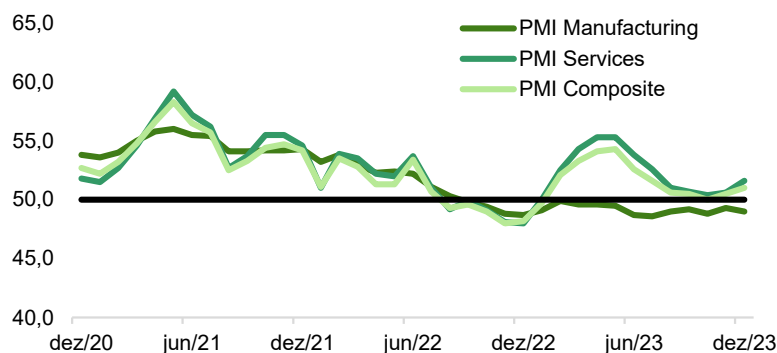
Economia global

O desempenho da economia mundial surpreendeu pela positiva em 2023, excedendo as expectativas mais otimistas: apesar da forte subida das taxas de juro, a economia norte-americana revelou-se particularmente resiliente; a Europa reduziu a dependência do gás russo, evitando a catástrofe económica; e, a inflação global diminuiu de forma significativa sem um grande impacto em termos de desemprego.

Porém, o cenário económico global está em mudança. A maior subida de taxas de juro em mais de quatro décadas acabou por travar menos do que o receado o crescimento em 2023, mas o desfasamento entre os efeitos da alteração das políticas monetárias e os seus impactos na economia real sugere que os riscos de um abrandamento mais pronunciado, ou mesmo uma

recessão, permanecem elevados, em 2024, conforme é possível antecipar pela evolução recente dos índices PMI, em particular nos sectores industriais.

Índices PMI Globais



Fonte: Bloomberg, Invest Gestão de Ativos. Valores até 31-Dez-23

De acordo com as últimas estimativas do Fundo Monetário Internacional (FMI), de janeiro de 2024, a economia mundial deverá crescer 3,1% em 2024, sem alteração face a 2023, apesar de condicionada pelas ainda altas taxas de juro, pelo prolongamento da guerra da Rússia na Ucrânia, pelas tensões entre os Estados Unidos e a China e, mais recentemente, pelo conflito em curso no Médio Oriente, que poderá conduzir a um aumento dos preços do petróleo, impactando negativamente a atividade económica. Por sua vez, a taxa de inflação média global, que em 2023 se situou nos 6,8%, é esperada diminuir para 5,8%, em 2024, e para os 4,4% no final de 2025.

Estimativas para crescimento do PIB e Inflação

	Cresc. Real PIB			Inflação		
	2023	2024	2025	2023	2024	2025
Economia Mundial	3.1%	3.1%	3.2%	6.8%	5.8%	4.4%
Estados Unidos	2.5%	2.1%	1.7%	4.1%	2.8%	2.4%
Zona Euro	0.5%	0.9%	1.7%	5.6%	3.3%	2.2%
Alemanha	-0.3%	0.5%	1.6%	6.3%	3.5%	2.2%
França	0.8%	1.0%	1.7%	5.6%	2.5%	2.0%
Espanha	2.4%	1.5%	2.1%	3.5%	3.9%	2.1%
Portugal	2.3%	1.5%	2.2%	5.3%	3.4%	2.4%
Reino Unido	0.5%	0.6%	1.6%	7.7%	3.7%	2.1%
Países Emergentes	4.1%	4.1%	4.2%	8.5%	7.8%	6.2%
China	5.2%	4.6%	4.1%	0.7%	1.7%	2.2%
India	6.7%	6.5%	6.5%	5.5%	4.6%	4.1%
Brasil	3.1%	1.7%	1.9%	4.7%	4.5%	3.0%
Rússia	3.0%	2.6%	1.1%	5.3%	6.3%	4.0%

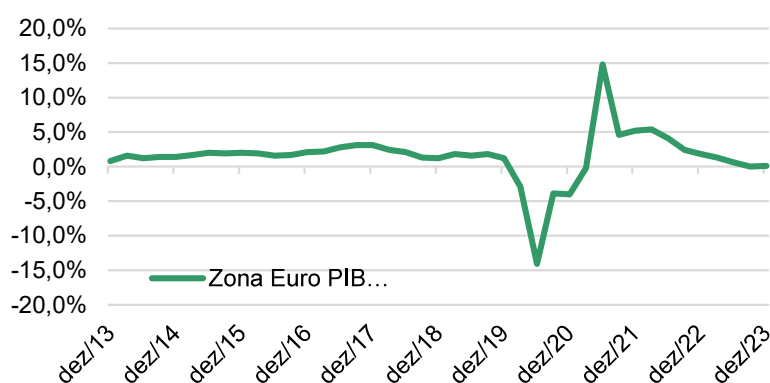
Fonte: FMI, janeiro de 2024. Taxas de inflação média no período.

Economia da Zona Euro

A economia da Zona Euro estagnou em cadeia, no quarto trimestre de 2023, após ter contraído 0,1% no trimestre anterior, e abaixo do esperado pelo mercado (0,1%). Desta forma, a Zona Euro evitou a recessão técnica no final de 2023, num contexto de crescimento acima do esperado em Espanha (0,6%) e Itália (0,2%), enquanto a economia francesa estagnou e a Alemanha, a maior economia do bloco, contraiu 0,3%. Contribuições positivas para o crescimento do PIB da Zona Euro vieram igualmente de economias mais pequenas, incluindo Portugal (0,8%), Bélgica (0,4%), Letónia (0,4%) e Áustria (0,2%). Pelo contrário, registou-se uma contração na Irlanda (-0,7%) e na Lituânia (-0,3%).

Considerando todo o ano de 2023, o PIB da Zona Euro expandiu 0,5%. No entanto, as perspetivas para 2024 continuam a ser desafiantes, num contexto de elevados custos de financiamento, uma procura interna e externa mais fraca e um sector industrial pressionado, especialmente na Alemanha.

Taxa de crescimento do PIB da Zona Euro (em %)



Fonte: Bloomberg, Invest Gestão de Ativos. Valores até 31-Dez-23

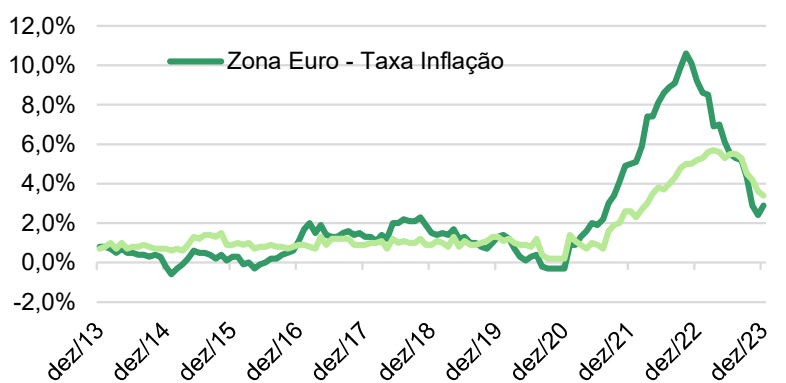
A taxa de inflação na Zona Euro acelerou para 2,9%, em termos homólogos, em dezembro de 2023, após ter registado em novembro o valor mais baixo desde julho de 2021. A taxa de inflação subjacente, que exclui os preços da alimentação e da energia, também abrandou, para os 3,4%, marcando o seu ponto mais baixo desde março de 2022. No entanto, ambas as taxas permanecem ainda acima da meta de 2% do Banco Central Europeu.

A taxa de desemprego, ajustada sazonalmente, diminuiu para 6,4% em novembro de 2023, face a 6,5% em outubro. O número de desempregados diminuiu em 99 mil em relação ao mês

anterior, para 10,97 milhões. Entre as maiores economias da Zona Euro, a taxa de desemprego mais baixa foi registada na Alemanha (3,1%) e nos Países Baixos (3,5%), enquanto as taxas mais elevadas foram observadas em Espanha (11,9%), Itália (7,5%) e França (7,3%). Entretanto, a taxa de desemprego jovem, que mede os candidatos a emprego com menos de 25 anos, desceu para 14,4% em novembro de 2023, face a 14,8% no mês anterior.

Apesar do aumento das taxas de juro e do custo de vida, o indicador de confiança dos consumidores recuperou no quarto trimestre de 2023, encerrando o ano nos -15,1 pontos, mais 2,6 pontos face ao valor de setembro e 5,5 pontos relativamente ao início do ano.

Taxa de inflação na Zona Euro



Fonte: Bloomberg, Invest Gestão de Ativos. Valores até 31-Dez-23

De acordo com as últimas estimativas do FMI, a economia da Zona Euro, após o crescimento de 0,5% registado em 2023, deverá crescer apenas 0,9% em 2023, e acelerar para os 1,7%, no próximo ano. Por sua vez, a taxa de inflação média anual, que em 2023 situou-se nos 5,6%, é antecipada descer para os 3,3% em 2024, e para os 2,2% em 2025.

Mercado automóvel na União Europeia

De acordo com os dados da European Automobile Manufacturers' Association (ACEA), as vendas de automóveis novos na União Europeia aumentaram 13,9% em 2023, com mais de 10,5 milhões de novos registos. Esta associação salienta, em termos de evolução do mercado, o elevado crescimento das vendas de veículos elétricos, que foi de 37%, tendo representado próximo de 15% do mercado. Os modelos elétricos passaram a ser a terceira escolha mais popular para os compradores, ultrapassando o diesel em 2023.

Olhando para os principais países da União Europeia, segundo a mesma fonte, verifica-se que todos os mercados cresceram as vendas de veículos novos em 2023 face a 2022, exceto a Hungria (-3,4%). Foram registados ganhos de dois dígitos na maioria dos mercados, incluindo três dos maiores: Itália (+18,9%), Espanha (+16,7%) e França (+16,1%). Por outro lado, a Alemanha registou um aumento homólogo mais modesto de 7,3%.

Olhando para 2024, a ACEA prevê um crescimento de vendas de veículos novos na União Europeia de 2,5%, atingindo 10,7 milhões de unidades e que cerca de 20% das vendas sejam de veículos elétricos (mais de dois milhões de unidades).

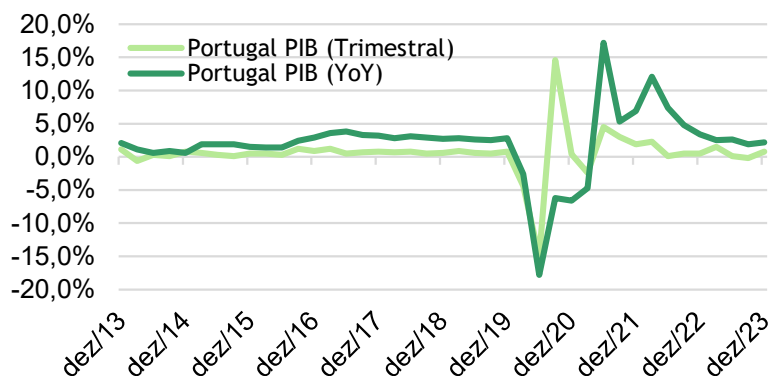
Economia nacional

Segundo o Instituto Nacional de Estatística (INE), o PIB nacional, em termos reais, registou uma variação homóloga de 2,2% no quarto trimestre de 2023, após ter aumentado 1,9% no trimestre precedente. O contributo da procura interna para a variação homóloga do PIB manteve-se elevado no último trimestre, verificando-se uma aceleração do consumo privado e uma desaceleração do investimento. O contributo da procura externa líquida para a variação homóloga do PIB passou a positivo, tendo as exportações de bens e serviços em volume apresentado um crescimento mais intenso que as importações.

Comparando com o terceiro trimestre de 2023, o PIB aumentou 0,8% em volume (diminuição em cadeia de 0,2% no trimestre anterior). O contributo da procura interna para a variação em cadeia do PIB aumentou no 4º trimestre, refletindo o comportamento do consumo privado, enquanto o contributo da procura externa líquida foi menos negativo.

No conjunto do ano 2023, o PIB registou um crescimento de 2,3% em volume, após o aumento de 6,8% em 2022, o mais elevado desde 1987. A procura interna apresentou um contributo positivo para a variação anual do PIB, embora inferior ao observado no ano anterior, verificando-se uma desaceleração do consumo privado e do investimento. O contributo da procura externa líquida também foi positivo em 2023, mas menos intenso que em 2022, tendo as exportações e as importações de bens e serviços em volume desacelerado significativamente.

Taxa de crescimento do PIB de Portugal



Fonte: Bloomberg, Invest Gestão de Ativos. Valores até 31-Dez-23

Em termos de inflação, de acordo com o INE, em 2023, o Índice de Preços no Consumidor (IPC) registou uma variação média anual de 4,3%, taxa inferior à registada no conjunto do ano 2022 (7,8%). Excluindo do IPC a energia e a alimentação, a taxa de variação média situou-se em 5,0% (5,6% no ano anterior). A taxa de variação homóloga do IPC total evidenciou uma trajetória de descida ao longo do ano, destacando-se os meses de abril e maio, com abrandamentos de 1,7 pontos percentuais (p.p.). A desaceleração do IPC verificou-se na maioria das categorias de produtos, refletindo o efeito base associado ao aumento de preços em 2022, a diminuição dos preços dos bens energéticos e a isenção do IVA aplicada a alguns bens alimentares essenciais a partir de maio.

Por sua vez, o Índice Harmonizado de Preços no Consumidor (IHPC) português registou uma taxa de variação média de 5,3% em 2023 (8,1% no ano anterior). A taxa de variação homóloga situou-se em 1,9% em dezembro, taxa inferior em 0,3 p.p. à observada em novembro de 2023 e inferior em 1,0 p.p. ao valor estimado pelo Eurostat para a área do Euro (em novembro de 2023, esta diferença foi de 0,2 p.p.). Excluindo produtos alimentares não transformados e energéticos, o IHPC em Portugal atingiu uma variação homóloga de 3,1% em dezembro (3,6% em novembro), inferior à taxa correspondente para a área do Euro (estimada em 3,9%).

A taxa de desemprego situou-se nos 6,6% em novembro, sem alteração pelo terceiro mês consecutivo. A população empregada (4,96 milhões de pessoas) registou uma variação positiva em relação ao mês anterior (0,2%) e ao mês homólogo de 2022 (1,8%) e uma variação negativa relativamente a três meses antes (0,2%). A população desempregada (349 mil) diminuiu 1,1% em relação a outubro e aumentou 4,0% e 3,4% relativamente a agosto de 2023 e a novembro de 2022, respetivamente.

De acordo com as últimas estimativas do FMI, a economia nacional, após o crescimento de 2,3% em 2023, deverá crescer 1,5%, em 2024, voltando a acelerar para os 2,2%, em 2025. Por sua vez, a taxa de inflação média anual, que em 2023 situou-se nos 5,3%, é antecipada descer para os 3,4% em 2024, e para os 2,4% em 2025.

Por fim, relativamente à evolução das taxas de Juro em Portugal, ainda que influenciadas pelo comportamento macroeconómico nacional, estiveram fortemente correlacionadas com a evolução das taxas diretoras fixadas pelo BCE, o qual subiu por seis vezes as taxas de juro, colocando a taxa de juro para depósitos nos 4,0%. Em ambos os blocos económicos as *yield* curves continuam invertidas, com os mercados a descontarem um abrandamento económico e a normalização da inflação, em 2024.

Mercado automóvel em Portugal

O mercado automóvel português teve em 2023 um desempenho bastante positivo. De acordo com a Associação de Comércio Automóvel de Portugal (ACAP), as vendas de veículos novos em Portugal cresceram 26,1% em 2023, atingindo 236.053 veículos matriculados. Não obstante, as vendas ainda assim ficaram 12,3% abaixo de 2019 (último ano antes da pandemia Covid 19).

No que respeita ao desempenho do mercado português por tipologia de veículo, a venda de veículos ligeiros de passageiros novos cresceu 26,9% em 2023, tendo o ano terminado com 199.623 unidades matriculadas. No que respeita à venda de veículos comerciais ligeiros, o crescimento das vendas foi de 20,7%, num total de 28.523 viaturas registadas. Nos pesados, as 7.907 novas unidades vendidas em 2023, traduziram-se num aumento de 26,9% face a 2022.

5. Atividade desenvolvida

Evolução do Sector de Financiamento Automóvel em Portugal

Relativamente à evolução do mercado de crédito automóvel em Portugal, as estatísticas produzidas pela ASFAC - Associação que agrega as principais empresas que atuam na área do crédito ao consumo e que, no segmento do crédito automóvel, concedem cerca de três quartos dos financiamentos a particulares e uma percentagem também expressiva a clientes empresariais ou empresários em nome individual - são o melhor instrumento para o fazer.

Assim, de acordo com as estatísticas da ASFAC, o número total de viaturas financiadas em 2023 – um total de 172.567 viaturas - cresceu 9% face ao ano anterior. Contudo, o crescimento verificado foi muito distinto na área das viaturas novas face ao das usadas.

Resolvidas, pelo menos em parte, as restrições de oferta que se tinham verificado em anos anteriores, decorrentes dos efeitos da pandemia, as vendas e o financiamento de viaturas novas puderam crescer, tendo esse crescimento sido de 25% em número, com um total de 48.947 viaturas financiadas, e de 29% em valor, com mais de 1.245 milhões de euros em crédito concedido.

Já o mercado de viaturas usadas - mercado onde a Bicredit está especialmente presente - conheceu um crescimento mais modesto, de apenas 3% em número de viaturas financiadas, num total de 123.620 unidades, e de 9% em valor financiado, num total de 2.089 milhões de euros.

Apesar destes crescimentos, verifica-se que, quer no financiamento de viaturas novas, quer no de viaturas usadas, os valores alcançados estão ainda longe dos valores registados em anos anteriores à pandemia. Em 2019, por exemplo, foram financiadas 84.411 viaturas novas (mais 74% do que em 2023) e 144.861 viaturas usadas (mais 17% do que em 2023). Ou seja, apesar de estar a recuperar, o mercado de crédito automóvel continua a ter margem para crescer.

Ainda que de forma menos acentuada do que em 2022, os volumes alcançados no ano continuaram a ser influenciados pela evolução negativa das taxas de juro que, em 2023 continuaram a crescer.

Desempenho comercial da Bicredit

Com a constituição da Bicredit foi necessário cumprir com diversas formalidades, sendo uma delas o registo da cedência dos contratos de vinculação com intermediários de crédito (“IC”) que se encontravam registados no Banco de Portugal, com o Banco Invest como entidade mutuante. Apesar de se tratar de um processo simples, mas burocrático e que carecia de ser desencadeado pelo IC, no final do ano encontravam-se registados com a Bicredit cerca de 900 intermediários de crédito, o que representa um número muito considerável de IC habilitados a trabalhar com a Bicredit e reflete a excelente cobertura comercial da Sociedade no mercado de financiamento automóvel em Portugal.

O referido contexto de aumento das taxas de juro, associado ao facto de as TAEG máximas permitidas não terem crescido ao mesmo ritmo - uma vez que as empresas não refletiram de

imediatos nos seus preços o aumento das taxas de juro -, repercutiu-se numa potencial perda de rentabilidade nos novos negócios, levando a que a Bicredit tivesse optado por uma estratégia menos competitiva em matéria de preço, mesmo que isso colocasse em causa, como colocou, em parte, o seu volume de negócio.

Ainda assim, o número de pedidos de crédito que a Bicredit recebeu em 2023 cresceu ligeiramente face ao ano anterior, acompanhando sensivelmente o ritmo do crescimento do mercado de financiamento de usados. Foram recebidos mais de 17 mil pedidos de crédito no valor aproximado de 250 milhões de euros.

Contudo, por razões diversas, o nível de transformação de propostas em contratos caiu face ao ano anterior. Em primeiro lugar porque a Bicredit não abdicou de determinados critérios de avaliação de risco, que a levaram a recusar ou a pedir reforço de garantias em muitas propostas, penalizando desta forma a produção. Em segundo lugar, porque se verificou alguma degradação na qualidade das propostas recebidas, nomeadamente com um crescimento invulgar de pedidos de crédito de cidadãos estrangeiros, alguns deles recém-chegados ao nosso país ou com um período de permanência em Portugal relativamente curto. Por fim, como já referido, a Bicredit apresentou durante o ano preços menos competitivos face a alguns concorrentes, bem como face aos anos anteriores, isto apesar de uma parte significativa dos aumentos da taxa de juro não terem sido repercutidos no preço, o que só por si implicou desde logo uma redução direta da margem.

Em resultado destes factos, a Bicredit concretizou cerca de sete mil novos financiamentos, correspondentes a um valor financiado ligeiramente abaixo dos 90 milhões de euros, o que, face a 2022, representou uma redução de 15% no número de financiamentos e de 14% no valor financiado.

Em consequência deste desempenho, tendo por base o número de viaturas financiadas, a Bicredit obteve uma quota de mercado no financiamento de automóveis usados de 5,0% - ou seja, uma queda de um ponto percentual face a 2022 - e de 9,4% em motas usadas.

No campo da comercialização de seguros associados aos financiamentos, o ano de 2023 foi positivo, com perto de 80% dos novos contratos a terem associado pelo menos um seguro de vida.

O ano de 2023 coincidiu também com o alargamento da atividade da Bicredit a todo o território nacional, tendo a sua presença sido estendida ao arquipélago dos Açores, permitindo abrir nesta região quase meia centena de novas parcerias. Tendo em conta que a produção tem vindo gradualmente a aumentar, as perspetivas para 2024 são bastante positivas.

Evolução do Balanço e dos Resultados

Nesta conjuntura, a Bicredit obteve um desempenho positivo em termos de resultados e rentabilidade, atingindo um Resultado antes de impostos próximo dos 10 milhões de euros e um Resultado líquido de 7,4 milhões de euros, o que compara com 7,9 milhões de euros em 2022, se isolarmos a atividade da Bicredit do Banco Invest onde esteve integrada até final do ano passado.

De acordo com a metodologia definida pela Instrução 23/2011, a Bicredit alcançou em 2023 um ROA (*Return on Assets*) de 2,9% e um ROE (*Return on Equity*) de 21,9%.

A **margem financeira** obtida foi de 18,3 milhões de euros (refletindo um crescimento de 19,3% face a 2022), impulsionada pela aquisição da carteira de crédito originada através cartões de crédito. Ainda assim, a Margem financeira, proveniente do negócio core (financiamento automóvel), foi fortemente afetada pelo significativo aumento do custo de *funding*, decorrente do forte e abrupto crescimento das taxas de juro de mercado, apenas parcialmente compensado pelo incremento das taxas de juro de parte da carteira existente (taxa variável) e da nova produção.

As **comissões líquidas** totalizaram 3,4 milhões de euros (o que compara com 4,0 milhões de euros em 2022), sobretudo suportadas pelas comissões de intermediação de seguros, dada a significativa redução da tipologia de comissões passíveis de serem cobradas aos clientes na sequência das imprevistas alterações legislativas ocorridas no decurso do ano, incidindo, nomeadamente, sobre contratos em curso há vários anos.

Decorrente do até aqui referido, o **produto bancário** ascendeu a 21,6 milhões de euros, 11% acima dos 19,4 milhões de euros obtidos em 2022.

Os **custos operacionais** atingiram 7,1 milhões de euros (o que compara com 6,1 milhões de euros em 2022), sendo este aumento parcialmente justificado pelos custos operacionais diretamente relacionados com a carteira de crédito adquirida, bem como pelos custos resultantes da constituição da sociedade e, por último, pelo efeito da inflação.

O *Cost to income* situou-se em 2023 nos 33,1%.

As **provisões e imparidades** do exercício totalizaram 4,6 milhões de euros (o que compara com 3,0 milhões de euros registados no ano anterior), com esta subida a ser explicada por uma política mais agressiva em matéria de *write-offs*, pelas imparidades decorrentes da carteira adquirida de cartões, e, por fim, pela adoção de uma postura mais cautelosa face à degradação previsível da atividade económica dada a subida das taxas de juro e a continuação de fatores

geopolíticos incertos. Em resultado destes valores, a Sociedade registou em 2023 um *cost of risk* de 1,4%.

O **Ativo Líquido** ascendeu a 360,1 milhões de euros, sendo composto sobretudo por uma carteira de crédito bruta de 346,0 milhões de euros (335,0 milhões de euros de financiamento automóvel ao cliente final, 9,3 milhões de euros de cartões e linhas de crédito (carteira adquirida) e 1,8 milhões de euros de crédito stock). O stock de imparidade para fazer face ao risco de crédito da referida carteira atingiu 16,7 milhões de euros no final de 2023, sendo ainda de referir que foram realizados *write-offs* de créditos 100% cobertos por imparidade, no total de 4,6 milhões de euros, permitindo assim manter o rácio de NPL na carteira abaixo dos 5%. No final de 2023 as disponibilidades em outras instituições de crédito eram de 16,9 milhões de euros sobretudo relativos a valores cobrados relativos a ativos transferidos ao abrigo da operação de titularização de créditos Bugio Finance N.º 1 e só utilizados em janeiro de 2024, aquando da primeira data de pagamento de juros e início de amortização da operação.

O **Passivo** totalizou 311,1 milhões de euros, destacando-se a alteração de configuração das fontes de financiamento, efetuada em novembro de 2023, em resultado da realização da primeira operação de titularização de créditos pública – Bugio Finance N.º 1 – no montante de 280 milhões de euros, com uma Cash Reserve inicial de 1%. No âmbito desta operação foram emitidas várias categorias de *Notes*, correspondendo a três primeiras, com *rating investment grade*, a um total de 266 milhões de euros (95% do total da emissão). Estas *Notes* foram classificadas como *ECB eligible* e foram adquiridas pelo Banco Invest. As restantes, inerentes ao *retention risk*, foram adquiridas pela Bicredit.

O encaixe com esta operação foi utilizado para amortização do empréstimo de médio e longo prazo junto do Banco Invest que terminou o ano utilizado em apenas 14 milhões de euros. No final de 2023, além do referido, a Bicredit tinha ainda utilizados 19,4 milhões de euros de um descoberto bancário de 40 milhões de euros também contratado junto do Banco Invest.

Estrutura e Governo Societário

A Bicredit adotou o chamado modelo clássico para a estruturação interna de governo, tal como descrito no artigo 278.º/1, alínea a) do Código das Sociedades Comerciais, que compreende: i) Assembleia Geral; ii) Conselho de Administração (que delegou competências numa Comissão Executiva); iii) Conselho Fiscal e um Revisor Oficial de Contas.

A Assembleia Geral reúne, pelo menos, uma vez por ano, para que os acionistas deliberem sobre as matérias que lhe estão atribuídas por lei e pelos Estatutos da Bicredit. O seu funcionamento

rege-se pelas respetivas normas estatutárias e pelas disposições próprias do Código das Sociedades Comerciais.

O Conselho de Administração é constituído por cinco membros, eleitos pela Assembleia Geral, sendo que inclui três membros com responsabilidades de supervisão e dois membros com funções executivas (“Comissão Executiva”), a quem o Conselho de Administração delegou responsabilidades e a gestão diária da atividade da Bicredit. O seu funcionamento rege-se pelo Regulamento do Conselho de Administração e pelo Regulamento da Comissão Executiva bem como pelas disposições do Código das Sociedades Comerciais.

O Conselho Fiscal é o órgão de fiscalização independente, constituído por três membros efetivos e um suplente. O seu funcionamento rege-se pelo Regulamento do Conselho Fiscal bem como pelas disposições do Código das Sociedades Comerciais

Organização Interna e Recursos Humanos

A atividade desenvolvida pela Bicredit é suportada por uma estrutura alicerçada em 5 direções de negócio – Comercial e Marketing, Crédito e Operações, Sistemas de Informação, Risco e Finanças e Recuperação de Crédito - que respondem diretamente à Comissão Executiva e ao Conselho de Administração e cuja atividade é auxiliada pelas funções de apoio e enquadrada e monitorizada pelas Funções de Controlo com a colaboração dos departamentos de Organização e Controlo Interno e de Segurança da Informação.

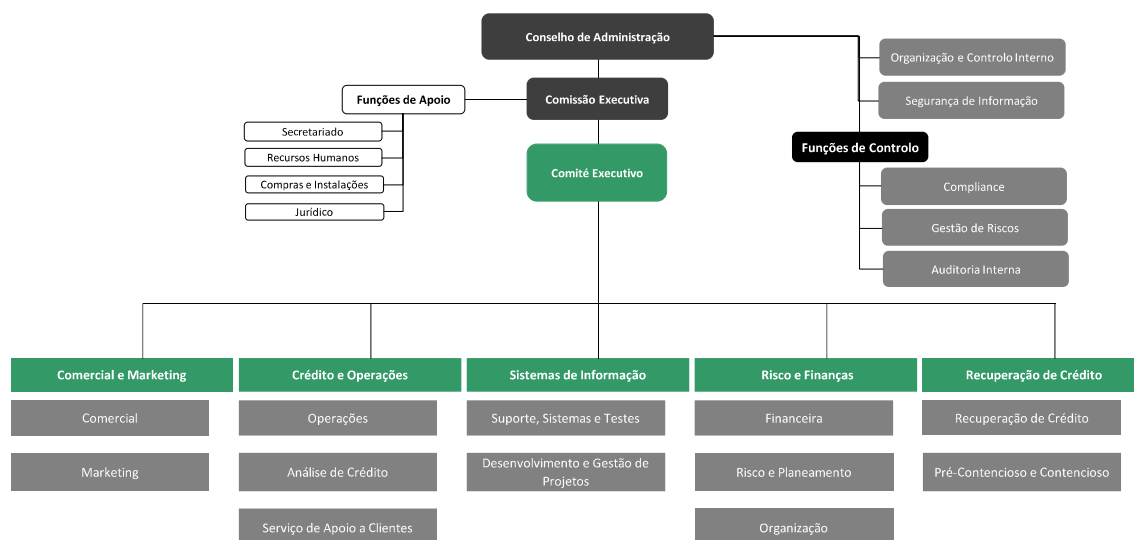
Neste âmbito, em regime de serviços partilhados, a Bicredit dispõe das seguintes unidades dedicadas ao controlo de risco da atividade: Departamento de Compliance; Departamento de Gestão de Riscos; Departamento de Auditoria Interna e Departamento de Segurança de Informação.

O Departamento de Compliance, Departamento de Gestão de Riscos e Departamento de Auditoria Interna consubstanciam-se nas funções de controlo interno, sendo as unidades de estrutura que desempenham as funções de conformidade, gestão de riscos e de auditoria interna da Bicredit, respetivamente.

As funções de controlo interno da Sociedade são asseguradas em regime de Serviços Comuns pelos departamentos de controlo interno do Banco Invest, S.A., conforme previsto no acordo de prestação de serviços celebrado entre a Bicredit e o Banco Invest e na carta de auditoria interna de serviços partilhados.

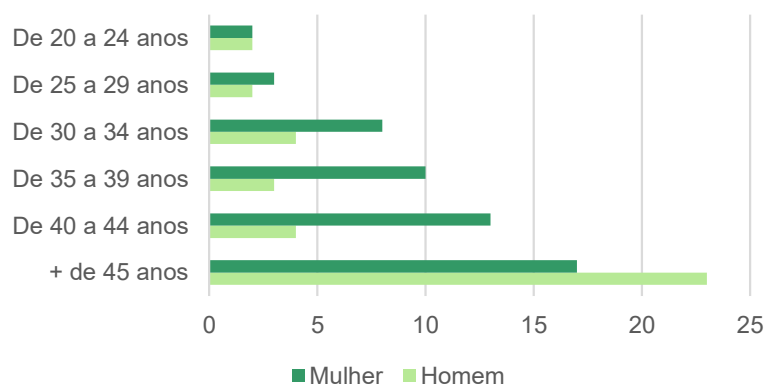
As funções de controlo interno apresentam um estatuto, autoridade e independência na estrutura organizacional e destinam-se a verificar, nas respetivas áreas de competências, se as estratégias, políticas, processos, sistemas e procedimentos estabelecidos são adequados, devidamente atualizados, corretamente aplicados e efetivamente cumpridos.

Organização da Bicredit



A 31 de dezembro de 2023 a Bicredit contava com 91 empregados (excluindo os 8 membros dos órgãos sociais – 5 Administradores (dos quais 2 Executivos) e 3 membros do Conselho Fiscal) repartindo-se da seguinte forma:

Capital Humano



Cerca de 60% dos Colaboradores apresentam uma antiguidade superior a 5 anos e cerca de 53% do total dos colaboradores possuem habilitações literárias iguais ou superiores à licenciatura.

Responsabilidade Ambiental

O Grupo ARIF tem presente a relevância crescente dos riscos climáticos e ambientais para a atividade bancária, concretizadas no Guia sobre os riscos climáticos e ambientais do Banco Central Europeu, publicado a 27 de novembro de 2020 e posteriormente vertidas nas expectativas da supervisão para as instituições menos significativas, comunicadas na Carta Circular nº CC/2021/00000010.

Neste sentido, o Grupo tem em curso um conjunto de iniciativas, no sentido de implementar uma *framework* que endereça as expectativas da Supervisão sobre este tema, onde se incluem ações no âmbito da atividade da Bicredit, não obstante a especificidade do negócio a que se dedica.

No contexto, não obstante a reduzida influência que a Bicredit pode ter no perfil de procura de veículos dos seus clientes - ainda mais considerando que se tratam sobretudo de clientes particulares - estão em curso as seguintes iniciativas:

- Definição, para posterior implementação, de uma metodologia de avaliação dos riscos ambientais no processo de concessão de crédito;
- Criação e promoção de produtos de crédito incentivadores à melhoria das condições climáticas/ESG;
- Definição e implementação uma política de gestão de riscos ambientais e climáticos específica para a Bicredit, alinhada com a política de grupo;
- Formalização da gestão de risco ambiental nos procedimentos associados ao processo de concessão de crédito automóvel.
- Definição de indicadores de risco específicos e respetiva monitorização.

Importa ainda referir que na avaliação de riscos, que é realizada anualmente no âmbito da revisão do Plano de Continuidade do Negócio, estão incluídos os riscos físicos nomeadamente relacionados com eventos naturais - secas, inundações, incêndios, terremotos, etc., assim como os riscos relacionados com os prestadores de serviços que possam afetar a continuidade de prestação de serviços.

6. Transações com Membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal e Política de remuneração

O Regime Geral das Instituições de Crédito e das Sociedades Financeiras estabelece que a Bicredit não pode conceder crédito aos membros dos seus órgãos de administração ou fiscalização, nem às suas partes relacionadas, quer direta, quer indiretamente, sob qualquer forma ou modalidade, incluindo a prestação de garantias.

No entanto, o disposto acima não é aplicável às operações de carácter ou finalidade social ou decorrentes da política de pessoal.

À data de 31 de dezembro de 2023, não existiam financiamentos concedidos aos membros dos órgãos sociais.

Os membros do órgão de administração ou do órgão de fiscalização, diretores e outros colaboradores da Bicredit não podem intervir na apreciação e decisão de operações em que sejam, direta ou indiretamente, interessados os próprios, os seus cônjuges, ou pessoas com quem vivam em união de facto, parentes, irmãos ou afins em primeiro grau, ou sociedades ou outros entes coletivos que uns ou outros direta ou indiretamente dominem.

Princípios relativos a transações com partes relacionadas

A Bicredit aplica as seguintes regras nas transações com partes relacionadas:

- a) As transações são sempre objeto de análise prévia por parte do Departamento de Compliance (conformidade) e do Departamento de Gestão de Riscos, que emitem os respetivos pareceres escritos;
- b) As transações são posteriormente analisadas pelo Órgão de Fiscalização, que emite também parecer prévio escrito;
- c) O Órgão de Administração, depois de obter os pareceres prévios da função de conformidade e da função de gestão de riscos e do Órgão de Fiscalização, assegura que as transações são efetuadas em condições de mercado, sendo aprovadas por um mínimo de dois terços dos seus membros.

Instrumentos financeiros detidos por membros dos órgãos de Administração e de Fiscalização

Em 31 de dezembro de 2023, e desde da constituição da Bicredit, os instrumentos financeiros detidos, direta ou indiretamente, por membros dos órgãos de Administração e de Fiscalização,

de acordo com o disposto no número 5 do artigo 447º do Código das Sociedades Comerciais, eram os seguintes:

	<u>Total de ações detidas</u>	<u>% no capital</u>
Vítor Manuel Farinha Nunes (através das FN - Consultoria e Investimentos, SA)	56 250 000	7,50%
João Manuel Mora de Ibérico Nogueira (através da Iberparticipa, SA)	56 250 000	7,50%

7. Gestão de Riscos

A estratégia de risco é revista anualmente e define os princípios e os limites para a gestão dos diferentes riscos decorrentes da atividade da Bicredit, que enquadram o Apetite ao Risco da Sociedade e são formalizados na sua Política de Gestão de Riscos.

O controlo de riscos assume um papel central na gestão da atividade da sociedade, sendo os limites de risco (que abrangem, para além do risco de crédito, o risco operacional, de taxa de juro, de liquidez, de compliance e reputacional) definidos e aprovados pelo Conselho de Administração. Paralelamente, com a coordenação da Comissão Executiva, as direções e os órgãos funcionais – Comité executivo, o Comité Crédito, o Comité de IT, o Comité de Parcerias e o Comité de Negócios – articulam-se de forma a implementar e controlar, num primeiro nível, os processos, procedimentos e circuitos de informação previamente definidos, garantindo o cumprimento dos limites estabelecidos pelo Conselho de Administração.

Autonomamente, de acordo com os requisitos previstos no aviso nº 3/2020 do Banco de Portugal, emitido em julho de 2020, existe ainda a função de Gestão de Riscos cujo responsável reporta diretamente ao Conselho de Administração, centrando a sua atuação entre outras, na elaboração de auditorias sobre o cumprimento dos modelos de risco utilizados e na verificação da adequação dos mesmos modelos na valorização e mitigação dos riscos, de acordo com as políticas de risco emanadas pelo Conselho de Administração.

O sistema de controlo de riscos aplicado à Bicredit permite monitorizar e avaliar continuamente o risco de cada área funcional através de matrizes de risco que asseguram, de forma tempestiva, a prevenção de situações indesejáveis ou, caso sejam detetadas numa fase posterior, que permitem a adoção imediata de medidas corretivas.

O sistema implementado pretende abranger todos os processos e sistemas da Sociedade, de modo a permitir a identificação e hierarquização de todos os riscos materiais e a documentação dos processos de avaliação, acompanhamento e controlo que lhes estão associados.

Considerando a atividade desenvolvida, nomeadamente os produtos que comercializa – centrados no crédito ao consumo – a sua estrutura de meios técnicos e humanos, o Modelo de Estrutura Organizacional, o Modelo de Governo Interno e a estrutura de financiamento, os riscos a que a Bicredit apresenta maior nível de exposição são o Risco de Crédito, o Risco Operacional, o Risco de Liquidez e de Financiamento e o Risco de Taxa de Juro. Para além destes riscos, a Bicredit está exposta, embora em menor nível, aos Riscos de Modelo de Negócio, de Governo Interno, de Compliance (onde se inclui o Risco de Conformidade e de Branqueamento de Capitais e Financiamento ao Terrorismo) e Reputacional.

Risco de Crédito

O risco de crédito é definido como a probabilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital, devido à incapacidade de uma contraparte cumprir os seus compromissos financeiros perante a instituição.

No que ao risco de crédito diz respeito, principal risco de exposição da Bicredit, o modelo de gestão garante a adequada segregação de funções, com uma Área de Risco independente das Áreas Comerciais e da Análise de Crédito. Esta segregação de funções é ainda reforçada pelo facto da Função de Gestão de Risco responder diretamente ao Conselho de Administração e não exercer funções operacionais de qualquer natureza na Bicredit.

De modo a garantir a adequada gestão e controlo do risco de crédito, a Área de Risco é responsável por:

- Participar na definição das regras que integram a Política de Concessão de Crédito;
- Participar na definição das regras para aceitação de Parcerias Comerciais (Intermediários de Crédito);
- Desenvolver e implementar indicadores específicos de gestão corrente e tempestiva do risco da atividade, com destaque para o risco de crédito, nomeadamente monitorizando o perfil das operações solicitadas e contratadas;
- Desenvolver e implementar modelos de risco de suporte à atividade;
- Desenvolver e implementar modelos e regras de aferição do custo do risco – Modelos de imparidade;
- Calcular o risco das operações geradas por cada Intermediário de Crédito (IC), de modo a classificar os referidos IC em diferentes categorias de risco de crédito na originação,

bem como para a correta fixação de preços a disponibilizar pela Direção Comercial a cada um dos referidos IC;

- Produzir informação de acompanhamento da evolução do crédito *non-performing* (NPL), dos créditos Reestruturados por dificuldades financeiras.
- Garantir a apresentação dos dados de risco às equipas comerciais e operacionais;
- Promover a implementação de medidas mitigadoras de risco de crédito que venham a ser definidas pelo Conselho de Administração.

A Bicredit pretende ter uma carteira de crédito diversificada por clientes e por parceiros de negócios/originação, devendo ter um reduzido risco de concentração individual da carteira de crédito. Além de limites de concentração individual, são também estabelecidos limites de concentração por tipo de cliente, por tipo de intermediário de crédito e para determinados perfis de contratos/clientes.

As condições para a classificação e desclassificação de um contrato como *non-performing* (NPL) e como reestruturado, assim como as regras de cálculo da Perda Esperada/Imparidade, estão explicitadas na Política de Imparidade do Crédito da sociedade. Considerando a percentagem de Perda Esperada (EL) por segmento e os pressupostos de rentabilidade das operações, no Orçamento anual da Bicredit é definido o nível de risco de crédito esperado, individualizando os contratos em *stage* 3, ou seja, classificados como NPL, sendo acompanhada mensalmente a evolução dos rácios relacionados com contratos NPL e Reestruturados.

Importa ainda salientar, relativamente ao acompanhamento da carteira da Bicredit, que estão consolidados os mecanismos de monitorização de risco, com partilha regular de informação e a análise e discussão dos temas associados ao risco de crédito com a Comissão Executiva (envolvendo todos os restantes membros do Comité Executivo), com as Funções de Controlo, com o Conselho de Administração e com o Conselho Fiscal.

Assim, para além dos Órgãos de Gestão, também os Órgãos de Fiscalização e de Gestão do Risco, mantêm um acompanhamento regular, entre outros, sobre:

- O processo mensal de cômputo e reconhecimento de imparidades sobre a carteira de crédito, bem como os relatórios de auditoria semestrais preparados pelo Auditor Externo;
- A evolução da composição da carteira e do peso dos contratos em NPL e respetivos níveis de cobertura.

Risco Operacional

O risco operacional é definido como o risco de incorrer em prejuízos financeiros resultantes de deficiências na definição ou execução de procedimentos, falhas nos sistemas de informação ou como consequência de fatores externos.

Como fatores internos de risco operacional elencam-se os seguintes:

- Incumprimento dos procedimentos internos descritos em Políticas, Regulamentos ou Manuais;
- Falhas dos Sistemas de Informação e Comunicação;
- Recursos humanos inadequados ou insuficientes;
- Práticas inadequadas com clientes, produtos ou serviços;
- Fraude interna.
- Como fatores externos de risco operacional elencam-se os seguintes:
- Fraude externa;
- Reclamações de clientes.

A Bicredit tem como objetivo global no âmbito do Risco Operacional promover a identificação e mitigação de riscos atuais ou potenciais. Desta forma, visa garantir um desempenho eficiente e rentável da atividade com o objetivo último de maximizar a segurança, a solidez e eficiência da gestão de ativos e do serviço prestado.

Para garantir a concretização do objetivo global, foram estabelecidos um conjunto de objetivos específicos e estabelecidos limites sobre os mesmos. Os referidos objetivos abrangem: a identificação dos casos de Desconformidade Externas Efetivas (contratos onde os dados relevantes fornecidos estão desconformes com a realidade efetiva) com indicação do custo do risco estimado; as rubricas de Fraudes, Falhas, Multas e Desastres e Sinistros; as indenizações a pagar a clientes decorrentes de falhas operacionais; e outros erros resultantes de lançamentos incorretos e que provoquem regularizações em contas internas ou contabilísticas.

No que respeita à mitigação do risco operacional, a Bicredit tem definidos, nas suas Políticas e Manuais, as regras e procedimentos e os respetivos mecanismos de controlo. Os procedimentos implementados visam a clara definição de linhas de responsabilidade, níveis de autorização e consequente segregação de funções.

O risco operacional é originado em diferentes áreas de atividade, que são responsáveis pela sua identificação e gestão, como primeira linha de defesa. Desta forma, os Diretores de cada área, têm o dever de identificar os riscos operacionais e propor, junto da Comissão Executiva, com o conhecimento da Área do Risco, a definição de medidas mitigadoras. Devem, ainda, desenvolver

ações de controlo sobre as suas áreas de responsabilidade, verificando se os colaboradores desempenham adequadamente as responsabilidades que lhes estão atribuídas, analisando eventuais desvios face aos objetivos estabelecidos, mantendo um ambiente de controlo e assegurando que os riscos se encontram devidamente identificados.

Adicionalmente, a segunda linha de defesa é responsável por acompanhar, avaliar e monitorizar a adequação e eficácia dos controlos e processos implementados pela primeira linha de defesa.

Risco de Liquidez e Financiamento

O risco de liquidez mede a capacidade da Bicredit fazer face às suas obrigações financeiras com condições de financiamento, em termos de disponibilidade, maturidade e preço, que permitam manter níveis aceitáveis de rentabilidade e solvabilidade.

A Bicredit terá o financiamento da sua atividade respaldado e assegurado pelo seu acionista controlador, o Banco Invest S.A., com o qual estabeleceu contratos de financiamento para o efeito.

Assim, no limite e em último nível, o risco de liquidez da Bicredit poderá ter origem na dificuldade de o Banco Invest conseguir financiar a atividade da sociedade e adicionalmente esta não ter sucesso na captação de outros recursos no mercado para financiar os seus ativos. Neste âmbito, a Bicredit financia-se também, desde novembro de 2023, com recurso a operações de titularização de créditos, tendo diversificado as suas fontes de financiamento, com possibilidade de colocação destas emissões junto de investidores externos. Na operação concluída em novembro de 2023, o Banco Invest optou por adquirir todas as Notes com notação de rating.

Dado o perfil de negócio desenvolvido pela Bicredit, no caso de surgimento de eventuais dificuldades na captação de recursos, a sociedade dispõe sempre da possibilidade de redução na originação de novos créditos, como forma de manutenção ou até de redução das necessidades de financiamento.

Em face do descrito, a Gestão de Risco de Liquidez da Bicredit deverá ser efetuada em estreita e permanente ligação com o Banco Invest S.A. e o risco de liquidez da Bicredit deverá ser, em última linha, gerido no âmbito da gestão de liquidez do Banco, o qual tem definida a uma Política de Gestão de Risco de Liquidez e um Plano de Contingência de Liquidez.

Risco de Taxa de Juro da Carteira Bancária

A gestão do risco de taxa de juro tem como objetivo minimizar o impacto das variações das taxas de juro nos resultados globais.

O risco de taxa de juro da carteira bancária da Bicredit advirá do eventual *mismatch* de indexante, ou entre taxa fixa versus taxa variável, entre Passivos e Ativos. A carteira de crédito apresenta atualmente uma percentagem de cerca de 50% de contratos a taxa mista (fixa apenas nos primeiros 24 meses) ou variável, mas esta percentagem tem tendência a reduzir-se dado que a nova produção está a ser realizada em mais de 90% a taxa fixa.

Neste contexto, a Bicredit efetua uma gestão ativa do risco de taxa de juro, nomeadamente através da contratação de passivos a taxa fixa ou da fixação da taxa através de instrumentos de cobertura de taxa de juro (*Swaps*).

Outros Riscos

No que respeita ao Risco de Modelo de Negócio, sendo um negócio concentrado no financiamento automóvel, em que a geração de proveitos depende sobretudo do volume de carteira de crédito e das taxas de juro praticadas, é importante o acompanhamento da produção mensal e a sua comparação com o orçamentado para cada ano.

Em termos de Risco de Governo Interno, a Bicredit rege-se pelo definido no Aviso nº 3/2020, do Banco de Portugal, tendo a sua atividade suportada por um conjunto de normativos e documentos que visam enquadrar: a) a definição de objetivos, as estratégias e o sistema de gestão de riscos (Política de Gestão de Riscos, Política de Concessão de Crédito, Plano Comercial e Orçamento); b) a organização dos negócios (Manuais de cada uma das Direções); c) as responsabilidades e linhas de autoridade e de reporte (Política de Sistemas de Governo e Controlo Interno); e d) a organização e implementação do sistema de controlo interno (enquadrados pela Política de Sistemas de Governo e Controlo Interno e complementado pela Política de Remuneração e Plano de Continuidade do Negócio).

No que respeita ao Risco de Compliance (que inclui o risco de conformidade e de Branqueamento de Capitais e Financiamento ao Terrorismo), e ainda que este esteja bastante mitigado pelas características da atividade desenvolvida, crédito ao consumo, especialmente crédito automóvel a viaturas usadas, tipicamente de baixos montantes, o mesmo é monitorizado e mitigado pela Função de Compliance, que assegura o cumprimento das leis, regulamentos, normativos e código de conduta, através da validação e monitorização da atividade nos seguintes âmbitos:

- Regras de negócio que tenham implicações em termos de Compliance, e mais especificamente, em termos de Branqueamento de Capitais e Financiamento ao Terrorismo, descritas na Política de Prevenção de Branqueamento de Capitais e Financiamento ao Terrorismo;
- Minutas, contratos e outros documentos (cartas, comunicações, entre outros) que envolvem entidades externas à Bicredit nomeadamente clientes, fornecedores e entidades de supervisão.

No que respeita ao Risco Reputacional, os mecanismos de controlo e mitigação do Risco de Compliance e do Risco Operacional são a base para a mitigação do risco de perdas resultantes de impactos negativos na reputação da Bicredit, bem como dos seus acionistas, o que, tendo em conta a atividade desenvolvida pela sociedade, é reduzido.

8. Perspetivas Futuras

Ao longo do exercício de 2024, a Bicredit pretende manter a aposta no seu negócio core – o financiamento de veículos usados através de Intermediários de crédito registados no Banco de Portugal. Neste âmbito, a Bicredit continuará a apostar na qualidade do serviço prestado aos seus parceiros e clientes, fazendo uso da sua capacidade de continuo melhoramento e inovação nas suas ferramentas tecnológicas, desenvolvidas por uma equipa interna especificamente alocada ao negócio da Bicredit.

Pretende-se também avaliar o alargamento da atuação da Bicredit a novos nichos ou segmentos de negócio complementares e com afinidade ao negócio core. Qualquer decisão de alargamento da oferta será sempre suportada por uma avaliação prudente dos riscos e custos, tendo também em consideração o eventual acréscimo de eficiência, com o melhor aproveitamento dos custos fixos inerentes à estrutura já instalada, que ditarão a rentabilidade projetada do negócio e, consequentemente, a decisão final da gestão.

Por último, a Bicredit continuará a apostar na melhoria contínua dos processos de negócio e gestão das carteiras de crédito existentes, nomeadamente através da revisão periódica e consequente melhoria dos processos internos e dos modelos de suporte à atividade no pós-crédito.

9. Eventos subsequentes

Nada a considerar.

10. Resultados Apurados e sua Aplicação

As contas do exercício traduzem a atividade desenvolvida pela Bicredit, dentro da orientação traçada, e a sua incidência na situação patrimonial e nos resultados apurados. As Demonstrações Financeiras foram objeto de revisão por uma sociedade de auditoria externa, que sobre elas emitiu o parecer à frente apresentado.

Os resultados líquidos individuais apurados cifraram-se em 7.413.109,71 euros. Para eles se propõe a seguinte aplicação:

Reserva Legal: 741.311,00 euros

Reserva Livre: 3.671.798,71 euros

Dividendos 3.000.000,00 euros

11. Agradecimentos Devidos

O Conselho de Administração da Bicredit entende deixar registada uma palavra de apreço e agradecimento:

- A todos os Parceiros de negócio e Clientes, pela preferência e confiança demonstradas, que constituem o maior estímulo para a Bicredit enfrentar os desafios que se lhe deparam;
- Ao Banco de Portugal, pela atenção dispensada à sociedade, nomeadamente neste ano desafiante que foi o da sua constituição como entidade autónoma;
- À Mesa da Assembleia Geral, em especial ao seu Presidente, pela disponibilidade demonstrada no desempenho de tão importantes funções;
- Ao Conselho Fiscal e à Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, pela colaboração e apoio à condução das atividades da Sociedade;

- Aos colaboradores que se entregaram, com sentido de responsabilidade e espírito de dedicação, ao cumprimento dos objetivos delineados e ao respeito pelos valores éticos, humanos e empresariais internamente assumidos e partilhados.

Lisboa, 14 de março de 2024

O Conselho de Administração

12.Demonstrações Financeiras

Demonstração dos resultados para o exercício findo em 31 de dezembro de 2023

		(Montantes expressos em Euros)
	NOTAS	2023
Juros e proveitos similares	3	38 535 531
Juros e encargos similares	3	(20 250 292)
<u>Margem Financeira</u>		18 285 239
Resultados de serviços e comissões	4	3 380 677
Resultados de operações financeiras	5	6
Outros proveitos \ custos de exploração	6	(84 721)
<u>Produto bancário</u>		21 581 201
Custos com o pessoal	7	(4 046 913)
Gastos gerais administrativos	8	(2 651 462)
Depreciações e amortizações	9	(451 124)
<u>Total de Custos Operacionais</u>		(7 149 499)
Imparidade de ativos financeiros ao custo amortizado	10,21	(4 480 484)
Imparidade de outros ativos	10,21	(43 342)
Outras provisões	11,21	(29 884)
<u>Resultado antes de impostos</u>		9 877 991
Impostos	18	(2 464 881)
<u>Resultado Líquido do exercício</u>		7 413 110

O Anexo faz parte integrante destas demonstrações financeiras.

O Contabilista Certificado

O Conselho de Administração

Demonstração do rendimento integral para o exercício findo em 31 de dezembro de 2023

	(Montantes expressos em Euros)
	2023
Resultado individual	7 413 110
Rubricas que poderão ser reclassificadas para a demonstração de resultados	
	-
Rubricas que não poderão ser reclassificadas para a demonstração de resultados	
	-
Resultado não reconhecido na demonstração de resultados	
	-
Rendimento integral individual	<u>7 413 110</u>

O Anexo faz parte integrante destas demonstrações financeiras.

O Contabilista Certificado

O Conselho de Administração

Balço em 31 de dezembro de 2023

		(Montantes expressos em Euros)
	NOTAS	31 dezembro 2023
ATIVO		
Caixa e disponibilidades em bancos centrais	12	1 200
Disponibilidades em outras instituições de crédito	13	16 920 552
Ativos financeiros ao justo valor através dos resultados	14	231
Ativos financeiros ao custo amortizado	15,21	339 655 531
Outros ativos tangíveis	16	2 265 736
Ativos intangíveis	17	177 443
Outros ativos	19	1 109 967
Total do Ativo		360 130 660
PASSIVO		
Recursos de instituições de crédito	20	33 764 086
Passivos financeiros associados a ativos transferidos	22	266 557 926
Provisões	21	29 884
Passivos por impostos correntes	18	2 464 881
Outros passivos	23	8 339 452
Total do Passivo		311 156 229
CAPITAL PRÓPRIO		
Capital	24	7 500 000
Outras Reservas	25	34 061 321
Resultado líquido		7 413 110
Total do Capital Próprio		48 974 431
Total do Passivo e do Capital Próprio		360 130 660

O Anexo faz parte integrante destas demonstrações financeiras.

O Contabilista Certificado

O Conselho de Administração

Demonstração das alterações no capital próprio para o exercício findo em 31 dezembro de 2023

(Montantes expressos em Euros)

	Capital	Outras reservas e resultados transitados	Total	Resultado do exercício	Total
Constituição e aumento de capital em 2 de janeiro de 2023	7 500 000	-	-	-	7 500 000
Prémio de emissão em 2 de janeiro de 2023	-	34 061 321	34 061 321	-	34 061 321
Rendimento integral do exercício de 2023	-	-	-	7 413 110	7 413 110
Saldos em 31 de dezembro de 2023	<u>7 500 000</u>	<u>34 061 321</u>	<u>34 061 321</u>	<u>7 413 110</u>	<u>48 974 431</u>

O Anexo faz parte integrante destas demonstrações financeiras.

O Contabilista Certificado

O Conselho de Administração

Demonstrações dos fluxos de caixa para o exercício findos em 31 de dezembro de 2023

(Montantes expressos em Euros)
2023

FLUXOS DE CAIXA DAS ACTIVIDADES OPERACIONAIS:

Recebimentos de juros	38 515 843
Pagamentos de juros	(18 083 367)
Recebimentos de comissões	3 665 822
Pagamentos de comissões	(157 819)
Pagamentos ao pessoal e a fornecedores	(6 675 722)
(Pagamento)/recebimento do imposto sobre o rendimento	(2 602 595)
Outros pagamentos relativos à atividade operacional	(7 917)
Resultados operacionais antes das alterações nos ativos operacionais	14 654 245

(Aumentos) / diminuições de ativos operacionais:

Ativos financeiros ao justo valor através de resultados	(231)
Ativos financeiros ao custo amortizado	(18 629 925)
Outros ativos	(500 828)

(19 130 984)

Aumentos / (diminuições) de passivos operacionais:

Outros passivos	1 288 205
-----------------	-----------

1 288 205

Caixa líquida das atividades operacionais

(3 188 534)

FLUXOS DE CAIXA DAS ACTIVIDADES DE INVESTIMENTO:

Aquisições e alienações de ativos tangíveis	(40 903)
Aquisições e alienações de ativos intangíveis	(236 269)

-

Caixa líquida das atividades de investimento

(277 172)

FLUXOS DE CAIXA DAS ACTIVIDADES DE FINANCIAMENTO:

Aumento de capital	16 000 000
Recursos de outras instituições de crédito	(261 613 411)
Passivos financeiros associados a ativos transferidos	266 000 000

Caixa líquida das atividades de financiamento

20 386 589

Aumento / (diminuição) líquido de caixa e seus equivalentes

16 920 883

Caixa e seus equivalentes em 2 de janeiro de 2023	869
Caixa e seus equivalentes no fim do exercício (Nota 13)	16 921 752

16 920 883

O Anexo faz parte integrante destas demonstrações financeiras.

O Contabilista Certificado

O Conselho de Administração

1. NOTA INTRODUTÓRIA

A Bicredit – Sociedade Financeira de Crédito, S.A. (doravante a “Sociedade”) é uma sociedade anónima, com sede social em Lisboa, constituído em 02 de janeiro de 2023.

A Sociedade está matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa com a Pessoa Coletiva sob o número único 517 263 157, com o identificador de entidade jurídica (LEI Code) 5299004W8FKOCM5RT537 e sede na Avenida Engenheiro Duarte Pacheco, Torre 1 – 12º andar, 1070-101 Lisboa.

A constituição da Sociedade apresentou as seguintes entregas de capital, efetuadas em 02/01/2023:

Entidade	Disponibilidades	Em espécie	Participação
Banco Invest, S.A.	13 880 000 EUR	25 561 321 EUR	81,0%
FN – Consultoria e Investimento, S.A.	800 000 EUR	-	7,5%
Iberparticipa, S.A.	800 000 EUR	-	7,5%
Outros	520 000 EUR	-	4,0%

O aumento de capital em espécie efetuado pelo Banco Invest é composto pelos seguintes ativos e passivos:

Ativos	
Caixa	869 EUR
Ativos financeiros pelo custo amortizado	326 045 246 EUR
Outros ativos tangíveis	773 218 EUR
ativos intangíveis	111 125 EUR
Outros ativos	1 529 264 EUR
Passivos	
Recursos de outras instituições de crédito	295 000 000 EUR
Passivos por impostos correntes	2 602 595 EUR
Outros passivos	5 295 806 EUR

O capital próprio da Sociedade, após as entradas de capital, em 02/01/2023, apresentava a seguinte estrutura:

Capital Social	7.500.000 EUR
Prémios de emissão	34.061.321 EUR
Total	41.561.321 EUR

A Sociedade é detida pelo Banco Invest, S.A. em 81% e as suas demonstrações financeiras são consolidadas pelo método de integração global na Alves Ribeiro – Investimentos Financeiros, SGPS, S.A., que detêm 99,59% do Banco Invest, S.A..

A Sociedade tem por objeto social a prática de operações permitidas aos bancos, com exceção da receção de depósitos ou outros fundos reembolsáveis do público e da prestação de serviços de pagamento e de emissão de moeda eletrónica.

Para a realização das suas operações a Sociedade dispõe de serviços localizados em Lisboa, Porto, Leiria, Viseu, Faro, Setúbal e Castelo Branco.

As demonstrações financeiras com referência a 31 de dezembro de 2023 foram aprovadas pelo Conselho de Administração em 14 de março 2024, sendo apresentadas em euros.

As demonstrações financeiras da Sociedade com referência a 31 de dezembro de 2023 encontram-se pendentes de aprovação pela Assembleia Geral. No entanto, o Conselho de Administração entende que estas demonstrações financeiras virão a ser aprovadas sem alterações significativas.

2. POLÍTICAS CONTABILÍSTICAS

2.1. Bases de apresentação

As demonstrações financeiras da Sociedade foram preparadas no pressuposto da continuidade das operações.

No âmbito do disposto no Regulamento (CE) n.º 1606/2002 do Parlamento Europeu e do Conselho de 19 de julho de 2002 e do Aviso do Banco de Portugal n.º 1/2005, as demonstrações financeiras da Sociedade são preparadas de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS) conforme aprovadas pela União Europeia (UE) a partir do exercício de 2016. As IFRS incluem as normas emitidas pelo *International Accounting Standards Board* (IASB) bem como as interpretações emitidas pelo *International Financial Reporting Interpretations Committee* (IFRIC) e pelos respetivos órgãos antecessores.

2.2. Comparabilidade da informação

A Sociedade foi constituída em 02 de janeiro de 2023, pelo que não apresenta informação comparativa.

As demonstrações financeiras foram preparadas de acordo com o princípio do custo histórico, modificado pela aplicação do justo valor para ativos financeiros.

A preparação das demonstrações financeiras de acordo com as IFRS requer que o Conselho de Administração, formule julgamentos, estimativas e pressupostos que afetam a aplicação das políticas contabilísticas e o valor dos ativos, passivos, proveitos e custos. As estimativas e pressupostos associados são baseados na experiência histórica e noutros fatores considerados razoáveis de acordo com as circunstâncias e formam a base para os julgamentos sobre os valores dos ativos e passivos cuja valorização não é evidente através de outras fontes. Os resultados reais podem diferir das estimativas. As questões que requerem um maior índice de julgamento ou complexidade ou para as quais os pressupostos e estimativas são considerados significativos são apresentados na política contabilística descrita na nota 2.19.

Os custos e proveitos são registados no exercício a que respeitam, de acordo com o princípio contabilístico da especialização de exercícios.

2.3. Conversão de saldos e transações em moeda estrangeira

As contas da Sociedade são preparadas de acordo com a divisa utilizada no ambiente económico em que opera (denominada “moeda funcional”), nomeadamente o Euro.

As transações em moeda estrangeira são registadas com base nas taxas de câmbio em vigor na data da transação. Em cada data de balanço, os ativos e passivos monetários denominados em moeda estrangeira são convertidos para Euros com base na taxa de câmbio em vigor.

As diferenças cambiais apuradas na conversão cambial são refletidas em resultados do exercício, com exceção das originadas por instrumentos financeiros não monetários, tal como ações, classificados como ao justo valor através de outro rendimento integral, que são registadas em capital próprio até à sua alienação.

2.4. Instrumentos financeiros

a) Ativos financeiros

1. Classificação, reconhecimento inicial e mensuração subsequente

No momento do seu reconhecimento inicial, os ativos financeiros são classificados numa das seguintes categorias:

- i. Ativos financeiros ao custo amortizado;
- ii. Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral; e

iii. Ativos financeiros ao justo valor através de resultados.

A classificação é efetuada tendo em consideração os seguintes aspetos:

- modelo de negócio definido para a gestão do ativo financeiro; e
- as características dos fluxos de caixa contratuais do ativo financeiro.

Avaliação do Modelo de Negócio

A Sociedade procede a uma avaliação do modelo de negócio no qual o instrumento financeiro é detido, ao nível do portfolio, dado que esta abordagem reflete da melhor forma como é que os ativos são geridos e como é que a informação é disponibilizada aos órgãos de gestão.

Os ativos financeiros detidos para negociação e os ativos financeiros designados ao justo valor através de resultados são mensurados ao justo valor através de resultados em virtude de não serem detidos nem para a recolha de *cash-flows* contratuais nem para a recolha de *cash-flows* contratuais e venda desses ativos financeiros.

Avaliação se os *cash-flows* contratuais correspondem somente ao recebimento de capital e juros (SPPI – *Solely Payment of Principal and Interest*)

Para efeitos desta avaliação:

- “capital” é definido como o justo valor do ativo financeiro no seu reconhecimento inicial;
- “juro” é definido como a contrapartida pelo valor temporal do dinheiro, pelo risco de crédito associado ao montante em dívida durante um determinado período de tempo e para outros riscos e custos associados à atividade (ex.: risco de liquidez e custos administrativos), bem como uma margem de lucro (“spread”).

Na avaliação dos instrumentos financeiros em que os *cash-flows* contratuais se referem exclusivamente ao recebimento de capital e juros, a Sociedade considerou os termos contratuais originais do instrumento. Esta avaliação inclui a análise da existência de situações em que os termos contratuais possam modificar a periodicidade e o montante dos fluxos de caixa de forma a que não cumpram a condição de SPPI – *Solely Payments of Principal and Interest*. No processo de avaliação, a Sociedade teve em consideração:

- eventos contingentes que possam modificar a periodicidade e montante dos fluxos de caixa;
- características que resultem em alavancagem;
- cláusulas de pagamento antecipado e de extensão da maturidade;
- cláusulas que possam limitar o direito da Sociedade reclamar os fluxos de caixa em relação a ativos específicos (e.g. contratos com cláusulas que impedem o acesso a ativos em caso de *default* – “*non-recourse asset*”); e
- características que possam modificar a compensação pelo valor temporal do dinheiro.

Adicionalmente, um pagamento antecipado é consistente com o critério SPPI, se:

- o ativo financeiro for adquirido ou originado com um prémio ou desconto relativamente ao valor nominal contratual;
- o pagamento antecipado representar substancialmente o montante nominal do contrato acrescido dos juros contratuais periodificados, mas não pagos (poderá incluir uma compensação razoável pelo pagamento antecipado); e
- o justo valor do pagamento antecipado é insignificante no reconhecimento inicial.

i. Ativos financeiros ao custo amortizado

Um ativo financeiro deve ser mensurado pelo custo amortizado se cumprir cumulativamente as seguintes condições:

- ativo financeiro é detido no âmbito de um modelo de negócio cujo objetivo principal é a detenção de ativos para recolha dos seus fluxos de caixa contratuais; e
- os fluxos de caixa contratuais ocorrem em datas específicas e correspondem apenas a reembolsos de capital e pagamentos de juros sobre o capital em dívida (SPPI).

Esta categoria inclui:

- Disponibilidades e aplicações em instituições de crédito;
- Crédito a clientes;

As disponibilidades e aplicações em instituições de crédito e os créditos a clientes são reconhecidos na data em que os fundos são disponibilizados à contraparte (settlement date).

Os ativos financeiros ao custo amortizado são registados inicialmente pelo seu justo valor, acrescido dos custos diretamente atribuíveis à transação, e subsequentemente são mensurados ao custo amortizado. Adicionalmente, estão sujeitos, desde o seu reconhecimento inicial, ao apuramento de perdas por imparidade.

Os juros dos ativos financeiros ao custo amortizado são reconhecidos na rubrica de "Juros e proveitos similares", com base no método da taxa de juro efetiva.

Os ganhos ou perdas geradas no momento do seu desreconhecimento são registados na rubrica "Ganhos/(perdas) com o desreconhecimento de ativos e passivos financeiros ao custo amortizado".

2. Reclassificação entre categorias de ativos financeiros

Os ativos financeiros são reclassificados para outras categorias apenas se o modelo de negócio utilizado na sua gestão for alterado. Neste caso, todos os ativos financeiros afetados são reclassificados. A reclassificação é aplicada prospectivamente a partir da data da reclassificação, não sendo reexpressados quaisquer ganhos, perdas (incluindo relacionados com imparidade) ou juros anteriormente reconhecidos.

Não é permitida a reclassificação de investimentos em instrumentos de capital mensurados ao justo valor através de outro rendimento integral, nem de instrumentos financeiros designados ao justo valor através de resultados.

3. Modificação e desreconhecimento de ativos financeiros

i. A Sociedade desreconhece um ativo financeiro quando, e apenas quando:

- os direitos contratuais aos fluxos de caixa resultantes do ativo financeiro expiram; ou,
- transfere o ativo financeiro tal como definido nos pontos ii e iii adiante referidos e a transferência satisfaz as condições para o desreconhecimento de acordo com o ponto iv.

- ii. A Sociedade transfere um ativo financeiro se, e apenas se, se verificar uma das seguintes situações:
- transferir os direitos contratuais de receber os fluxos de caixa resultantes do ativo financeiro; ou,
 - reter os direitos contratuais de receber os fluxos de caixa resultantes do ativo financeiro, mas assumir uma obrigação contratual de pagar os fluxos de caixa a um ou mais destinatários num acordo que satisfaça as condições previstas no ponto iii.
- iii. Quando a Sociedade retém os direitos contratuais de receber os fluxos resultantes de caixa de um ativo financeiro (designado o “ativo original”), mas assume uma obrigação contratual de pagar esses fluxos de caixa a uma ou mais entidades (designados os “destinatários finais”), a Sociedade trata a transação como uma transferência de um ativo financeiro se, e apenas se, todas as três condições que se seguem forem satisfeitas:
- a Sociedade não tem qualquer obrigação de pagar quantias aos destinatários finais, a menos que receba quantias equivalentes resultantes do ativo original. Os adiantamentos a curto prazo pela entidade com o direito de total recuperação da quantia emprestada, acrescida dos juros vencidos às taxas de mercado, não violam esta condição;
 - a Sociedade está proibida, pelos termos do contrato de transferência, de vender ou penhorar o ativo original que não seja como garantia aos destinatários finais pela obrigação de lhes pagar fluxos de caixa; e,
 - a Sociedade tem uma obrigação de remeter qualquer fluxo de caixa que receba em nome dos destinatários finais sem atrasos significativos. Além disso, não tem o direito de reinvestir esses fluxos de caixa, exceto no caso de investimentos em dinheiro ou seus equivalentes (tal como definido na IAS 7 – Demonstrações dos Fluxos de Caixa) durante o curto período de liquidação entre a data de recebimento e a data da entrega exigida aos destinatários finais, e os juros recebidos como resultado desses investimentos são passados aos destinatários finais.
- iv. Quando a Sociedade transfere um ativo financeiro (ver ponto ii) acima referido), deve avaliar até que ponto retém os riscos e benefícios decorrentes da propriedade desse ativo. Neste caso:

- se a Sociedade transferir substancialmente todos os riscos e benefícios decorrentes da propriedade do ativo financeiro, desreconhece o ativo financeiro e reconhece separadamente como ativos ou passivos quaisquer direitos e obrigações criados ou retidos com a transferência;
 - se a Sociedade retém substancialmente todos os riscos e benefícios decorrentes da propriedade do ativo financeiro, continua a reconhecer o ativo financeiro;
 - se a Sociedade não transferir nem reter substancialmente todos os riscos e benefícios decorrentes da propriedade do ativo financeiro, deve determinar se reteve o controlo do ativo financeiro. Neste caso:
 - a) se a Sociedade não reteve o controlo, deve desreconhecer o ativo financeiro e reconhecer separadamente como ativos ou passivos quaisquer direitos e obrigações criados ou retidos com a transferência;
 - b) se a Sociedade reteve o controlo, deve continuar a reconhecer o ativo financeiro na medida do seu envolvimento continuado no ativo financeiro.
- v. A transferência dos riscos e benefícios referida no ponto anterior é avaliada por comparação da exposição da Sociedade, antes e depois da transferência, à variabilidade das quantias e momentos de ocorrência dos fluxos de caixa líquidos resultantes do ativo transferido.
- vi. A questão de saber se a Sociedade reteve ou não o controlo (ver ponto iv acima referido) do ativo transferido depende da capacidade daquele que recebe a transferência para vender o ativo. Se aquele que recebe a transferência tiver capacidade prática para vender o ativo na sua totalidade a um terceiro não relacionado e for capaz de exercer essa capacidade unilateralmente e sem necessitar de impor restrições adicionais à transferência, considera-se que a entidade não reteve o controlo. Em todos os outros casos, considera-se que a entidade reteve o controlo.

Write offs

Na consideração do risco de perda por incumprimento, a Sociedade respeita integralmente, no reconhecimento de imparidades, as orientações da carta-circular 02/2014/DSP, substituída pela carta circular n.º CC/2018/00000062, de 14-11 do Banco de Portugal que reflete o entendimento do Banco de Portugal quanto aos

critérios de referência para mensuração de perdas de crédito esperadas no contexto da aplicação da IFRS 9.

A Direção de Recuperação de Crédito efetua a monitorização das exposições em mora que cumpram os requisitos de classificação como incobráveis e elabora uma proposta de classificação e prepara os dossiers correspondentes.

Uma exposição ao risco de crédito é classificada como incobrável, nas seguintes condições:

- Nos processos de Execução, quando a ação for extinta, por inexistência de bens penhoráveis dos executados (Devedor ou Garantes);
- Nos processos de Insolvência, quando de natureza limitada (inexistência de bens do insolvente), após sentença de verificação e graduação de créditos;
- Nos Planos de Insolvência ou Processos de Recuperação de Créditos quando, do plano de reembolso aprovado, resultar perdão total ou parcial das dívidas reconhecidas;
- Os créditos em mora há mais de dois anos num cenário de imparidade total, ou seja, quando a Sociedade, depois de ter efetuadas as diligências de cobrança consideradas adequadas e reunir provas disponíveis concluir, fundamentadamente, que já não existem expectativas razoáveis de recuperação do valor em risco.

Constituem indicadores objetivos de incobrabilidade de uma dívida, os seguintes:

- A circunstância de um Devedor ou Garantes estarem ausentes para parte incerta;
- O facto de as iniciativas extra-judiciais desenvolvidas pela Sociedade, devidamente confirmadas e consideradas adequadas, terem sido infrutíferas no sentido de se obter um plano de reestruturação ou recuperação dos valores em risco;
- A confirmação que o Devedor ou Garantes, não dispõe de rendimentos estáveis que fundamentem a sua penhora;
- A evidência, por suporte de registo predial ou automóvel adequado, de que o património do Devedor e Garantes, a existir, tem ónus ou encargos prévios que

levem a concluir (face ao seu provável valor de realização) que a sua penhora, a ser levada a cabo, não permitirá a recuperação do crédito da Sociedade;

- A constatação de que o recurso à execução judicial da dívida, sendo possível, tem custos de processo e tempos prováveis de realização, que levam a determinar pela sua ineficácia económica (relação custo benefício desfavorável).

Aumento significativo de risco de crédito (SICR)

O aumento significativo do risco de crédito (SIRC - Significant Increase event) é determinado de acordo com um conjunto de critérios maioritariamente quantitativos, mas também qualitativos. Esses critérios baseiam-se principalmente na deteção de indícios de imparidade dos contratos/clientes (através do recurso a informações internas e externas, em que se destaca o comportamento dos clientes perante outras entidades do sistema financeiro) e na respetiva evolução, com vista a detetar aumentos significativos da PD (*Probability of default*).

Considera-se a existência de aumento significativo de risco quando se verifique pelo menos uma das seguintes condições:

- a) O crédito registe indícios de imparidade, nomeadamente:
 - apresente valor vencido de capital ou juros com 31 a 90 dias;
 - apresente valor vencido de capital ou juros até 30 dias, se adicionalmente tiver sido solicitada pelo cliente a integração em PARI (Plano de Ação para o Risco de Incumprimento);
 - apresente crédito em situação de incumprimento com outra entidade credora na Centralização de Riscos de crédito do Banco de Portugal (CRC).
 - registe dívidas à Administração Fiscal / Segurança Social, conste na lista de execuções ou tenha cheques devolvidos nos últimos 6 meses;
 - Apresente valor vencido de capital e juros no final do mês de vencimento de qualquer uma das 3 primeiras prestações.
- b) O crédito *performing* esteja classificado como reestruturado por dificuldades financeiras do devedor.

- c) Outros créditos que por si só não estão em SICR, mas em que os clientes ou garantes tenham alguma exposição em SICR na Bicredit.

Definição de *default*

Considera-se que uma exposição está em *default* quando se verifique pelo menos uma das seguintes condições:

- a) Crédito com atraso no pagamento de capital e juros há mais de 90 dias.
- b) Crédito classificado como reestruturado por dificuldades financeiras *non-performing*;
- c) Existência de uma probabilidade reduzida do devedor cumprir na íntegra as suas obrigações de crédito perante a instituição, dependendo o ressarcimento da dívida do acionamento pelo credor de eventuais garantias recebidas. São consideradas situações inseridas nesta definição as seguintes:
- Caso ocorra um abate de ativo ou perdão de dívida;
 - Insolvência do devedor ou início de um processo de falência/Insolvência;
 - Caso o cliente esteja em Processo Especial de Revitalização (PER) ou de um Processo Especial para acordo de Pagamento (PEAP);
 - Tenha havido recuperação ou, entrega voluntária da viatura financiada ou alienação não consentida da mesma;
 - O contrato esteja no estado contencioso, sendo este o primeiro estado dos contratos em que a perspetiva é a via de execução de livrança e processo judicial.

Os créditos só podem ser desmobilizados da classificação de *default* se durante um período de 12 meses seguidos (período de cura) não apresentarem:

- registo de alguma das condições de classificação como crédito em *default*;

- atraso no pagamento de capital e juros há mais de 30 dias, sendo esta verificação efetuada por monitorização do novo plano financeiro após reestruturação.

Além do referido, o período de cura só inicia a contagem depois de concluído qualquer período de carência de capital ou de capital e juros de que o contrato tenha beneficiado em resultado de uma reestruturação ou de uma moratória.

Reestruturações e renegociações

Algumas das reestruturações ou renegociações implicam a classificação da exposição como em *default*, nomeadamente nas seguintes circunstâncias:

- se aquando da reestruturação o contrato estava em *default*;
- caso a alteração contratual considere períodos de carência de capital por período superior a 12 meses;
- caso resulte na verificação de ganhos ou numa obrigação financeira menor com uma perda económica superior a 1%;
- Se for alvo de uma nova reestruturação estando a anterior ainda em curso, mesmo estando em período de cura ou probatório;
- Se o contrato se encontrar em período de cura, ou seja, durante 12 meses após a reestruturação por dificuldades financeiras.
-

O período de cura recomeça a contagem se durante o mesmo se verificar pelo menos uma das seguintes situações:

- for efetuada uma nova reestruturação;
- apresente, após a reestruturação, registo de condições de classificação como crédito em *default* ou novos valores vencidos de capital ou juros há mais de 30 dias.

Considerando o referido, são consideradas como *performing* as reestruturações ou renegociações que preencham pelo menos uma das seguintes condições:

- aquando da reestruturação o contrato não apresente nenhum dos *triggers* para classificação como *default*.
- quando um reestruturado *non-performing (default)* cumpriu o período de cura, deixando de ser classificado como tal;
- durante um período probatório de 24 meses após a classificação como reestruturado *performing*, não apresente registo de condições de classificação como crédito em *default* ou vencido de capital ou juros há mais de 30 dias.

Após o período probatório, o contrato deixa de ser classificado como reestruturado por dificuldades financeiras, passando a ser monitorizado como um crédito normal.

Determinação de *stages*

As *stages* correspondem a classificação de exposições, por grupo homogêneo em termos de situação de cumprimento ou incumprimento, ou perfil de risco. São consideradas classes de risco/*stages* diferenciados para efeitos de imparidade as seguintes:

- *Stage 1* - São classificadas neste *stage* as exposições em que não se verifica um aumento significativo do risco de crédito desde o seu reconhecimento inicial, bem como aquelas que, tendo estado no *stage 3* ou *2*, superaram os respetivos períodos de quarentena e de probação, quando aplicáveis;
- *Stage 2* – São classificadas neste *stage* as exposições em que se verifica um aumento significativo de risco de crédito desde o seu reconhecimento inicial, mas que não estão em situação *default*; e
- *Stage 3* – São classificadas neste *stage* as exposições marcadas como *default*, nos termos supra descritos.

4. Perdas por imparidade

No âmbito da adoção da IFRS 9, o modelo aplicado é baseado em perdas esperadas.

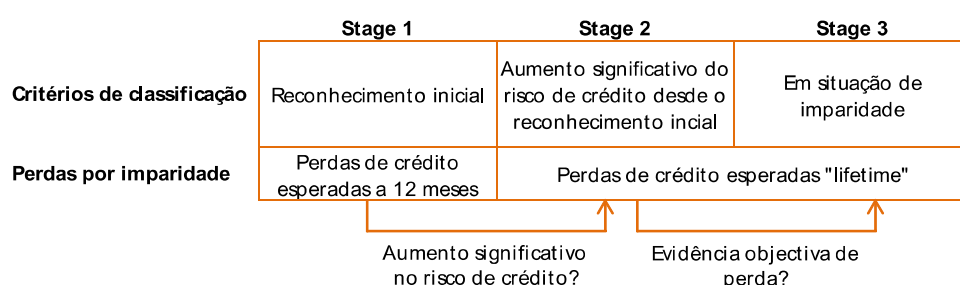
A Sociedade reconhece imparidade para perdas de crédito esperadas (“ECL”) para os seguintes instrumentos financeiros:

- Ativos financeiros ao custo amortizado

As perdas por imparidade em ativos financeiros ao custo amortizado reduzem o valor de balanço destes ativos financeiros por contrapartida da rubrica “Imparidade de ativos financeiros ao custo amortizado” – em resultados.

5. Classificação dos instrumentos financeiros por *stages*

A Sociedade determina as perdas de crédito esperadas de cada operação em função da deterioração do risco de crédito verificada desde o seu reconhecimento inicial. Para este efeito, as operações são classificadas em *stage* nos termos supra explicados no ponto ‘Determinação de *stage*’ e esquematizados na figura abaixo.



As perdas por imparidade associadas a operações classificadas neste *stage* 1 correspondem à perda de crédito esperada resultante de um potencial evento de perda que ocorre nos 12 meses subsequentes à data de cálculo.

As perdas por imparidade associadas a operações classificadas em *stage* 2 e 3 correspondem à perda de crédito esperada resultante da diferença entre o montante em dívida e o valor atual dos fluxos de caixa que se estimam recuperar da exposição (perdas em crédito esperadas “lifetime”).

A Sociedade apresenta o modelo para o cálculo de imparidades do crédito apresentado em seguida.

A determinação e evolução dos parâmetros de imparidade a aplicar à carteira de Crédito Automóvel, tem-se pautado por um acompanhamento permanente da evolução dos créditos em carteira, considerando as características da mesma, nomeadamente ser uma carteira, em média, relativamente recente e em parte também originada em contexto de pandemia Covid 19, e com elevado nível de granularidade e homogeneidade, com significativa dispersão de clientes, circunscrevendo-se sobretudo à concessão de financiamento sob a forma de crédito reembolsável em prestações mensais, centrada em financiamento de veículos

usados de gama média ou baixa, o que conduz à aplicação de métodos de análise coletiva.

O modelo de cálculo de imparidade aplicado considera, entre outros:

- as características da carteira, tidas em consideração na sua segmentação e nas metodologias de cálculos dos parâmetros – PDs e LGDs;
- a segmentação da carteira por classes de risco e *stages* respeitando as regras para classificações dos contratos em Incremento Significativo de Risco, Reestruturados (*performing* e *non-performing*) e NPL/Default (*non-performing loans*).

Para o cálculo da perda esperada, são aplicados modelos de apuramento das PD e LGD específicos baseados nos dados históricos próprios desta carteira.

A classificação das exposições por *Stage* / Classes de risco - de acordo com um conjunto de regras de classificação e transição implementados e automatizados - assim como o cálculo de imparidade, são aplicados contrato a contrato e têm uma frequência mensal, permitindo avaliar regularmente a exposição ao risco de crédito e a sua evolução.

Nas análises efetuadas para estimativa das PD, quer aquando da modelização quer aquando da revisão dos parâmetros, verificou-se que a melhor estimativa das mesmas seria a aplicação dos parâmetros *through the cycle* (TCC), uma vez que a

inexistência de um ciclo económico completo e equilibrado – com aumentos e reduções da PD - condiciona os resultados e impossibilita, para já, a incorporação de uma componente *forward looking* (FWL) na estimativa das PD. Neste contexto, é aplicado um agravamento temporário da PD, correspondente a 5% por decisão da gestão, de modo a acomodar eventuais impactos na redução da capacidade de pagamento das famílias devido à evolução do contexto macroeconómico. Também na LGD é aplicado um fator de agravamento de +20% da variação verificada neste parâmetro entre os dois últimos períodos de estimativa, justificado pelo o histórico de recuperações ainda relativamente curto para uma parte relevante dos contratos em *default*. Os fatores de agravamento temporário constam da Política de Imparidade do Crédito, cuja elaboração e atualização é da responsabilidade da área de Risco da Direção de Risco e Finanças, a verificação é da responsabilidade do Departamento de Gestão de Riscos e do Departamento de Compliance e a

aprovação é da competência do Conselho de Administração, após apreciação do Conselho Fiscal. Alterações aos referidos fatores de agravamento têm de ser aprovadas pelo Administrador Executivo com o pelouro do Risco e ratificadas em Conselho de Administração. O impacto destes ajustamentos às PD e LGD's é inferior a 2,5% do total da imparidade para crédito em 31 de dezembro de 2023.

A Política de Imparidade foi atualizada no início de segundo semestre de 2023 de modo a incluir o tratamento a dar à carteira de crédito em estado *performing*, originada através de cartões e linhas de crédito concedidas a clientes particulares através de duas grandes redes de lojas e incorporada em 1 de julho de 2023. Todos os cartões associados a esta carteira encontram-se rescindidos desde, pelo menos, finais de 2022, pelo que a Bicredit está apenas a fazer a gestão da carteira existente não havendo lugar a novas utilizações de crédito. Neste contexto, não conhecendo o comportamento histórico de incumprimento desta carteira e sabendo o prazo curto e o ritmo acelerado de amortização da mesma, foi decido aplicar a este segmento a PD média por classe de risco do segmento automóvel. Esta PD será objeto de monitorização e atualização no mínimo semestralmente. No que respeita à LGD, são aplicadas as taxas da carteira automóvel agravadas em 25%, tal como o aplicado nos contratos de financiamento automóvel em que não seja exigida reserva de propriedade ou hipoteca sobre o bem financiado, no crédito stock e em alguns eventuais créditos pessoais em carteira.

No segmento de crédito stock, sendo o prazo das faturas financiadas inferior a 1 ano, para os contratos em estado *performing* aplica-se a PD acumulada a 12 meses estimada para o financiamento automóvel ao cliente final, por se considerar ser a melhor estimativa disponível tendo em conta a especificidade e reduzida dimensão deste segmento.

Aos contratos considerados incobráveis (contratos no estado "CNI") pela DRC - Direção de Recuperação de Crédito aplica-se uma taxa de perda de 100%.

Depois de apurados e validados os valores de imparidade, os mesmos são comunicados para contabilização.

Os modelos de imparidade são desenvolvidos e revistos regularmente pela Direção de Risco e Finanças desta área de negócio, levando em conta a evolução histórica das próprias carteiras e outros elementos relevantes de acompanhamento do risco de crédito e de fatores internos e externos realentes na determinação da perda esperada. Estes modelos encontram-se em conformidade com a norma

internacional de relato financeiro nº 9 (IFRS 9) e com a Carta Circular nº 62/2018 do Banco de Portugal, tendo sido desenvolvidos em parceria com uma entidade externa (*big four*).

A revisão da estimativa dos parâmetros PD e LGD é no mínimo anual. Contudo, considerando o ainda limitado histórico de informação e por forma a ir incorporando novo histórico, a referida revisão será efetuada numa base semestral. Sempre que se entenda necessário poderá também ser objeto de revisões extraordinárias, nomeadamente pela natural evolução do negócio, por verificação de indicadores de risco ou por alterações ao enquadramento legal/regulamentar.

No que respeita às análises de sensibilidade, a periodicidade aplicada é no mínimo anual.

b) Passivos financeiros

Um instrumento é classificado como passivo financeiro quando existe uma obrigação contratual da sua liquidação ser efetuada mediante a entrega de dinheiro ou de outro ativo financeiro, independentemente da sua forma legal. Os passivos financeiros são desreconhecidos quando a obrigação subjacente é liquidada, expira ou é cancelada.

No momento do seu reconhecimento inicial, os passivos financeiros são classificados na categoria “Passivos financeiros ao custo amortizado”.

i. Passivos financeiros ao custo amortizado

Os passivos financeiros que não foram classificados ao justo valor através de resultados, nem correspondem a contratos de garantia financeira, são mensurados ao custo amortizado.

A categoria de “Passivos financeiros ao custo amortizado” inclui recursos de Bancos Centrais, recursos de instituições de crédito, recursos de clientes e outros empréstimos e títulos de dívida não subordinada.

Reconhecimento inicial e mensuração subsequente

Os passivos financeiros ao custo amortizado são reconhecidos inicialmente pelo seu justo valor, acrescido dos custos de transação, e subsequentemente são mensurados ao custo amortizado. Os juros dos passivos financeiros ao custo

amortizado são reconhecidos na rubrica de “Juros e encargos similares”. Com base no método da taxa de juro efetiva.

A periodificação dos juros e do prémio/desconto (quando aplicável) é reconhecido na rubrica de “Juros e encargos similares” com base na taxa de juro efetiva de cada transação.

Reclassificação entre categorias de passivos financeiros

Não são permitidas reclassificações entre categorias de passivos.

2.5. Crédito titularizado não desreconhecido

A Sociedade não desreconhece do seu ativo os créditos alienados em operações de titularização quando mantém na sua maioria os riscos e benefícios sobre os créditos transferidos e continua a receber parte substancial da sua remuneração.

Os créditos alienados e não desreconhecidos são registados na subrubrica de “Créditos a clientes – ativos titularizados não desreconhecidos” e sujeitos a critérios contabilísticos iguais às restantes transações de crédito. Os juros associados à carteira de crédito titularizada são periodificados de acordo com o método da taxa de juro efetiva.

Os fundos recebidos das operações de titularização são registados na rubrica “Passivos financeiros associados a ativos transferidos”. O seu reconhecimento é efetuado ao custo amortizado, não sendo refletido nas contas da Sociedade as variações de justo valor dos instrumentos financeiros contratados pelo veículo, nomeadamente os derivados de cobertura de risco.

A manutenção de risco e benefícios é indicada pelas obrigações com grau de risco mais elevado emitidas pelo veículo de titularização. O Valor registado no passivo representa sempre a posição líquida detida pela Sociedade, considerando que as obrigações detidas deverão ser deduzidas ao montante relevado no passivo na rubrica Passivos Financeiros Associados a Ativos Transferidos.

2.6. Reconhecimento de juros

Os resultados referentes a juros de instrumentos financeiros ativos e passivos mensurados ao justo valor e ao custo amortizado são reconhecidos nas rubricas de “Juros e proveitos similares” ou “Juros e custos similares” (margem financeira), pelo método da taxa de juro efetiva. Os juros

à taxa efetiva de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral também são reconhecidos na margem financeira.

A taxa de juro efetiva corresponde à taxa que desconta os pagamentos ou recebimentos futuros estimados durante a vida esperada do instrumento (ou, quando apropriado, por um período mais curto) para o valor líquido atual de balanço do ativo ou passivo financeiro.

Para a determinação da taxa de juro efetiva, a Sociedade procede à estimativa dos fluxos de caixa futuros considerando todos os termos contratuais do instrumento financeiro (por exemplo opções de pagamento antecipado), não considerando eventuais perdas por imparidade. O cálculo inclui as comissões pagas ou recebidas consideradas como parte integrante da taxa de juro efetiva, custos de transação e todos os prémios ou descontos diretamente relacionados com a transação, exceto para ativos e passivos financeiros ao justo valor através de resultados.

Os proveitos com juros reconhecidos em resultados associados a contratos classificados no *stage* 1 ou 2 são apurados aplicando a taxa de juro efetiva de cada contrato sobre o seu valor de balanço bruto. O valor de balanço bruto de um contrato é o seu custo amortizado antes da dedução da respetiva imparidade. Para os ativos financeiros incluídos no *stage* 3, os juros são reconhecidos em resultados com base no seu valor de balanço líquido (deduzido de imparidade). O reconhecimento de juros é realizado sempre de forma prospetiva, i.e., para ativos financeiros que entrem em *stage* 3, os juros são reconhecidos sobre o custo amortizado (líquido de imparidade) nos períodos subsequentes.

2.7. Outros ativos tangíveis

Os outros ativos tangíveis encontram-se registados ao custo de aquisição, deduzido das depreciações e perdas por imparidade acumuladas. Os custos de reparação, manutenção e outras despesas associadas ao seu uso são reconhecidos como custo do exercício, na rubrica “Gastos gerais administrativos”.

As depreciações são calculadas com base no método das quotas constantes e registadas em custos do exercício numa base sistemática ao longo do período de vida útil estimado do bem, o qual corresponde ao período em que se espera que o ativo esteja disponível para uso, que é:

Anos de vida útil

Imóveis de serviço próprio	50
Despesas em edifícios arrendados	4 - 10
Mobiliário e material	8
Máquinas e ferramentas	5 - 8

Equipamento informático	3 - 8
Instalações interiores	5 - 8
Material de transporte	4
Equipamento de segurança	8 - 10
Os terrenos e o património artístico não são objeto de depreciações.	

Sempre que o valor líquido contabilístico dos ativos tangíveis exceda o seu valor recuperável, nos termos da Norma IAS 36 – “Imparidade de ativos” é reconhecida uma perda por imparidade com reflexo nos resultados do exercício. As perdas por imparidade podem ser revertidas, também com impacto em resultados do exercício, caso em exercícios seguintes se verifique um aumento do valor recuperável do ativo.

2.8. Locações

Esta norma estabelece os novos requisitos relativamente ao âmbito, classificação e mensuração de locações:

- na ótica do locador, as locações continuam a ser classificadas como locações financeiras ou locações operacionais;
- na ótica do locatário, a norma define um único modelo de contabilização de contratos de locação que resulta no reconhecimento de um ativo sob direito de uso e de um passivo da locação para todos os contratos de locação à exceção das locações com um período inferior a 12 meses ou para as locações que incidam sobre ativos de valor reduzido em que o locatário poderá optar pela isenção de reconhecimento prevista na IFRS 16, sendo que, nesse caso, deverá reconhecer os pagamentos de locação associados a esses contratos como despesas.

A Sociedade optou por não aplicar esta norma aos contratos de locação a curto prazo, menor ou igual a um ano e aos contratos de locação em que o ativo subjacente tenha pouco valor, considerando para este efeito o montante de 5.000 euros, tendo sido utilizada a opção de não aplicar esta norma a locações de ativos intangíveis.

Definição de locação

A definição de locação acarreta um enfoque no controlo do ativo identificado, ou seja, um contrato constitui ou contém uma locação se transmitir o direito de controlar a utilização de um ativo identificado, ou seja, obtendo substancialmente todos os benefícios económicos da utilização do mesmo e o direito de orientar o uso desse ativo identificado, durante um certo período de tempo em troca de uma retribuição.

Impactos na ótica do locatário

No início de um contrato, a Sociedade avalia se um contrato é, ou contém, uma locação. Um contrato ou parte de um contrato que transmite o direito de usar um ativo (o ativo subjacente) durante um certo período, em troca de uma retribuição.

Para avaliar se um contrato transmite o direito de controlar o uso de um ativo identificado, a Sociedade avalia se:

- contrato envolve o uso de um ativo identificado – o que poderá ser especificado de forma explícita ou implícita e deve ser fisicamente distinto ou representar substancialmente toda a capacidade de um ativo fisicamente distinto. Mesmo que um ativo seja especificado a Sociedade não tem o direito de usar um ativo identificado, se o fornecedor tiver o direito substantivo de substituir esse ativo durante o período de utilização;
- a Sociedade tem o direito de obter substancialmente todos os benefícios económicos do uso do ativo identificado, durante todo o período de utilização; e
- a Sociedade tem o direito de orientar o uso do ativo identificado. a Sociedade tem este direito quando tem os direitos de tomada de decisão mais relevantes para alterar o modo e a finalidade com que o ativo é usado durante todo o período de utilização. Nos casos em que a decisão sobre como e para que finalidade o ativo é utilizado é pré-determinada, a Sociedade tem o direito de orientar o uso do ativo se:
 - a Sociedade tem o direito de explorar o ativo (ou de mandar os outros explorar o ativo de forma que ele determinar) durante todo o período de utilização, sem que o fornecedor tenha o direito de alterar essas instruções de exploração; ou
 - a Sociedade concebeu o ativo (ou aspetos específicos do ativo) de uma forma que determine previamente o modo e a finalidade como o ativo será usado durante todo o período de utilização.

A Sociedade reconhece para todas as locações, com exceção das locações com um período inferior a 12 meses ou para as locações que incidam sobre ativos de valor unitário reduzido:

- um ativo sob direito de uso, inicialmente mensurado ao custo, tendo em conta o Net Present Value (NPV) do passivo da locação, acrescido de

pagamentos efetuados (fixos e/ou variáveis) deduzidos de incentivos à locação recebidos, penalidades por término (se razoavelmente certas), bem como eventuais estimativas de custo a serem suportadas pelo locatário com o desmantelamento e remoção do ativo subjacente e/ou com a restauração do local onde este está localizado. Subsequentemente é mensurado de acordo com o modelo do custo (sujeito a depreciações/amortizações de acordo com o prazo de locação de cada contrato e a testes de imparidade);

- um passivo da locação, registado inicialmente pelo valor presente dos fluxos de caixa futuros da locação (NPV), o que inclui:
 - pagamentos fixos, deduzidos os incentivos à locação a receber;
 - pagamentos de locação variáveis que dependam de um índice ou taxa, mensurados inicialmente e utilizando o índice ou a taxa à data de início do contrato;
 - as quantias que deverão ser pagas pelo locatário a título de garantias de valor residual;
 - o preço do exercício de uma opção de compra, se o locatário estiver razoavelmente certo de exercer essa opção; e,
 - pagamentos de sanções por rescisão da locação, se o prazo da locação refletir o exercício de uma opção de rescisão da locação pelo locatário. Dado que não é possível determinar facilmente a taxa de juro implícita na locação (parágrafo 26 da IFRS 16), os pagamentos da locação são descontados segundo a taxa de juro incremental de financiamento do locatário a qual incorpora a curva de taxa de juro sem risco (curva swap), acrescido de um spread de risco da Sociedade, aplicada sobre o prazo médio ponderado de cada contrato de locação. Para os contratos com termo é considerada essa data como data fim da locação, para os outros contratos sem termo é avaliado o prazo no qual o mesmo terá força executória. Na avaliação da força executória são consideradas as cláusulas particulares dos contratos bem como a legislação vigente relativamente ao Arrendamento Urbano.

Subsequentemente é mensurado da seguinte forma:

- pelo aumento da sua quantia escriturada de forma a refletir os juros sobre o mesmo;

- pela diminuição da sua quantia escriturada de forma a refletir os pagamentos de locação; e,
- a quantia escriturada é remensurada de forma a refletir quaisquer reavaliações ou alterações da locação, bem como para incorporar a revisão de pagamentos de locação fixos em substância e a revisão do prazo da locação.

A Sociedade reavalia um passivo da locação, e calcula o respetivo ajustamento relacionado ao ativo sob direito de uso, sempre que:

- houver uma alteração do prazo da locação, ou na avaliação de uma opção de compra do ativo subjacente, o passivo da locação é remensurado, descontando os pagamentos de locação revistos e utilizando uma taxa de desconto também revista;
- houver uma alteração dos montantes a pagar ao abrigo de uma garantia de valor residual, ou dos pagamentos futuros de locação resultantes da alteração de um índice ou taxa utilizados para determinar esses pagamentos, o passivo da locação é remensurado, descontando os pagamentos de locação revistos utilizando uma taxa de desconto inalterada (a menos que a alteração dos pagamentos de locação resulte de uma alteração das taxas de juro variáveis, nesse caso deverá ser utilizada uma taxa de desconto revista); e,
- um contrato de locação é alterado, mas essa alteração à locação não é contabilizada como uma locação distinta, o passivo da locação é remensurado, descontando os pagamentos de locação revistos utilizando uma taxa de desconto revista.

Os ativos sob direito de uso são depreciados/amortizados desde a data de entrada em vigor até ao fim da vida útil do ativo subjacente, ou até ao final do prazo da locação, caso este seja anterior. Se a locação transferir a propriedade do ativo subjacente, ou se o custo do ativo sob direito de uso refletir o facto de o Grupo futuramente exercer uma opção de compra, o ativo sob direito de uso deve ser depreciado/amortizado desde a data de entrada em vigor até ao fim da vida útil do ativo subjacente. A depreciação/amortização começa na data de entrada em vigor da locação.

O passivo da locação é mensurado ao custo amortizado usando o método da taxa de juro efetiva. É remensurado quando existe uma alteração aos pagamentos futuros da locação decorrentes de uma alteração num índice ou taxa, quando ocorre uma alteração na estimativa da Sociedade do montante que se espera pagar com uma garantia de valor residual, ou sempre que a Sociedade altere a sua avaliação sobre a expectativa de exercer ou não uma opção de compra, prorrogação ou rescisão.

Sempre que o passivo da locação é remensurado, a Sociedade reconhece o montante da remensuração do passivo da locação como um ajustamento ao ativo sobre direito de uso. No entanto, caso a quantia escriturada do ativo sobre direito de uso se encontre reduzida, a zero, ou houver uma outra redução na mensuração do passivo da locação, a Sociedade reconhece essa redução na demonstração de resultados.

Os registos nas demonstrações financeiras da Sociedade são apresentados como segue:

- na Demonstração dos resultados:
 - (i) registo em Margem financeira do gasto de juros relativo aos passivos de locação;
 - (ii) registo em Outros Gastos dos montantes relativos a contratos de locação de curto prazo e contratos de locação de ativos de baixo valor; e,
 - (iii) registo em Amortizações do custo de depreciação dos ativos sob direito de uso.
- no Balanço:
 - (i) registo em Outros ativos tangíveis, pelo reconhecimento dos ativos sob direito de uso; e,
 - (ii) registo em Outros passivos pelo valor dos passivos de locação reconhecidos.
- na Demonstração dos fluxos de caixa, a rubrica Fluxos de caixa de atividades operacionais — Pagamentos (de caixa) a empregados e a fornecedores inclui montantes relativos a contratos de locação de curto prazo e a contratos de locação de ativos de baixo valor e a rubrica Diminuição em outros passivos inclui montantes relativos a pagamentos de

partes de capital do passivo da locação, conforme detalhado nas Demonstrações de fluxos de caixa.

Impactos na ótica do locador

De acordo com a IFRS 16, os locadores devem classificar as locações como financeiras ou operacionais.

Uma locação é classificada como locação financeira se transferir substancialmente todos os riscos e vantagens inerentes a propriedade de um ativo subjacente. Uma locação é classificada como locação operacional se não transferir substancialmente todos os riscos e vantagens inerentes a propriedade de um ativo subjacente.

2.9. Ativos intangíveis

Esta rubrica compreende essencialmente custos com a aquisição, desenvolvimento ou preparação para uso de software utilizado no desenvolvimento das atividades da Sociedade. Os ativos intangíveis são registados ao custo de aquisição, deduzido de amortizações e perdas por imparidade acumuladas.

As amortizações são registadas como custos do exercício numa base sistemática ao longo da vida útil estimada dos ativos, a qual corresponde a um período de 3 anos.

As despesas com manutenção de software são contabilizadas como custo do exercício em que são incorridas.

2.10. Impostos sobre lucros

O lucro tributável é calculado a uma taxa de 21%. De acordo com o Artigo 14º da Lei das Finanças Locais, os municípios podem deliberar uma derrama anual, até ao limite máximo de 1,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de IRC.

Adicionalmente os lucros tributáveis são ainda sujeitos a derrama estadual conforme segue:

- 3% para lucros tributáveis entre 1.500.000 e 7.500.000 Euros;
- 5% para lucros tributáveis entre 7.500.000 e 35.000.000 Euros; e
- 9% para lucros tributáveis superiores a 35.000.000 Euros.

O total dos impostos sobre lucros registados em resultados engloba os impostos correntes e os impostos diferidos.

O imposto corrente corresponde ao valor a pagar calculado com base no lucro tributável do exercício. O lucro tributável difere do resultado contabilístico, uma vez que exclui diversos gastos e rendimentos que apenas serão dedutíveis ou tributáveis em exercícios subsequentes, ou que não foram dedutíveis ou tributáveis em exercícios anteriores, bem como os gastos e rendimentos que nunca serão dedutíveis ou tributáveis de acordo com as regras fiscais em vigor.

O imposto diferido respeita às diferenças temporárias entre os montantes dos ativos e passivos para efeitos de relato contabilístico e os respetivos montantes para efeitos de tributação, bem como os resultados de benefícios fiscais obtidos e de diferenças entre o resultado fiscal e contabilístico.

São reconhecidos passivos por impostos diferidos para todas as diferenças temporárias tributáveis no futuro.

Tal como está estabelecido no normativo contabilístico, são reconhecidos ativos por impostos diferidos para as diferenças temporárias dedutíveis, condicionados à existência de expectativas razoáveis de lucros fiscais futuros suficientes para utilizar esses ativos por impostos diferidos. Em cada data de relato é efetuada uma revisão desses ativos por impostos diferidos, sendo os mesmos ajustados em função das expectativas quanto à sua utilização futura.

Os impostos sobre o rendimento (correntes ou diferidos) são refletidos nos resultados do exercício, exceto nos casos em que as transações que os originaram tenham sido refletidas noutras rubricas de capital próprio (por exemplo, no caso da reavaliação de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral). Nestes casos, o correspondente imposto é igualmente refletido por contrapartida de capital próprio, não afetando o resultado do exercício.

2.11. Provisões, ativos e passivos contingentes

Provisões

São reconhecidas provisões quando (i) a Sociedade tem uma obrigação presente (legal ou decorrente de práticas passadas ou políticas publicadas que impliquem o reconhecimento de certas responsabilidades); (ii) seja provável que o seu pagamento venha a ser exigido; e, (iii) quando possa ser feita uma estimativa fiável do valor dessa obrigação.

A mensuração das provisões tem em conta os princípios definidos na IAS 37 no que respeita à melhor estimativa do custo expectável, ao resultado mais provável das ações em curso e considerando os riscos e incertezas inerentes ao processo.

Nos casos em que o efeito do desconto é material, as provisões correspondem ao valor atual dos pagamentos futuros esperados, descontados a uma taxa que considera o risco associado à obrigação.

As provisões são revistas no final de cada data de reporte e ajustadas para refletir a melhor estimativa, sendo revertidas por resultados na proporção dos pagamentos que não sejam prováveis.

As provisões são desreconhecidas através da sua utilização para as obrigações para as quais foram inicialmente constituídas ou nos casos em que estas deixem de se observar.

Ativos contingentes

Os ativos contingentes não são reconhecidos nas demonstrações financeiras, sendo divulgados quando for provável a existência de um influxo económico futuro de recursos.

Passivos contingentes

Os passivos contingentes não são reconhecidos nas demonstrações financeiras, sendo enquadrados na norma IAS 37 e divulgados sempre que a possibilidade de existir uma saída de recursos englobando benefícios económicos não seja remota.

A Sociedade regista um passivo contingente quando:

- é uma obrigação possível que provenha de acontecimentos passados e cuja existência somente será confirmada pela ocorrência ou não de um ou mais acontecimentos futuros incertos não totalmente sob controlo da Sociedade; ou,
- é uma obrigação presente que decorra de acontecimentos passados, mas que não é reconhecida porque:
 - não é provável que um exfluxo de recursos incorporando benefícios económicos seja exigido para liquidar a obrigação; ou,
 - a quantia da obrigação não pode ser mensurada com suficiente fiabilidade.
 -

2.12. Benefícios a empregados

As responsabilidades com benefícios a empregados são reconhecidas de acordo com os princípios estabelecidos pela Norma IAS 19 – Benefícios dos Empregados.

A Sociedade não subscreveu o Acordo Coletivo de Trabalho em vigor para o sector bancário, estando os seus trabalhadores abrangidos pelo Regime Geral de Segurança Social. Por esse motivo, em 31 de dezembro de 2023, a Sociedade não tem qualquer responsabilidade por pensões, complementos de reforma ou outros benefícios de longo prazo a atribuir aos seus empregados.

Os benefícios de curto prazo, incluindo prémios de produtividade pagos aos colaboradores pelo seu desempenho, são refletidos em “Custos com pessoal” no exercício a que respeitam, de acordo com o princípio da especialização dos exercícios.

2.13. Comissões

As comissões recebidas relativas a operações de crédito, nomeadamente comissões cobradas na originação das operações, são reconhecidas como proveitos ao longo do período da operação.

As comissões por serviços prestados são normalmente reconhecidas como proveito ao longo do período de prestação do serviço ou de uma só vez, se resultarem da execução de atos únicos.

2.14. Caixa e seus equivalentes

Para efeitos da preparação da demonstração dos fluxos de caixa, a Sociedade considera como “Caixa e seus equivalentes” o total das rubricas “Caixa e disponibilidades em Bancos Centrais” e “Disponibilidades em outras instituições de crédito”, vencíveis a menos de três meses e que possam ser imediatamente mobilizáveis com risco insignificante de alteração de valor.

A caixa e seus equivalentes excluem os depósitos de natureza obrigatória realizados junto de Bancos Centrais.

2.15. Offsetting

Os ativos e passivos financeiros, são compensados e reconhecidos pelo seu valor líquido em balanço quando a Sociedade tem um direito legal de compensar os valores reconhecidos.

2.16. Contratos de seguro

A Sociedade é uma entidade autorizada pela Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF) para a prática da atividade de mediação de seguros, na categoria de Mediador de Seguros Ligado, de acordo com o artigo 8.º, alínea a), subalínea i), do Decreto-Lei n.º 144/2006, de 31 de julho, desenvolvendo a atividade de intermediação de seguros nos ramos vida e não vida.

No âmbito da sua atividade, a Sociedade efetua a venda de contratos de seguros, não assumindo o risco associado. Como remuneração pelos serviços prestados de mediação de seguros, a Sociedade recebe comissões pela mediação de contratos de seguros.

No que respeita aos seguros vida, a Sociedade recebe comissões como remuneração pelos serviços prestados de mediação de seguros que são reconhecidas como proveito. Estes proveitos são objeto de registo como valor a receber numa rubrica de outros ativos à medida que são gerados por contrapartida da rubrica de comissões recebidas, independentemente do momento do seu recebimento.

No que respeita aos seguros não vida, a remuneração (comissão) é registada como receitas com rendimento diferido sendo o proveito reconhecido mensalmente em resultados em função dos prémios mensais recebidos dos clientes.

2.17. Estimativas contabilísticas críticas e aspetos julgamentais mais relevantes na aplicação das políticas contabilísticas

Na aplicação das políticas contabilísticas acima descritas, é necessária a realização de estimativas pelo Conselho de Administração da Sociedade. As estimativas com maior impacto nas demonstrações financeiras individuais da Sociedade incluem as abaixo apresentadas.

Determinação de perdas por imparidade em ativos financeiros – IFRS 9

As perdas por imparidade em crédito concedido são determinadas de acordo com a metodologia descrita nas Notas 2.4. Deste modo, a determinação dos fatores de agravamento dos parâmetros resulta de uma avaliação específica efetuada pela Sociedade com base no conhecimento da realidade e das perspetivas de evolução macroeconómica.

A determinação das perdas por imparidade para instrumentos financeiros envolve julgamentos relativamente aos seguintes aspetos, entre outros:

Aumento significativo do risco de crédito:

As perdas por imparidade correspondem às perdas esperadas em caso de *default* num horizonte temporal de 12 meses, para os ativos em *stage* 1, e às perdas esperadas considerando a probabilidade de ocorrência de um evento de *default* em algum momento até à data de maturidade do instrumento financeiro, para os ativos em *stage* 2 e 3. Um ativo é classificado em *stage* 2 sempre que se verifique um aumento significativo no respetivo risco de crédito desde o seu reconhecimento inicial. Na avaliação da existência de um aumento significativo do risco de crédito, a Sociedade tem em consideração informação qualitativa e quantitativa, razoável e sustentável.

Modelos e pressupostos utilizados:

A Sociedade utiliza vários modelos e pressupostos na mensuração da estimativa das perdas de crédito esperadas. O julgamento é aplicado na identificação do modelo mais apropriado para cada tipologia de ativos assim como para determinar os pressupostos utilizados nestes modelos, incluindo os pressupostos relacionados com os principais drivers de risco de crédito.

Probabilidade de incumprimento:

A probabilidade de incumprimento representa um fator determinante da mensuração das perdas de crédito esperadas. A probabilidade de incumprimento corresponde a uma estimativa da probabilidade de incumprimento num determinado período temporal, cujo cálculo é efetuado com base em dados históricos, pressupostos e expectativas sobre as condições futuras.

Determinação de impostos sobre lucros

Os impostos sobre os lucros (correntes e diferidos) são determinados pela Sociedade com base nas regras definidas pelo enquadramento fiscal em vigor. No entanto, em algumas situações a legislação fiscal pode não ser suficientemente clara e objetiva e originar a existência de diferentes interpretações. Nestes casos, os valores registados resultam do melhor entendimento da Sociedade sobre o correto enquadramento das suas operações, o qual é, no entanto, suscetível de ser questionado pelas Autoridades Fiscais.

2.19. Eventos subsequentes

A Sociedade analisa os eventos ocorridos após a data de balanço, ou seja, os acontecimentos favoráveis e/ou desfavoráveis que ocorram entre a data de balanço e a data em que as

demonstrações financeiras foram autorizadas/aprovadas. Neste âmbito, podem ser identificados dois tipos de eventos:

- aqueles que proporcionam prova de condições que existiam à data de balanço (eventos após a data de balanço que dão lugar a ajustamentos); e,
- aqueles que sejam indicativos das condições que surgiram após a data de balanço (eventos após a data de balanço que não dão lugar a ajustamentos).

Os eventos ocorridos após a data das demonstrações financeiras que não sejam considerados eventos ajustáveis, se significativos, são divulgados no anexo às demonstrações financeiras.

3. MARGEM FINANCEIRA

Esta rubrica tem a seguinte composição:

	(Montantes expressos em euros)
	2023
Juros e proveitos similares	
Juros de aplicações em instituições de crédito	76 559
Juros de crédito a clientes	27 676 418
Juros de crédito vencido	215 445
Juros de ativos titularizados não desreconhecidos	4 964 094
Comissões recebidas associadas ao custo amortizado	5 923 261
Ajustamento à margem - IFRS9	(320 246)
	38 535 531
Juros e encargos similares	
Juros de recursos de outras instituições de crédito	(12 417 808)
Juros de passivos por ativos não desreconhecidos em operações de titularização	(1 434 716)
Outros juros e encargos similares	(11 723)
Comissões pagas associadas ao custo amortizado	(6 340 439)
Outras comissões pagas	(45 606)
	(20 250 292)
	(18 285 239)

Os juros de aplicações em instituições de crédito correspondem a juros de depósitos a prazo realizados junto do Banco Invest.

Os créditos incluídos na operação de titularização apresentam os juros na rubrica autónoma “Juros de ativos titularizados não desreconhecidos”.

A rubrica de juros de crédito a clientes e juros de ativos titularizados não desreconhecidos inclui o montante de 589.610 Euros relativo a proveitos de clientes classificados no *stage 3*.

O ajustamento à margem corresponde à correção da mensuração de juros das operações de *stage 3*, sendo a base o seu valor líquido de balanço (Nota 2.5 e 10).

Os juros de recursos de outras instituições de crédito são referentes aos empréstimos contraídos junto do Banco Invest (12.267.808 EUR) e CGD (150.000 EUR).

Os juros de passivos por ativo não desreconhecidos em operações de titularização são

referentes às obrigações emitidas na operação de titularização das classes A, B e C.

4. RESULTADOS DE SERVIÇOS E COMISSÕES

Esta rubrica tem a seguinte composição:

	(Montantes expressos em euros)
	2023
Serviços e comissões recebidas	
Por operações realizadas por conta de terceiros	
Cobrança de Valores	1 469 816
Comissão de Antecipação	79 720
Outros Serviços	107 077
Comissões Seguros	1 752 524
	3 409 137
Serviços e comissões pagas	
Por serviços bancários prestados por terceiros	
Comissões Bancárias	(28 460)
	(28 460)
Comissões líquidas	3 380 677

5. RESULTADOS EM OPERAÇÕES FINANCEIRAS

Esta rubrica tem a seguinte composição:

	(Montantes expressos em euros)
	2023
Resultados em ativos e passivos financeiros designados ao justo valor através de resultados	6
	6

6. Outros proveitos / (custos) de exploração

Esta rubrica tem a seguinte composição:

	(Montantes expressos em euros)
	2023
Outros rendimentos e receitas operacionais:	
Outros	18 441
	18 441
Outros encargos de exploração:	
Outros impostos indiretos	(67 611)
Outros encargos e perdas operacionais	
Quotizações e donativos	(15 737)
Taxa a favor da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões	(1 750)
Outros encargos e gastos operacionais	(18 064)
	(103 162)
Outros proveitos / (custos) de exploração	(84 721)

7. Custos com o pessoal

Esta rubrica tem a seguinte composição:

	(Montantes expressos em euros)
	2023
Salários e vencimentos	
Órgãos de Gestão e Fiscalização	628 582
Empregados	2 576 775
Encargos sociais obrigatórios	
Encargos relativos a remunerações:	
Segurança Social	752 492
Outros encargos sociais obrigatórios:	
Outros	17
Outros custos com pessoal	
Outros	89 047
	4 046 913

Em 31 de dezembro de 2023, o número de efetivos ao serviço da Sociedade, distribuído pelas respetivas categorias profissionais, era o seguinte:

	2023
Administradores	2
Diretores e chefias	17
Quadros técnicos	73
Administrativos	1
	93

No âmbito do artigo 47.º do Aviso do Banco de Portugal n.º 3/2020, as remunerações pagas, em 2023, apresentam o seguinte detalhe (montantes expressos em euros):

	Remunerações agregadas
Órgãos de administração e de fiscalização	553 120
Unidades de negócios significativas	623 690
Total	1 176 810
Remuneração fixa	1 085 520
Remuneração variável	70 000
Remuneração diferida paga em 2023	21 290
Total	1 176 810

8. Outros gastos administrativos

Esta rubrica tem a seguinte composição:

	(Montantes expressos em euros)
	2023
Água, energia e combustíveis	125 374
Material de consumo corrente	9 274
Publicações	66
Material de higiene e limpeza	28
Outros fornecimentos de terceiros	78 624
Rendas e alugueres	144 597
Comunicações	111 010
Deslocações e estadas	192 809
Publicidade e publicações	37 665
Conservação e reparação	45 901
Transportes	1 986
Formação de pessoal	12 008
Seguros	21 355
Serviços especializados	1 465 953
Outros serviços de terceiros	113 088
Custos Informática	291 724
	2 651 462

A rubrica de Serviços especializados inclui os honorários do Revisor Oficial de Contas pela revisão legal das contas da Sociedade e outros serviços, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2023, conforme se segue:

	(Montantes expressos em euros)
	2023
Revisão legal das contas	41 000
Trabalhos faturados da função de Revisor Oficial de Contas requeridos por regulamentação e / ou solicitação específica das entidades de supervisão	30 000
Outros serviços faturados que não de revisão/ auditoria	48 000
	119 000

9. Depreciações e amortizações

Esta rubrica tem a seguinte composição:

	(Montantes expressos em euros)
	2023
Ativos intangíveis	
Software	51 811
Ativos tangíveis	
Imóveis	11 888
Mobiliário e material	4 940
Máquinas e ferramentas	136
Equipamento informático	54 804
Instalações interiores	484
Material de transporte	209 056
Direito de uso – imóveis	118 005
	451 124

10. Imparidade de ativos financeiros ao custo amortizado

Esta rubrica tem a seguinte composição:

	(Montantes expressos em euros)
	2023
Aplicações em instituições de crédito	
Dotação do exercício	1 162
Reversão do exercício	-
Crédito concedido a clientes	
Dotação do exercício	13 505 819
Reversão do exercício	(8 629 447)
Ajustamento à margem	(320 246)
recuperação de créditos abatidos ao ativo	(76 804)
	4 480 484

O ajustamento à margem corresponde à correção da mensuração de juros das operações de stage 3, sendo a base o seu valor líquido de balanço (Nota 2.5 e 3).

Imparidade de outros ativos

Esta rubrica tem a seguinte composição:

	(Montantes expressos em euros)
	2023
Imparidade de outros ativos	
Dotação do exercício	(86 366)
Reversão do exercício	43 024
	(43 342)

11. Outras provisões

Esta rubrica tem a seguinte composição:

	(Montantes expressos em euros)
	2023
Outras provisões	
Dotação do exercício	(29 884)
Reversão do exercício	-
	(29 884)

12. Caixa e Disponibilidades em Bancos Centrais

Esta rubrica tem a seguinte composição:

	(Montantes expressos em euros)
	31 dezembro 2023
Caixa	1 200
	1 200

13. Disponibilidades em outras instituições de crédito

Esta rubrica tem a seguinte composição:

	(Montantes expressos em euros)
	31 dezembro 2023
Depósitos à ordem	
No País	363 998
No estrangeiro	16 557 716
Perdas por imparidade	(1 162)
	16 920 552

O Depósito à ordem no estrangeiro corresponde aos saldos bancários da operação de titularização no Deutsche Bank, cuja gestão é efetuada pelo veículo de titularização da entidade Tagus. STC.

14. Ativos Financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados

Esta rubrica tem a seguinte composição:

	(Montantes expressos em euros)
	31 dezembro 2023
Instrumentos de capital	
De residentes	
Ações	-
Unidades de participação	231
Outros	-
	231

As unidades de participação correspondem à posição da Sociedade no Fundo de Compensação do Trabalho (FCT).

15. Ativos financeiros pelo custo amortizado**a. Crédito a clientes**

Esta rubrica tem a seguinte composição:

	(Montantes expressos em euros)
	31 dezembro 2023
Crédito	
Crédito Stock	1 758 309
Crédito ao consumo - Automóvel	52 799 078
Crédito ao consumo - Cartões e linhas	5 952 391
Ativos Titularizados não desreconhecidos	
Crédito ao consumo automóvel - Titularização	269 175 321
	329 685 099
Juros a receber	371 412
Juros a receber ativos titularizados não desreconhecidos	2 082 225
	2 453 637
Comissões associadas ao custo amortizado	
Despesas com encargo diferido	20 500 123
Receitas com rendimento diferido	(7 067 015)
	13 433 108
Crédito e juros vencidos	10 643 166
Crédito e juros vencidos ativos titularizados não desreconhecidos	182 875
	10 826 041
Imparidade	
Imparidade para crédito	(12 573 898)
Imparidade para crédito titularizado	(4 168 456)
	(16 742 354)
	339 655 531

As comissões associadas ao custo amortizado, referem-se ao valor líquido das comissões pagas e das comissões recebidas por operações de crédito, diferidas de acordo com o método da taxa efetiva, tal como referido na nota 2.4.

A rubrica Crédito e juros vencidos refere-se aos valores de capital, juros e outras despesas das prestações vencidas e não cobradas.

Em 2023, a Sociedade efetuou uma operação de titularização, conforme referido na Nota 22.

Para efeitos contabilísticos, os créditos titularizados e as obrigações emitidas (não retidas) permanecem registados na demonstração da posição financeira da sociedade, dado que a sociedade mantém na sua maioria e de forma substancial os riscos e benefícios associados à operação.

A Sociedade adquiriu, em 2023, uma carteira de crédito ao consumo – cartões de crédito - no valor de 8.116 milhares de euros, que não irá produzir negócios novos. Em 31 de dezembro de 2023 a carteira apresenta um valor de 6.191 milhares de euros.

Antiguidade do crédito vencido apresenta a seguinte composição:

	até 3 meses	de 3 meses a 1 ano	de 1 a 5 anos	> 5 anos	Total
Antiguidade do crédito vencido:	486 643	2 392 401	7 861 605	85 392	10 826 041

Em 2023, os prazos residuais do crédito sobre clientes, excluindo o crédito vencido, apresentam a seguinte composição:

	até 3 meses	de 3 meses a 1 ano	>1 ano	Total
Antiguidade do crédito excluindo crédito vencido:	149 695	8 201 789	337 220 360	345 571 844

O rácio de NPL em 31 de dezembro de 2023 corresponde a 4,9%.

16. Outros ativos tangíveis

O movimento ocorrido nas rubricas de “Outros ativos tangíveis” durante o exercício de 2023 foi o seguinte:

Descrição	Valor Bruto (entrada em espécie em 2 de janeiro de 2023)	Aquisições	(Montantes expressos em euros)	
			Amortizações do exercício	Valor líquido 31-12-2023
Imóveis:				
. Despesas em edifícios arrendados	58 747	-	(11 888)	46 859
	58 747	-	(11 888)	46 859
Equipamento:				
. Mobiliário e material	17 238	-	(4 940)	12 298
. Máquinas e ferramentas	509	-	(136)	373
. Equipamento informático	76 666	41 038	(54 804)	62 900
. Instalações interiores	1 676	-	(484)	1 192
. Material de transporte	618 382	-	(209 056)	409 326
	714 471	41 038	(269 420)	486 089
Direito de uso - IFRS 16				
. Imóveis	-	1 850 793	(118 005)	1 732 788
	773 218	1 891 831	(399 313)	2 265 736

A rubrica de Direito de uso corresponde essencialmente a imóveis locados, sendo amortizadas de acordo com o prazo de locação de cada contrato, conforme descrito na política contabilística 2.8.

17. Ativos intangíveis

O movimento ocorrido nas rubricas de “ativos intangíveis” durante o exercício de 2023 foi o seguinte:

(Montantes expressos em euros)					
Descrição	Valor Bruto (entrada em espécie em 2 de janeiro de 2023)	Aquisições	Transferências	Amortizações do exercício	Valor líquido 31/12/2023
Ativos intangíveis					
Software	63 913	46 668	92 678	(51 811)	151 448
Ativos intangíveis em curso	47 212	71 462	(92 678)	-	25 995
	111 125	118 129	-	(51 811)	177 443

18. Ativos e passivos por impostos correntes

Os saldos de ativos e passivos por impostos sobre o rendimento em 31 de dezembro de 2023 são os seguintes:

	2023	Taxa
Resultado antes de impostos	9 877 991	
Imposto imputado (21%)	(2 074 378)	-21,0%
Benefício fiscal	1 652	0,0%
Outros	(22 730)	-0,2%
Derrama estadual	(303 918)	-3,1%
Tributação autónoma	(65 508)	-0,7%
	(2 464 881)	-25,0%

A taxa efetiva de imposto da Sociedade é de 25%.

O imposto corrente é calculado com base no lucro tributável do exercício, o qual difere do resultado contabilístico devido a ajustamentos resultantes de custos ou proveitos não relevantes para efeitos fiscais, ou que apenas serão considerados noutros exercícios contabilísticos.

De acordo com a legislação em vigor, as declarações fiscais estão sujeitas a revisão e correção por parte das autoridades fiscais durante um período de quatro anos, exceto quanto a exercícios de reporte de prejuízos fiscais, em que o prazo de caducidade é o do exercício desse direito.

Na opinião do Conselho de Administração da Sociedade, não é previsível que ocorra qualquer correção com impacto significativo nas demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2023.

19. Outros ativos

Esta rubrica tem a seguinte composição:

	(Montantes expressos em euros)
	31 dezembro 2023
Devedores e outras aplicações	
Devedores - Crédito	42 583
Outros devedores diversos	209 368
Imparidade devedores diversos	(146 628)
	105 323
Rendimentos a receber	
Comissões	480 861
Despesas com encargo diferido	
Seguros	335 748
Titularização	63 536
Outras	124 499
	523 782
	1 109 967

20. Recursos de instituições de crédito

Esta rubrica é composta como se segue:

	(Montantes expressos em euros)
	31 dezembro 2023
Depósitos à ordem e outros recursos	
Instituições de crédito país	14 377 497
Descoberto de depósitos à ordem	19 386 589
	33 764 086

A Sociedade dispõe de uma linha de crédito de 40 milhões de euros no Banco Invest, que apresenta o valor de 20.613.411 EUR não utilizado.

21. Imparidade e provisões

O movimento ocorrido nas provisões e na imparidade da Sociedade durante o exercício de 2023 foi o seguinte:

	02/01/2023 (saldos entrada em espécie)	(Montantes expressos em euros)			
		Reforço	Reposição	Utilizações	2023
Disponibilidades em instituições de crédito (Nota 13)	-	1 162	-	-	1 162
Crédito a clientes	16 456 045	13 505 819	(8 629 447)	(4 590 063)	16 742 354
Ativos não financeiros	103 286	86 366	(43 024)	-	146 628
Outras provisões	-	29 884	-	-	29 884
	16 559 331	13 623 231	(8 672 471)	(4 590 063)	16 920 028

22. Passivos financeiros associados a ativos transferidos

Em 31 de dezembro de 2023- a Sociedade tinha uma operação de titularização de créditos não desreconhecida do balanço no valor de 280 milhões de euros, a Bugio Finance N.º 1. Esta emissão foi efetuada através da TAGUS – Sociedade de Titularização de Créditos em 23 de novembro de 2023.

A operação Bugio Finance N.º 1 inclui um derivado de taxa de juro entre a Tagus e a contraparte BNP Paribas, não sendo a Bicredit interveniente no mesmo.

Esta operação obteve as seguintes notações de rating por parte da DBRS e Fitch:

Notes	Valor Nominal	Notação rating	Notação rating	Remuneração	Ano de reembolso
Class A	238 000 000 EUR	AAA	A+	EURIBOR for one-month euro deposits + 1.1%	2042
Class B	16 800 000 EUR	AA(Low)	A-	EURIBOR for one-month euro deposits + 1.8%	2042
Class C	11 200 000 EUR	A	BBB	EURIBOR for one-month euro deposits + 2.8%	2042
Class D	14 000 000 EUR	Not rated	Not rated	3%	2042
Class R	2 700 000 EUR	Not rated	Not rated	3%	2042
Class X	1 000 EUR	Not rated	Not rated	Class X Distribution Amount	2042
Total	282 701 000 EUR				

As obrigações da operação, a 31 de dezembro de 2023, apresentam os seguintes montantes iniciais (valor nominal) e os valores à data:

	Valor Nominal em 23 de novembro de 2023	Valor Nominal em 31 de dezembro de 2023
Class A Notes	238.000.000 EUR	238.000.000 EUR
Class B Notes	16.800.000 EUR	16.800.000 EUR
Class C Notes	11.200.000 EUR	11.200.000 EUR
Class D Notes	14.000.000 EUR	14.000.000 EUR
Class R Notes	2.700.000 EUR	2.700.000 EUR
Class X Notes	1.000 EUR	1.000 EUR

Para efeitos contabilísticos, os créditos titularizados e as obrigações emitidas (não retidas) permanecem registadas na demonstração da posição financeira da sociedade, dado que a sociedade mantém na sua maioria e de forma substancial os riscos e benefícios associados à operação.

As notas que não são colocadas no mercado e por esse motivo mantidas na Sociedade reduzem o efeito do passivo associado aos ativos transferidos. A Sociedade efetua o ajustamento inerente à compensação (offset) dos ativos e passivos financeiros associados as operações de titularização, reconhecendo-as pelo seu valor líquido na demonstração da posição financeira.

No quadro seguinte apresenta-se o detalhe da rubrica:

	(Montantes expressos em euros)
	31 dezembro 2023
Passivos Financeiros Associados a Ativos Transferidos	
Class A Notes	238 000 000
Class B Notes	16 800 000
Class C Notes	11 200 000
Class D Notes	14 000 000
Class R Notes	2 700 000
Class X Notes	1 000
Sub-total	282 701 000
Títulos detidos pela Sociedade	(16 701 000)
Juros	1 434 715
Despesas com encargos diferidos	(876 789)
Total	266 557 926

A Sociedade detém as obrigações das Class D, R e X.

23. Outros Passivos

Esta rubrica tem a seguinte composição:

(Montantes expressos em euros)

31 dezembro 2023

Credores e outros recursos

Credores por ativos não desreconhecidos em operações de titularização	118 611
---	---------

Sector Público Administrativo:

Retenção de impostos na fonte	314 014
-------------------------------	---------

Iva a Pagar	102 239
-------------	---------

Contribuições para a Segurança Social	75 834
---------------------------------------	--------

Credores diversos:

Fornecedores	570 415
--------------	---------

Outros credores	1 175 611
-----------------	-----------

2 356 724

Receitas com rendimento diferido

Comissões	109 501
-----------	---------

109 501

Encargos a pagar

Por gastos com pessoal	606 529
------------------------	---------

Por gastos gerais administrativos	69 900
-----------------------------------	--------

Operações de Titularização	47 559
----------------------------	--------

Outros	135 381
--------	---------

859 369

Outras contas de regularização

Encargos com rendas	1 732 788
---------------------	-----------

Comissões a pagar	2 169 519
-------------------	-----------

Valores a pagar no âmbito da operação de titularização	870 440
--	---------

Outras operações a regularizar	241 111
--------------------------------	---------

5 013 858

8 339 452

A rubrica encargos com rendas, corresponde às responsabilidades de rendas, no âmbito da aplicação da IFRS 16, e apresenta os seguintes prazos (valores expressos em euros):

até 1 ano	de 1 a 5 anos	> 5 anos
173 279	693 115	866 394

24. Capital

Em 31 de dezembro de 2023 a estrutura acionista da Sociedade é a seguinte:

Entidade	Participação
Banco Invest, S.A.	81,0%
FN – Consultoria e Investimento, S.A.	7,5%
Iberparticipa, S.A.	7,5%
Outros	4,0%

Em 2023, a constituição e os aumentos de capital social foram:

Entidade	Disponibilidades
Banco Invest, S.A.	6.075.000 EUR
FN – Consultoria e Investimento, S.A.	562.500 EUR
Iberparticipa, S.A.	562.500 EUR
Outros	300.000 EUR

O capital social é constituído por 750.000.000 ações ordinárias, com valor nominal unitários de 0,01 EUR.

25. Reserva Legal e Outras reservas

Prémios de emissão

No âmbito dos aumentos de capital através de disponibilidades e em espécie foi registado um prémio de emissão de 34.061.321 EUR.

26. Partes relacionadas

Conforme definido na IAS 24, são consideradas partes relacionadas da Sociedade as empresas detalhadas em baixo, os membros do Conselho de Administração e os elementos chave de gestão. São considerados elementos chave de gestão os diretores de 1.ª linha. Para além dos membros do Conselho de Administração e dos elementos chave de gestão, são igualmente consideradas partes relacionadas as pessoas que lhes são próximas (relacionamentos familiares) e as entidades por eles controladas ou em cuja gestão exercem influência significativa.

De acordo com a legislação portuguesa, e nomeadamente no âmbito do artigo 109º do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras (RGICSF), são ainda consideradas partes relacionadas os detentores de participação qualificada na Sociedade, bem como as

sociedades que esses acionistas direta ou indiretamente dominem ou que com eles estejam numa relação de grupo.

Órgãos Sociais – membros do Conselho de Administração:

Afonso Ribeiro Pereira de Sousa (Presidente);
 António Miguel R. R. Branco Amaral (Vice-Presidente);
 Luís Miguel Barradas Ferreira;
 Vítor Farinha Nunes; e
 João Ibérico Nogueira.

Conselho Fiscal:

Carlos António A. da Cunha Ramalho (Presidente);
 José Manuel L. Neves de Almeida;
 Paula Toscano Figueiredo Marcelino; e
 Donato João Lourenço Viçoso.

Órgãos Sociais – membros da Assembleia Geral:

Francisco Xavier Ferreira da Silva (Presidente);
 Helena Isabel Neves Francisco; e
 Paula Alexandra dos Santos Viegas.

Subsidiárias ou associadas:

Alves Ribeiro – Investimentos Financeiros, SGPS, S.A. – Empresa mãe do Grupo
 Banco Invest, S.A.
 Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado Tejo (“Fundo Tejo”);
 Invest Gestão de Ativos – Sociedade Gestora de Fundos de Investimento mobiliário, S.A.;
 e
 US Gestar – Gestão de imóveis, S.A. (US Gestar).

Acionistas e entidades por estes controladas:

AR France Invest SGPS (ARFI);
 Silk Road Paris 1;
 Silk Road Paris Gestion e Service;
 ALRISA Sociedade Imobiliária, S.A.;
 Alves Ribeiro Consultoria de Gestão, S.A.;
 Alves Ribeiro, S.A.;

Alves Ribeiro Internacional SGPS S.A.;
Amoreiras Center Soc. Imobiliária, S.A.;
Lerimo, SGPS, S.A.;
Lerimo - Sociedade de Investimento e Consultoria Técnica S.A.;
Monvest - Urbanização Gestão Imóveis, Lda.;
MS - Participações, SGPS, S.A.;
Mundicenter II - Gestão de Espaços Comerciais, S.A.;
Mundicenter III - Consultoria e Serviços S.A.;
Mundicenter - Espaços Comerciais Multiusos S.A.;
Mundicenter, S.A.;
SOTIF - Sociedade de Investimento e Consultoria S.A.;
SOTIF, SGPS, S.A.; e
VALRI, SGPS, S.A..

Outras entidades relacionadas:

FN - Consultoria e Investimentos, SA
Club Go Juu
PRA'TI
Universo Pleno, Unipessoal Lda
Iberparticipa, SA
Santar Vila Jardim, Lda.
Santar Vila Jardim Wines, Lda.
Veredas e Janelas, Lda.
Poppies and Stars, Lda.
Sardinhas Airosas, Lda.
Residencial Almedina, Lda.
Parceria Fértil, Lda.,
Adventure Park, Lda
Springepisode Gestão e Investimentos, Lda
Clínica Ibérico Nogueira, Lda
Nível Máximo, Lda.
KENMEI - Investimentos S.A.
SOROMENHO & RAMOS, LDA
AR4I - IMOBILIÁRIO E GESTÃO, S.A.
M&V - GINÁSIO, LDA
Netmais - Consultores em Internet e Telecomunicações Lda
SOMORAIS - SOCIEDADE DE INVESTIMENTO E GESTÃO IMOBILIÁRIA, LDA.

Quinta Das Tílias, Lda.
Crest Capital Partners - Sociedade de Capital de Risco, S.A.
João Goulão - Pediatria Cirúrgica, Lda
Sodaso - Sociedade de Mediação Imobiliária Lda
"DROGARIA MILÉNIO-C.RETALHO FERRAGENS TINTA
VIDRO,MAT.CONSTRUÇÃO,LDA"
Senhora Do Mar - Consultoria e Gestão de Projetos, Lda
MA2L - MEDIAÇÃO DE SEGUROS, LDA
VOCÁBULO POSITIVO - LDA
MVM SEGUROS - MEDIAÇÃO DE SEGUROS, LDA
LUIS PORTELA SOCIEDADE AGRÍCOLA, UNIPessoal LDA
CAFOCA - CONSULTORIA E GESTÃO DE PROJETOS, UNIPessoal LDA
TACHOS- PANELAS & AFINS - RESTAURANTES, LDA
VAR - Sociedade de Consultoria Técnica e Investimento S.A.
SCO - Sociedade de Investimento e Consultoria S.A.
Triamar - Gestão de Resíduos, S.A.
MDZAR – Consultoria e Imobiliário, S.A
AEBT - Autoestradas Baixo Tejo S.A
Transoceânica S.A (Angola)
Construções ARC S.A
Liscenter - Centros Comerciais de Lisboa S.A
Urbaminho - Urbanizações do Minho S.A
Mundiaveiro - Sociedade Imobiliária S.A
Vialojas - Sociedade Imobiliária S.A
Mundiparque - Parques Comerciais e de Lazer S.A
VilaOeiras Sociedades Imobiliária S.A
Servassiste - Serviços de Assistência e Manutenção Lda
CPA - Actividades Educativas S.A
ARFH HOTELS S.A
AVEDON, S.A
RIFT - CONSULTORIA DE GESTÃO, S.A.
LUIS BRANCO AMARAL - SERVIÇOS MÉDICOS, LDA
CLINICA MÉDICA DRª. IVONE MIRPURI, LDA
Notlim – Companhia Imobiliária de Belém Lda
GiantProgress Lda.
Lampreia, Viçoso & Associados , Lda.
Belém Critério Unipessoal, Lda

Apoiar – Associação Portuguesa de Apoio a África
 Hefesto – Sociedade de Titularização de Créditos, SA
 Vargem das Colmeias, Lda
 J. Vasconcelos Lda
 Chiripa S.A
 ALICE ALVES RIBEIRO COTTA
 Kraken S.A
 ARB Construções Ltda (Brasil)
 Transoceânica S.A (Angola)
 Construções ARC S.A
 ALR PATRIMOINE

Transações com entidades relacionadas, excluindo Órgãos Sociais

Em 2023, os principais saldos com entidades relacionadas são os seguintes:

	<u>31 de dezembro de 2023</u>
Banco Invest, S.A.	
<u>Balanço</u>	
Disponibilidades em instituições de crédito	92 265
Recursos de outras instituições de crédito	(33 764 086)
Passivos financeiros associados a ativos transferidos	(266 557 926)
Outros Serviços	(22 653)
<u>Demonstração de Resultados</u>	
Juros e rendimentos similares	(33 118)
Juros e encargos similares	12 267 808
Comissões líquidas	26 894
Gastos gerais administrativos	147 600

Saldos com os Órgãos Sociais

Política de Remuneração

A Política de Remuneração encontra-se sistematizada atendendo sobretudo à forma como diferentes requisitos são aplicáveis:

1. A todos os colaboradores da Bicredit;
2. Apenas aos colaboradores identificados para os efeitos do Regulamento Delegado (EU) N.º 604/2014 da Comissão, de 4 de março de 2014; e

3. Apenas a membros do Conselho de Administração e de Fiscalização.

A presente Política foi aprovada no Conselho de Administração de 24 de fevereiro de 2023, na Comissão de Remunerações de 27 de fevereiro de 2023 e na Assembleia Geral de 28 de fevereiro de 2023.

A política de remuneração abrange todos os colaboradores da Bicredit, sendo neutra do ponto de vista de gênero, i.e., os colaboradores, independentemente do seu gênero, devem receber remuneração igual por trabalho igual ou de valor igual. Assim, não existe qualquer diferenciação entre os membros do pessoal do gênero masculino, feminino ou outros diferentes gêneros.

Com respeito pelo disposto na Legislação Aplicável, através da presente Política, a Bicredit pretende adotar uma política de remuneração consistente com uma gestão de riscos sã e prudente, que não incentive a assunção excessiva e imprudente de riscos incompatíveis com os interesses a longo prazo da Bicredit, i.e. riscos superiores ao nível de risco tolerado pela Bicredit.

Os benefícios eventualmente decorrentes da presente Política têm em consideração o risco, o capital, a liquidez e as expectativas quanto aos resultados da Bicredit, incluindo as datas desses rendimentos.

A remuneração dos colaboradores da Bicredit pode incluir duas componentes, uma correspondente à remuneração fixa e outra relativa à remuneração variável.

A política de remunerações traduz-se sumariamente no seguinte:

- a) A remuneração fixa dos colaboradores identificados deve refletir a sua experiência profissional e responsabilidade organizacional, devendo representar entre 75% e 100% da remuneração global;
- b) Consequentemente, a componente variável da remuneração deverá constituir a parte menor da remuneração global e poderá alcançar, no máximo, 25% desta.
- c) A componente fixa da remuneração deverá remunerar os membros executivos do órgão de administração pelas responsabilidades inerentes às suas funções e pelas suas competências específicas, devendo constituir entre 65% e 100% da remuneração global;
- d) A remuneração variável deve reagir adequadamente às variações de desempenho do membro do pessoal em concreto no ano antecedente, da unidade de negócio e dos resultados globais do Banco;

- e) Os membros não executivos do órgão de administração e os membros do órgão de fiscalização auferem uma remuneração fixa, não relacionada, por qualquer forma, com o desempenho ou os resultados do Banco;
- f) Incumbe exclusivamente à Comissão de Remunerações avaliar o desempenho dos membros do órgão de administração e fiscalização e consequentemente determinar a sua remuneração, enquanto que compete ao Conselho de Administração proceder à avaliação de desempenho dos demais colaboradores identificados e determinar a sua remuneração;
- g) Incumbe à Comissão de Remunerações a fiscalização da remuneração atribuída aos colaboradores identificados.

O montante anual da remuneração auferida pelos membros dos órgãos de administração foi de 553 120 EUR.

Em 31 de dezembro de 2023, e desde da constituição da Bicredit, os instrumentos financeiros detidos, direta ou indiretamente, por membros dos órgãos de Administração e de Fiscalização, de acordo com o disposto no número 5 do artigo 447º do Código das Sociedades Comerciais, eram os seguintes:

	<u>Total de ações detidas</u>	<u>% no capital</u>
Vítor Manuel Farinha Nunes (através das FN - Consultoria e Investimentos, SA)	56 250 000	7,50%
João Manuel Mora de Ibérico Nogueira (através da Iberparticipa, SA)	56 250 000	7,50%

27. Solvabilidade

A Sociedade na gestão dos fundos próprios mantém uma política conservadora, mantendo um rácio de solvabilidade acima dos mínimos requeridos pelas entidades reguladoras. A Sociedade mantém a base de capital constituída exclusivamente por capital próprio, tendo ainda a faculdade de emitir diversos instrumentos de dívida.

Os procedimentos adotados para o cálculo dos rácios e limites prudenciais da Sociedade são os que resultam das disposições emanadas do Banco de Portugal, de modo semelhante ao que se verifica para todas as questões que se insiram no âmbito das funções de supervisão do sistema

bancário. Essas normas representam o enquadramento legal e regulamentar das diversas matérias de natureza prudencial.

De acordo com o método de apuramento acima indicado, a Sociedade apresenta os seguintes rácios em 31 de dezembro de 2023:

CET 1	14,16%
TIER 1	14,16%
Rácio Solvabilidade Total	14,16%

Nota: Os rácios apresentados não incluem a aplicação de resultados de 2023. Incluindo esta aplicação, os rácios ascendem a 15,67%.

28. Gestão de riscos

Políticas de gestão dos riscos financeiros inerentes à atividade da Sociedade

Os limites de risco e os níveis de exposição autorizados são definidos e aprovados pelo Conselho de Administração tendo em conta a estratégia geral da Sociedade e a sua posição no mercado.

O processo de gestão dos riscos da instituição respeita a devida segregação de funções e a complementaridade da atuação de cada uma das áreas envolvidas.

De seguida, apresentam-se as divulgações requeridas pela IFRS 7 – Instrumentos financeiros: Divulgações relativamente aos principais tipos de riscos inerentes à atividade da Sociedade.

Risco de crédito

O risco de crédito é a possibilidade de perda de valor do ativo da Sociedade, em consequência do incumprimento das obrigações contratuais, por motivos de insolvência ou incapacidade de pessoas singulares ou coletivas de honrar os seus compromissos para com a Sociedade.

Da identificação, avaliação e acompanhamento e controlo permanente do risco de crédito resulta uma monitorização atempada, que permite antecipar possíveis situações de incumprimento, estando abrangidos os riscos decorrentes de todas as atividades da instituição, tanto a nível de créditos individuais, como a nível da carteira global da Sociedade.

O crédito concedido para aquisição de automóveis destina-se à aquisição de viaturas novas e usadas, com prazos de financiamento até 10 anos.

Exposição máxima ao risco de crédito

A exposição máxima ao risco de crédito por tipo de instrumento financeiro, pode ser resumida como segue:

(Montantes expressos em euros)			
2023			
	Valor bruto	Provisões e imparidade	Valor líquido
<u>Ativos</u>			
Disponibilidades em outras instituições de crédito	16 921 714	(1 162)	16 920 552
ativos financeiros ao custo amortizado:			
- Crédito a clientes (*)	346 040 990	(16 742 354)	329 298 636
Outros ativos:			
- Devedores e outras aplicações	1 256 595	(146 628)	1 109 967
	364 219 300	(16 890 144)	347 329 155
<u>Extrapatrimoniais</u>			
Garantias prestadas	-	-	-
	364 219 300	(16 890 144)	347 329 155

(*) Considera o Crédito bruto a clientes excluindo despesas/receitas com encargo/rendimento diferido e diferencial entre o valor de compra e valor de exposição da carteira de cartões adquirido em 2023, que totalizaram 10,4 milhões de euros a 31/12/2023.

Qualidade de crédito dos ativos financeiros sem incumprimentos ou imparidade

A carteira de crédito da Sociedade, resulta de operações de crédito automóvel, dirigido a um universo empresarial e particular com maturidades de médio prazo.

Assim e se é certo que a política de concessão de novo crédito se adaptou aos sucessivos cenários do enquadramento económico, estando em linha com as políticas prudenciais mais exigentes, em relação à carteira já em curso, o principal desafio colocado à Sociedade foi a implementação de meios eficazes de gestão da carteira, nas componentes de monitorização, gestão e avaliação do risco.

Não obstante, a Sociedade manterá e continuará a reforçar as medidas tendentes à preservação da qualidade e integridade da sua carteira de crédito.

Política de gestão de risco

Com uma Equipa experiente e com políticas consolidadas, a Sociedade dispõe de uma bateria de meios que lhe permitem:

- A monitorização, em tempo real, dos sinais de imparidade ou de risco;

- O controlo diário, de situações de incumprimento (total ou parcial) das obrigações contratuais, sejam de natureza pecuniária ou de qualquer outra natureza;
- O ajustamento automático da notação de risco interna;
- A edição automática de alertas dirigidos aos Gestores de Clientes e Direções de Crédito, de Recuperação e Jurídica;
- A emissão e expedição de notificações relativas a incumprimento, com explicitação da sua origem, data de vencimento, encargos devidos, meios de regularização e consequências do incumprimento, aos Titulares e seus Garantes;
- O registo histórico de todos os eventos, diligências realizadas e seus resultados.

Na gestão do risco de crédito a Sociedade atende, de acordo com Manual de Procedimentos em vigor:

- À monitorização permanente dos maiores riscos, em termos de valor e de momento de ocorrência do incumprimento, nomeadamente, nas primeiras prestações do contrato;
- Ao acompanhamento do risco de concentração sectorial, agindo dentro da salvaguarda dos seus legítimos direitos e da integridade das garantias do crédito, no respeito da legislação aplicável, e na procura de caminhos que privilegiem – sempre que possível – soluções negociais e de âmbito extrajudicial.

A aplicação prática de legislações específicas orientadas para a proteção dos Clientes bancários em situação económica difícil, do regime PARI ou PERSI, sempre e quando aplicável, integra os procedimentos regulares da Sociedade.

Indícios de Imparidade:

São considerados como indícios de imparidade, os créditos em que se registe, em âmbito da monitorização efetuada mensalmente, pelo menos uma das seguintes condições:

- a) Apresente valor vencido de capital ou juros com 31 a 90 dias;
- b) Apresente valor vencido de capital ou juros até 30 dias, se adicionalmente tiver sido solicitada pelo cliente a integração em PARI (Plano de Ação para o Risco de Incumprimento);
- c) Apresente crédito em situação de incumprimento com outra entidade credora na Centralização de Riscos de crédito do Banco de Portugal (CRC).

- d) Apresente dívidas à Administração Fiscal / Segurança Social;
- e) Apresente registo na lista de execuções;
- f) Apresente cheques devolvidos nos últimos 6 meses;
- g) Apresente valor vencido de capital e juros no final do mês de vencimento de qualquer uma das 3 primeiras prestações do contrato de crédito.

Política de *write off* de créditos:

A política de *write off* está apresentada na Nota 2.4.

Política de reversão de imparidades:

A reversão de imparidades já reconhecidas sobre a carteira de crédito só ocorre, em situações específicas e fundamentadas de redução do risco potencial de perda, nomeadamente,

- No pagamento total ou parcial dos valores em risco;
- No reforço dos colaterais do crédito;
- Na alteração justificada dos parâmetros de cálculo da imparidade:
 - i) redução da Probabilidade de *Default*, redução da Perda Esperada, no caso de cálculo de imparidade de forma coletiva;
 - ii) aumento do valor de mercado dos colaterais, redução dos custos efetivos de manutenção e/ou realização dos colaterais, redução das taxas de mercado aplicadas na atualização do provável valor de realização dos colaterais, no caso de cálculo de imparidades por análise individual.

Descrição das medidas de reestruturação aplicadas ao crédito vencido, mecanismos de controlo e monitorização:

As medidas de reestruturação de crédito são definidas numa base casuística, em função da análise do risco em presença. Suportam-se em dossier (digital) de crédito específico a submeter a despacho nos termos de Manual em vigor.

Podem englobar: i) aumento do prazo de reembolso; ii) concessão de um período de carência de capital; iii) diferimento do reembolso de parte do valor financiado para o final do prazo ou, ainda, a iv) capitalização do valor vencido.

Sempre que possível a Sociedade procura obter reforço das garantias do crédito e/ou o pagamento dos juros vencidos.

O crédito reestruturado é marcado e monitorizado nos termos definidos pelo Banco de Portugal e, resultando de dificuldades do Devedor, as correspondentes imparidades de crédito passam a ser calculadas por análise individual.

Em 31 de dezembro de 2023, a carteira de crédito da Sociedade de acordo com os *stages* definidos na nota 2.4, é a seguinte (montantes expressos em euros):

Tipo de contrato	2023			
	Categoria de risco			
	Stage 1	Stage 2	Stage 3	Total
Crédito ao consumo - automóvel (*)	295 120 708	23 171 440	16 690 645	334 982 793
Crédito ao consumo - cartões crédito (*)	8 392 209	289 791	617 888	9 299 888
Crédito Stock	1 758 309	-	-	1 758 309
	305 271 226	23 461 231	17 308 533	346 040 990

(*) Considera o Crédito bruto a clientes excluindo despesas/receitas com encargo/rendimento diferido e diferencial entre o valor de compra e valor de exposição da carteira de cartões adquirido em 2023, que totalizaram 10,4 milhões de euros a 31/12/2023.

Seguidamente, são apresentadas as transferências nas *stages* ocorridas durante o ano de 2023 (montantes expressos em euros):

	Para a stage 2 proveniente da Stage 1	Para a stage 1 proveniente da Stage 2	Para a stage 3 proveniente da Stage 2	Para a stage 3 proveniente da Stage 1	Para a stage 2 proveniente da Stage 3	De stage 3 para stage 2
Exposição (*)	14 606 363	7 685 466	3 769 612	4 489 780	302 579	246 819
Imparidade	(2 488 443)	(47 774)	(1 927 147)	(2 135 383)	(37 562)	(1 538)

(*) Considera o Crédito bruto a clientes excluindo despesas/receitas com encargo/rendimento diferido e diferencial entre o valor de compra e valor de exposição da carteira de cartões adquirido em 2023, que totalizaram 10,4 milhões de euros a 31/12/2023.

A imparidade em 2023 apresenta a seguinte movimentação:

	Stage 1	Stage 2	Stage 3
Saldo em 02 janeiro 2023	1 813 136	3 746 432	10 896 476
Aumentos devido à originação e aquisição(*)	588 558	110 981	246 144
Diminuição devido ao reembolso e desreconhecimento	(139 700)	(142 440)	(364 735)
Variações na alteração do risco de crédito	(308 811)	(145 539)	4 740 836
Write offs	(36 800)	(25 453)	(4 527 809)
saldo em 31 de dezembro de 2023	1 916 383	3 835 059	10 990 912

(*) Evolução da imparidade dos créditos originados durante o ano de 2023.

A exposição por *stage* da análise coletiva é a seguinte (montantes expressos em euros):

	2023	
	Valor Bruto (*)	Provisões e imparidade
Análise Coletiva		
<i>Stage</i> 1	305 271 226	(1 916 383)
<i>Stage</i> 2	23 461 231	(3 835 059)
<i>Stage</i> 3	17 308 533	(10 990 912)
	346 040 990	(16 742 354)

(*) Considera o Crédito bruto a clientes excluindo despesas/receitas com encargo/rendimento diferido e diferencial entre o valor de compra e valor de exposição da carteira de cartões adquirido em 2023, que totalizaram 10,4 milhões de euros a 31/12/2023.

Por *stage*, apresenta-se a PD, LGD e ECL média, com referência ao exercício de 2023:

	2023		
	PD média	LGD média	ECL média
<i>Stage</i> 1	1,3%	49,5%	0,6%
<i>Stage</i> 2	33,4%	49,2%	16,4%
<i>Stage</i> 3	100,0%	65,5%	65,5%

Análise de sensibilidade ao montante de imparidade a alterações nos principais pressupostos

Considerando a tipologia de carteira da Sociedade, conforme explicitado supra no relatório, os créditos são analisados coletivamente, pelo que os níveis de imparidade tendem a ser especialmente sensíveis à probabilidade de *default* associada a cada segmento.

Neste contexto, os testes de sensibilidade incidem sobre probabilidade de *default*, sendo o impacto obtido relativamente à imparidade registada a 31 de dezembro de 2023 (resultado de um choque de +30% sobre a PD) de 1,66 milhões de euros, o que representa um aumento de 9,9% da ECL total.

Risco de liquidez

Entende-se por risco de liquidez o risco potencial para a entidade de não poder satisfazer os seus compromissos, dada a incapacidade de aceder aos mercados em quantidade e custo razoáveis.

A política de controlo do risco de liquidez está subordinada à estratégia geral da Sociedade e tem como objetivo o financiamento adequado dos seus ativos e do crescimento orçamentado dos mesmos e a determinação da folga de liquidez.

As políticas e procedimentos que permitem controlar e limitar o risco de liquidez revêm regularmente os limites das posições de liquidez para diferentes horizontes temporais, analisando simulações com base em diversos cenários, o que permite uma efetiva gestão da liquidez.

É o Departamento Financeiro que se encarrega de cumprir e executar, de uma forma efetiva, a estratégia e todas as políticas de risco de liquidez definidas e aprovadas pela Administração.

Prazos residuais

Em 31 de dezembro de 2023, os prazos residuais contratuais dos instrumentos financeiros apresentam a seguinte composição (montantes expressos em euros):

	À vista	Até 3 meses	De 3 meses a a 1 ano	De 1 a a 5 anos	Mais de 5 anos	Indeterminado	Outros (1)	Total
Ativo								
Caixa e disponibilidades em Bancos Centrais	1 200							1 200
Disponibilidades em outras instituições de crédito	14 219 552				2 701 000			16 920 552
Ativos Financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados						231		231
Ativos financeiros ao custo amortizado: Crédito a clientes	8 277 668	11 476 082	48 894 649	177 561 206	83 089 031	-	10 356 895	339 655 531
Outros Ativos							3 553 145	3 553 145
	22 498 420	11 476 082	48 894 649	177 561 206	85 790 031	231	13 910 040	360 130 660
Passivo								
Recursos de outras instituições de crédito		19 764 086		14 000 000				33 764 086
Passivos financeiros associados a ativos transferidos	5 297 764	9 339 711	39 792 491	144 506 665	67 621 295			266 557 926
Outros Passivos	10 804 333					29 884		10 834 217
	16 102 097	29 103 797	39 792 491	158 506 665	67 621 295	29 884	-	311 156 229
Gap de liquidez	66 396 324	(17 627 715)	9 102 158	19 054 541	18 168 736	(29 653)	13 910 040	48 974 431

Os Outros ativos incluem as seguintes rubricas do balanço: Outros tivos tangíveis, Ativos intangíveis e Outros ativos.

Os Outros passivos incluem as seguintes rubricas do balanço: Provisões. Passivos por impostos correntes e Outros passivos.

O Gap de liquidez de curto prazo é financiado com recurso ao mercado interbancário, onde a Sociedade tem acesso a linhas de crédito que permitem financiar este Gap.

Risco de taxa de juro

O risco de taxa de juro diz respeito ao impacto que movimentos nas taxas de juro têm nos resultados e no valor patrimonial da entidade. Este risco deriva dos diferentes prazos de

vencimento ou de reapreciação dos ativos, passivos e posições fora de balanço da entidade, face a alterações na inclinação da curva de taxas de juro. Desta forma, o risco de taxa de juro corresponde ao risco do valor atual dos *cash-flows* futuros de um instrumento financeiro sofrer flutuações em virtude de alterações nas taxas de juro de mercado.

A gestão do risco de taxa de juro subordina-se à estratégia geral da Sociedade e tem como objetivo minimizar o impacto das variações das taxas de juro nos resultados globais da Sociedade.

O risco de taxa de juro de curto prazo resulta fundamentalmente do *mismatch* de pagamentos entre os passivos da instituição e os seus ativos de crédito.

Em 31 de dezembro de 2023, o tipo de exposição ao risco de taxa de juro pode ser resumido como segue (montantes expressos em euros):

	Não sujeito a risco de taxa de juro	Taxa fixa	Taxa variável	Total
Ativo				
Caixa e disponibilidades em Bancos Centrais	1 200			1 200
Disponibilidades em outras instituições de crédito			16 920 552	16 920 552
Ativos Financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados	231			231
Ativos financeiros ao custo amortizado:				
Aplicações em instituições de crédito				-
Crédito a clientes	13 180 533	137 709 372	188 765 626	339 655 531
Outros Ativos	3 553 146			3 553 146
	16 735 110	137 709 372	205 686 178	360 130 660
Passivo				
Recursos de outras instituições de crédito			33 764 086	33 764 086
Passivos financeiros associados a ativos transferidos			266 557 926	266 557 926
Outros Passivos	10 834 218			10 834 218
	10 834 218	-	299 944 514	311 156 229
	5 900 892	137 709 372	(94 635 834)	48 974 431

Os Outros ativos incluem as seguintes rubricas do balanço: Outros ativos tangíveis, Ativos intangíveis e Outros ativos.

Os Outros passivos incluem as seguintes rubricas do balanço: Provisões. Passivos por impostos correntes e Outros passivos.

Em 31 de dezembro de 2023, a exposição ao risco de taxa de juro pode ser decomposta nos seguintes intervalos temporais (montantes expressos em euros):

	À vista	Até 3 meses	De 3 meses a a 1 ano	De 1 a a 5 anos	Mais de 5 anos	Outros ⁽¹⁾	Total
Ativo							
Caixa e disponibilidades em Bancos Centrais	1 200						1 200
Disponibilidades em outras instituições de crédito	16 920 552						16 920 552
Ativos Financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados	231						231
Ativos financeiros ao custo amortizado:							
Crédito a clientes	63 005 623	121 533 477	32 116 318	74 811 737	35 007 843	13 180 533	339 655 531
Outros Ativos						3 553 146	3 553 146
	79 927 606	121 533 477	32 116 318	74 811 737	35 007 843	16 733 679	360 130 660
Passivo							
Recursos de outras instituições de crédito	33 764 086						33 764 086
Passivos financeiros associados a ativos transferidos	266 557 926						266 557 926
Outros Passivos						10 834 218	10 834 218
	300 322 011	-	-	-	-	10 834 218	311 156 229
	(220 394 405)	121 533 477	32 116 318	74 811 737	35 007 843	5 899 461	48 974 431

Os Outros ativos incluem as seguintes rubricas do balanço: Outros tivos tangíveis, Ativos intangíveis e Outros ativos.

Os Outros passivos incluem as seguintes rubricas do balanço: Provisões. Passivos por impostos correntes e Outros passivos.

Risco de concentração

O risco de concentração é conceptualmente englobado dentro do risco de crédito. Na Sociedade foram integradas métricas para identificar de forma sistemática a exposição agregada em relação a um Cliente, a exposição geográfica e sectorial e os limites de apetite ao risco de concentração.

A Concentração em Clientes ou em “grandes riscos”

A Sociedade monitoriza o cumprimento dos limites regulatórios (25% sobre o Tier 1) e os limites internos de apetite ao risco de concentração. Em 31 de dezembro de 2023, não existem limites regulatórios excedidos.

Concentração por sectores económicos

Em 31 de dezembro de 2023, a distribuição por sector económico é o seguinte (montantes expressos em euros):

	Ativos financeiros pelo custo amortizado - Empréstimos e adiantamentos	Do qual imparidade
Agricultura, silvicultura e pesca	814 376	(28 737)
Indústrias extrativas	30 540	(171)
Indústrias transformadoras	1 451 293	(70 976)
Produção e distribuição de eletricidade, gás, vapor e ar condicionado	9 833	(56)
Abastecimento de água	127 684	(6 448)
Construção	4 837 667	(326 438)
Comércio por grosso e a retalho	4 320 694	(116 186)
Transportes e armazenagem	5 810 953	(265 645)
Atividades de alojamento e restauração	1 253 397	(57 375)
Informação e comunicação	248 058	(6 160)
Atividades financeiras e de seguros	-	-
Atividades imobiliárias	610 518	(40 012)
Atividades de consultoria, científicas, técnicas e similares	844 701	(73 651)
Atividades administrativas e de serviços de apoio	1 463 084	(59 506)
Administração pública e defesa, segurança social obrigatória	28 820	(173)
Educação	255 155	(1 530)
Serviços de saúde humana e atividades de ação social	314 033	(6 184)
Atividades artísticas, de espetáculos e recreativas	616 004	(66 631)
Outros serviços	456 615	(12 699)
Particulares	316 162 106	(15 603 778)
	339 655 531	(16 742 354)

Justo valor

Na determinação do justo valor dos instrumentos financeiros a Sociedade tem por base os preços de mercado. Nos casos em que não existe preço de mercado, o justo valor é calculado com recurso a modelos internos baseados em determinados pressupostos que variam consoante os instrumentos financeiros a valorizar. Em situações excecionais, quando não é possível determinar de forma fiável o justo valor, os ativos são valorizados ao custo histórico.

Em 31 de dezembro de 2023, a forma de apuramento do justo valor do crédito a clientes pode ser resumida como se segue (montantes expressos em euros):

2023				
	Instrumentos financeiros valorizados ao justo valor			
	Cotações em mercado ativo	Técnicas de valorização baseadas em:		
		Dados de mercado	Outros (*)	Total
	Valor contabilístico	(Nível 1)	(Nível 2)	(Nível 3)
Ativos financeiros ao custo amortizado:				
- Caixa e disponibilidades em bancos centrais	1 200	1 200		1 200
- Disponibilidades em outras instituições de crédito	16 920 552	16 920 552		16 920 552
- Crédito a clientes	339 655 531			345 938 176
				345 938 176

(*) Calculado com base na atualização dos fluxos de caixa esperados de capital e juros, considerando que as prestações são pagas nas datas contratualmente definidas, e aplicando como taxa de desconto dos fluxos de caixa futuros a taxa de juro praticada pela Bicredit nos últimos 3 meses do período.

Quando não existem preços de Nível 1 e 2, utiliza-se para determinação do justo valor dos instrumentos financeiros, informação não observável em mercado, nomeadamente com o recurso a técnicas e métodos internos.

29. Prestação de serviço de mediação de seguros e resseguros

Nos termos do artigo 4.º da Norma Regulamentar do Instituto de Seguros de Portugal. N.º 15/2009-R, de 12 de janeiro de 2010, no que respeita aos requisitos de divulgação aplicáveis à Sociedade na sua qualidade de mediadora de seguros, cumpre prestar a informação seguidamente apresentada.

Alínea a) Reconhecimento dos proveitos e dos custos

No âmbito da sua atividade, a Bicredit efetua mediação de seguros.

No que respeita aos seguros vida, a sociedade recebe comissões como remuneração pelos serviços prestados de mediação de seguros que são reconhecidas como proveito. Estes proveitos são objeto de registo como valor a receber numa rubrica de outros ativos à medida que são gerados por contrapartida da rubrica de comissões recebidas, independentemente do momento do seu recebimento.

No que respeita aos seguros não vida, a remuneração (comissão) referente a prémios pagos pelo valor total foi registada como receitas com rendimento diferido sendo o proveito reconhecido mensalmente em resultados em função dos prémios mensais recebidos dos clientes.

Alínea b) Total de remunerações recebidas, desagregadas por natureza e por tipo

(Montantes expressos em euros)			
	Comissões	Honorários	Outras remunerações
Remunerações Líquidas Seguros 2023			
Natureza - Numerário	1 587 289	-	-
Natureza - Espécie	-	-	-

Alínea c) e d) Total de comissões, desagregadas por ramos e seguradoras

(Montantes expressos em euros)		
	Entidade	Comissões
Remunerações Líquidas Seguros 2023		
Ramo Vida	Real Vida Seguros, S.A.	1 471 004
Ramo Não Vida	Mapfre Assistência, S.A.	106 790
Ramo Não Vida	Ibero Assistência, S.A.	9 496

A Real Vida Seguros apresenta uma remuneração superior a 25% do total.

Alínea e) Valores das contas “clientes”

A empresa na atividade de mediação de seguros não assume risco de crédito ou de incumprimento, ou seja, caso o cliente não pague o seguro, salvo situações pontuais e até ao momento imateriais, a seguradora assume o estorno pelo valor não recebido.

Alínea f) e g) Indicação dos valores agregados incluídos nas contas a receber e a pagar

(Montantes expressos em euros)

OUTROS ATIVOS	2023
Devedores e outras aplicações	
Outros devedores - seguradora	686
Outros devedores - seguros	5 092
Rendimentos a receber	
Comissões de angariação de seguros a receber	335 654
Outras contas de regularização	
Prémios de seguro a faturar	331 902
OUTROS PASSIVOS	
Receitas com rendimento diferido	109 501
Outras contas a pagar	615 387

No que respeita às contas a pagar e a receber, as mesmas são provenientes de empresas de seguros.

As Contas a pagar são detalhadas da seguinte forma:

(Montantes expressos em euros)

Entidade	2023
Real Vida Seguros, S.A.	371 013
Mapfre Assistência, S.A.	244 374
	615 387

Alínea h) Análise das contas a receber vencidas à data de relato

(Montantes expressos em euros)

Antiguidade	2023
Até 6 meses	4 514
De 6 a 12 meses	83
Mais de 12 meses	496
Total	5 092

Conforme referido, não existe risco materialmente relevante para a sociedade em caso de não pagamento do seguro por parte do cliente uma vez que a seguradora assume o estorno dos valores não pagos.

As alíneas i), j), k) e l) não são aplicáveis à sociedade.

30. Normas contabilísticas recentemente emitidas

As normas contabilísticas e interpretações recentemente emitidas que entraram em vigor e que a Sociedade aplicou na elaboração das suas demonstrações financeiras, são as seguintes:

Alterações à IAS 1 – Apresentação das demonstrações financeiras e IFRS Practice Statement 2: Divulgações de políticas contabilísticas

Na sequência de feedback obtido sobre a necessidade de existir mais orientação que ajude as empresas a decidir sobre que informação divulgar relativamente às políticas contabilísticas, o IASB emitiu em 12 de fevereiro de 2021 alterações à IAS 1 – Apresentação das demonstrações financeiras e à IFRS Practice Statement 2 – Fazendo julgamentos de materialidade.

As principais alterações à IAS 1 incluem: i) exigir que as entidades divulguem informações materiais relativas à política contabilística em vez de políticas contabilísticas significativas, ii) esclarecer que as políticas contabilísticas relacionadas com transações imateriais são igualmente imateriais e como tal não precisam de ser divulgadas e iii) esclarecer que nem todas as políticas contabilísticas relacionadas com transações materiais são, elas mesmas, materiais para as demonstrações financeiras de uma entidade.

O IASB também alterou a IFRS Practice Statement 2 para incluir orientações e dois exemplos adicionais na aplicação de materialidade às divulgações de políticas contabilísticas. Estas alterações são consistentes com a definição revista de material:

“A informação relativa a política contabilística é material se, quando considerada em conjunto com outras informações incluídas nas demonstrações financeiras de uma entidade, é razoavelmente esperado que influencie as decisões que os principais utilizadores das demonstrações financeiras de uma forma geral tomem com base nessas demonstrações financeiras.”

Alterações à IAS 8 Políticas Contabilísticas, Alterações nas Estimativas Contabilísticas e Erros: Definição de Estimativas Contabilísticas

O IASB emitiu alterações à IAS 8 Políticas Contabilísticas, Alterações nas Estimativas Contabilísticas e Erros para clarificar como as entidades devem distinguir as alterações nas políticas contabilísticas das alterações nas estimativas contabilísticas, com foco principal na definição e esclarecimentos sobre as estimativas contabilísticas.

As alterações introduzem uma nova definição para estimativas contabilísticas: clarificando que são valores monetários nas demonstrações financeiras que estão sujeitos à incerteza de mensuração.

As alterações também clarificam a relação entre as políticas contabilísticas e as estimativas contabilísticas, especificando que uma entidade desenvolve uma estimativa contabilística para atingir o objetivo estabelecido por uma política contabilística. Os efeitos das alterações em tais dados ou técnicas de mensuração são alterações nas estimativas contabilísticas.

As alterações são efetivas para períodos com início em ou após 1 de janeiro de 2023, e serão aplicadas prospectivamente às alterações nas estimativas contabilísticas e alterações nas políticas contabilísticas ocorridas no ou após o início do primeiro período de relatório anual ao qual a entidade aplica as alterações.

A Sociedade não registou alterações significativas na adoção da presente alteração.

Alterações à IAS 12: imposto diferido relacionado com ativos e passivos decorrentes de uma única transação

O IASB emitiu alterações à IAS 12 - 'Impostos sobre o Rendimento', em 7 de maio de 2021.

As alterações exigem que as empresas reconheçam impostos diferidos sobre as transações que, no reconhecimento inicial, dão origem a montantes iguais de diferenças temporárias tributáveis e dedutíveis.

Em determinadas circunstâncias, as empresas estão isentas de reconhecer impostos diferidos quando reconhecem ativos ou passivos pela primeira vez. Anteriormente, havia

alguma incerteza sobre se a isenção se aplicava a transações como locações e provisões para desmantelamento, isto é, transações no âmbito das quais as empresas reconhecem um ativo e um passivo. As alterações esclarecem que a isenção não se aplica a este tipo de transações e que as empresas são obrigadas a reconhecer impostos diferidos. O objetivo das alterações é reduzir a diversidade na divulgação de impostos diferidos sobre locações e provisões para desmantelamento.

A Sociedade não registou alterações significativas na adoção da presente alteração.

IFRS 17 – Contratos de Seguro

O IASB emitiu em 18 de maio de 2017 uma norma que veio substituir a IFRS 4 e reformar por completo o tratamento a dar aos contratos de seguro. A norma introduz alterações significativas à forma como é mensurada e apresentada a performance dos contratos de seguro com diversos impactos também ao nível da posição financeira.

A Sociedade não registou alterações significativas na adoção da presente alteração.

Alterações à IFRS 17 - Contratos de seguro: aplicação inicial da IFRS 17 e IFRS 9 - Informação Comparativa

O IASB emitiu uma alteração ao âmbito dos requisitos de transição da IFRS 17 - Contratos de Seguro, proporcionando às seguradoras uma opção com o objetivo de melhorar a utilidade das informações para os investidores na aplicação inicial da nova Norma.

A alteração não afeta quaisquer outros requisitos da IFRS 17.

A IFRS 17 e a IFRS 9 - Instrumentos Financeiros têm requisitos diferentes de transição. Para algumas seguradoras, estas diferenças podem causar desfasamentos contabilísticos temporários entre ativos financeiros e passivos de contratos de seguro na informação comparativa que apresentam nas demonstrações financeiras ao aplicar a IFRS 17 e a IFRS 9 pela primeira vez.

A alteração ajuda as seguradoras a evitar esses desfasamentos contabilísticos temporários e, portanto, aumentará a utilidade da informação comparativa para os investidores.

A Sociedade não registou alterações significativas na adoção da presente alteração.

Alterações à IAS 12 – Reforma Tributária Internacional – Regras Modelo do Pilar Dois

Em 23 de maio de 2023, o IASB emitiu a Reforma Tributária Internacional - Regras Modelo do Pilar Dois - Alterações à IAS 12 para esclarecer a aplicação da IAS 12 - Impostos sobre o Rendimento aos impostos sobre o rendimento decorrentes da legislação fiscal aprovada ou substancialmente aprovada para implementar as regras modelo Pilar Dois da OCDE.

As alterações introduzem:

- Uma exceção temporária obrigatória à contabilização de impostos diferidos decorrentes da implementação jurisdicional das regras modelo Pilar Dois; e
- Requisitos de divulgação para entidades afetadas para ajudar os utilizadores das demonstrações financeiras a compreender a exposição de uma entidade ao imposto sobre o rendimento do Pilar Dois decorrente dessa legislação, especialmente antes da sua data de vigência.

A exceção temporária obrigatória – cujo uso deve ser divulgado – aplica-se imediatamente. Os demais requisitos de divulgação aplicam-se aos períodos de relatório anuais iniciados em ou após 1 de janeiro de 2023.

A Sociedade não registou alterações significativas na adoção da presente alteração.

A Sociedade decidiu optar pela não aplicação antecipada das seguintes normas e/ou interpretações, adotadas pela União Europeia:

Clarificação dos requisitos de classificação de passivos como corrente ou não corrente (alterações à IAS 1 – Apresentação das Demonstrações Financeiras)

O IASB emitiu em 23 de janeiro de 2020 uma alteração à IAS 1 Apresentação das Demonstrações Financeiras para clarificar como classificar dívida e outros passivos como corrente e não corrente.

As alterações esclarecem um critério da IAS 1 para classificar um passivo como não corrente: a exigência de uma entidade ter o direito de diferir a liquidação do passivo por pelo menos 12 meses após o período de relatório.

As alterações visam:

- especificar que o direito de uma entidade de diferir a liquidação deve existir no final do período de relatório e tem de ser substantivo;
- esclarecer que os rácios que a empresa deve cumprir após a data do balanço (ou seja, rácios futuros) não afetam a classificação de um passivo na data do balanço. No entanto, quando passivos não correntes estão sujeitos a rácios futuros, as empresas têm de

divulgar informação que permita aos utilizadores a compreender o risco de que esses passivos possam ser reembolsados dentro de 12 meses após a data do balanço.; e

- esclarecer os requisitos para classificar passivos que uma entidade irá liquidar, ou possa liquidar, através da emissão dos seus próprios instrumentos patrimoniais (ex: dívida convertível).

Esta alteração é efetiva para períodos após 1 de janeiro de 2024.

A Sociedade encontra-se a avaliar os impactos que esta alteração terá nas suas demonstrações financeiras.

Passivo de locação numa transação de venda e relocação (alterações à IFRS 16 – Locações)

O IASB emitiu em setembro de 2022 alterações à IFRS 16 – Locações que introduzem um novo modelo contabilístico para pagamentos variáveis numa transação de venda e relocação.

As alterações confirmam que:

- no reconhecimento inicial, o vendedor - locatário inclui os pagamentos variáveis de locação quando mensura um passivo de locação decorrente de uma transação de venda e relocação;
- após o reconhecimento inicial, o vendedor - locatário aplica os requisitos gerais para a contabilização subsequente do passivo de locação, de modo que não reconheça nenhum ganho ou perda relacionado com o direito de uso que retém.

Um vendedor - locatário pode adotar diferentes abordagens que satisfaçam os novos requisitos de mensuração subsequente.

As alterações são efetivas para períodos anuais iniciados em ou após 1 de janeiro de 2024, com aplicação antecipada permitida.

De acordo com a IAS 8 - Políticas Contabilísticas, Alterações nas Estimativas Contabilísticas e Erros, um vendedor - locatário terá de aplicar as alterações retrospectivamente às transações de venda e relocação celebradas ou após a data de aplicação inicial da IFRS 16. Isto significa que terá de identificar e reanalisar as transações de venda e relocação celebradas desde a implementação da IFRS 16 em 2019 e, potencialmente, reexpressar aquelas que incluíam pagamentos variáveis de locação.

A Sociedade encontra-se a avaliar os impactos que esta alteração terá nas suas demonstrações financeiras.

Normas, alterações e interpretações emitidas, mas ainda não efetivas para o Grupo/Entidade

Alterações à IAS 7 Demonstração dos Fluxos de Caixa e IFRS 7 Instrumentos Financeiros: Divulgações - Acordos de Financiamento de Fornecedores

Em 25 de maio de 2023, o International Accounting Standards Board (IASB) publicou Acordos de Financiamento de Fornecedores com alterações à IAS 7 - Demonstração de Fluxos de Caixa e IFRS 7 - Divulgações de Instrumentos Financeiros.

As alterações referem-se aos requisitos de divulgação relativos a acordos de financiamento de fornecedores - também conhecidos como financiamento da cadeia de fornecimento, financiamento de contas a pagar ou acordos de factoring com recurso.

Os novos requisitos complementam aqueles já incluídos nas normas IFRS e incluem divulgações sobre:

- termos e condições de acordos de financiamento de fornecedores;
- os montantes das responsabilidades objeto de tais acordos, em que parte deles os fornecedores já receberam pagamentos dos financiadores e em que rubrica essas responsabilidades são apresentadas no balanço;
- os intervalos de datas de vencimento; e
- informações sobre risco de liquidez.

As alterações são efetivas para exercícios iniciados em ou após 1 de janeiro de 2024.

A Sociedade encontra-se a avaliar os impactos que esta alteração terá nas suas demonstrações financeiras.

Alterações à IAS 21 - Os Efeitos de Alterações em Taxas de Câmbio: Falta de Convertibilidade

Em 15 de agosto de 2023, o International Accounting Standards Board (IASB ou Conselho) emitiu Falta de Convertibilidade (Alterações à IAS 21 - Os Efeitos de Alterações nas Taxas de Câmbio) (as alterações).

As alterações esclarecem como uma entidade deve avaliar se uma moeda é convertível ou não e como deve determinar uma taxa de câmbio à vista em situações de falta de convertibilidade.

Uma moeda é convertível por outra moeda quando uma empresa é capaz de trocar essa moeda por outra moeda na data de mensuração e para uma finalidade específica. Quando uma moeda não é convertível, a empresa tem que estimar uma taxa de câmbio à vista.

De acordo com as alterações, as empresas terão de fornecer novas divulgações para ajudar os utilizadores a avaliarem o impacto da utilização de uma taxa de câmbio estimada nas demonstrações financeiras. Essas divulgações poderão incluir:

- a natureza e os impactos financeiros da moeda não ser convertível;
- a taxa de câmbio à vista utilizada;
- o processo de estimativa; e
- os riscos para a empresa porque a moeda não é convertível.

As alterações aplicam-se aos períodos de relato anuais com início em ou após 1 de janeiro de 2025. A aplicação antecipada é permitida.

A Sociedade encontra-se a avaliar os impactos que esta alteração terá nas suas demonstrações financeiras.

31. Eventos subsequentes

Para além dos aspetos divulgados nas restantes notas e conforme política contabilística na nota 2.19, não ocorreram eventos após a data das demonstrações financeiras e até à data da sua aprovação.

Bicredit – Sociedade Financeira de Crédito, S.A | Resumo do Relatório de Autoavaliação da adequação e eficácia da cultura organizacional e dos sistemas de governo e de controlo interno

O Relatório de Autoavaliação ('Relatório'), preparado nos termos do disposto no Artigo 54.º do Aviso n.º 3/2020 do Banco de Portugal ('Aviso'), em vigor desde 16 de julho de 2020, e da Instrução n.º 18/2020 do Banco de Portugal ('Instrução') contém os resultados da avaliação efetuada pela **Bicredit – Sociedade Financeira de Crédito, S.A** ('Sociedade' ou 'Bicredit') relativamente à adequação e a eficácia da cultura organizacional e aos seus sistemas de governo e controlo interno, incluindo as práticas e políticas remuneratórias e as demais matérias tratadas no Aviso, com referência a 30 de novembro de 2023.

O referido Relatório inclui um enquadramento da estrutura organizacional e do modelo de governo da Sociedade, com a sua composição atual. Adicionalmente, o Relatório inclui uma descrição das atividades desenvolvidas para assegurar o pleno cumprimento do disposto no Aviso no âmbito da Bicredit. O processo de adoção do Aviso e da Instrução foi promovido pelo Conselho de Administração e Conselho Fiscal da Bicredit e coordenado pelo Departamento de Organização e Controlo Interno ('DOCI'), em estreita colaboração com as Funções de Controlo Interno, tendo sido acompanhado de forma muito próxima pelos órgãos de administração e fiscalização da Bicredit.

Destaca-se, neste contexto, o desenvolvimento das seguintes atividades:

- Elaboração de um *gap analysis* da adequação e alinhamento dos sistemas de controlo interno e de governo da Bicredit face ao disposto no Aviso e aos seus requisitos, bem como a definição de planos de ação para resolução dos *gaps* identificados e respetivos timings associados e *owners* responsáveis pela sua implementação. Os resultados da referida *gap analysis* demonstraram, logo num momento inicial, um elevado grau de alinhamento dos sistemas de governo e controlo interno da Bicredit com os requisitos dispostos no Aviso.
- Definição de uma metodologia de classificação de deficiências tendo por base os termos previstos no Anexo II da Instrução, a aplicar transversalmente pelas três funções de controlo interno da Bicredit no âmbito das suas atividades, enquanto 2ª e 3ª linhas de defesa do Sistema de Controlo Interno da Bicredit;
- Definição das categorias e subcategorias de risco a utilizar pelo Bicredit, no âmbito da classificação das deficiências identificadas, tendo em consideração o disposto no Anexo I da Instrução 18/2020;
- Elaboração de um conjunto de normativos internos da Bicredit à luz dos requisitos do Aviso e da Instrução;
- Elaboração do Plano Plurianual de Atividades do Conselho Fiscal.

No âmbito do Relatório foram igualmente preparados os relatórios de autoavaliação/independência dos responsáveis pelas funções de Gestão de Riscos, de *Compliance* e de Auditoria Interna, nos termos, respetivamente, dos artigos 27.º, 28.º e 32.º do Aviso. Nos referidos relatórios de autoavaliação/independência, cada função descreve a sua composição e principais responsabilidades, sendo confirmada a independência de cada uma das funções de controlo interno pelos respetivos responsáveis, confirmando a inexistência de quaisquer incidências, e confirmada a adequação dos meios humanos das referidas funções. Adicionalmente, cada relatório apresenta as deficiências em aberto relativas a cada função, verificando-se que, à data de 30 de novembro de 2023, não existem deficiências de controlo interno em aberto relativas às referidas Funções de controlo interno, no âmbito da esfera da Bicredit.

O Relatório inclui a avaliação dos Órgãos de Fiscalização e de Administração da Sociedade, nos termos dos Artigos 56.º e 57º do Aviso, sobre a adequação e eficácia da cultura organizacional:

- A emissão da avaliação do Conselho Fiscal ('CF') sobre a adequação e eficácia da cultura organizacional da Sociedade e dos seus sistemas de governo e controlo interno teve por base a prova cumulativa obtida: no trabalho de acompanhamento desenvolvido pelo Conselho Fiscal relativamente aos órgãos internos da Sociedade e no trabalho desenvolvido nos termos das suas responsabilidades, ao longo do período de referência; no Relatório de Autoavaliação preparado pelo Conselho de Administração ('CA'); no trabalho desenvolvido pela KPMG, entidade contratada para a realização de procedimentos que permitissem apoiar o órgão de fiscalização no processo de autoavaliação da adequação e eficácia da cultura organizacional da Instituição e dos seus sistemas de governo e controlo interno; no trabalho desenvolvido pelos Departamentos de Organização e Controlo Interno, de *Compliance*, de Gestão de Riscos e de Auditoria Interna, exercidos em regime de Serviços Comuns; nos relatórios e atividades desenvolvidos pelas entidades de supervisão; nas análises e discussões mantidas pelo Conselho Fiscal com os responsáveis dos Departamentos de Organização e Controlo Interno, de *Compliance*, de Gestão de Riscos e de Auditoria Interna, funções exercidas em regime de Serviços Comuns.

Assim, o Conselho Fiscal conclui, reconhecendo a necessidade de desenvolver um conjunto adicional de procedimentos para adoção na plenitude do disposto no Aviso, pela adequação e eficácia da cultura organizacional em vigor no Banco e dos seus sistemas de governo e controlo interno, em todos os aspetos materialmente relevantes, nos termos dos requisitos definidos no Aviso. Adicionalmente, o CF conclui que: i) a avaliação sobre o estado de

concretização das medidas definidas no período de referência para corrigir as deficiências detetadas é razoável; ii) a qualidade do desempenho a independência das funções de controlo interno da Sociedade, exercidas em regime de Serviços Comuns, são adequadas; iii) o desenho e a implementação dos processos de preparação de reportes prudenciais e financeiros, no período de referência, permitem assegurar a respetiva fiabilidade (não existiram no período suficientes eventos de reporte formal ao Supervisor e/ou Autoridades (observações) para que seja possível efetuar a avaliação da eficácia operacional do processo); iv) os processos de preparação de informação divulgada ao público são fiáveis; e iv) os deveres de divulgação ao público, resultantes da legislação e regulamentação aplicáveis, foram adequadamente cumpridos no período de referência.

- No seu Relatório de Autoavaliação, o Conselho de Administração avalia a adequação e eficácia da cultura organizacional em vigor e dos seus sistemas de governo e controlo interno, incluindo práticas e políticas remuneratórias e demais matérias tratadas nos termos do Aviso. Neste sentido, o Conselho de Administração refere que estabeleceu e mantém um Sistema de Controlo Interno com o objetivo de garantir, com razoabilidade, a condução ordenada e eficiente dos negócios da Sociedade. Adicionalmente, o Conselho de Administração considera que a Sociedade, tendo em conta a sua cultura de risco, dimensão, perfil de risco e a forma como se encontra organizada, tem implementados sistemas de governo e controlo interno robustos que respondem de forma adequada às necessidades da Sociedade. Com base no trabalho e na avaliação efetuados, o CA conclui pela adequação e eficácia da cultura organizacional e dos seus sistemas de governo e controlo interno, incluindo as práticas e políticas remuneratórias da Sociedade, face aos requisitos definidos no Aviso. A adequação da classificação atribuída às deficiências em aberto foi avaliada, atendendo à metodologia definida e aprovada pela Sociedade, sendo confirmada a sua razoabilidade. Salienta-se que não foram identificadas deficiências classificadas como F3 “Elevada” ou F4 “Severa”. Não foram identificadas quaisquer situações de subcontratação de tarefas operacionais das funções de controlo interno, nos termos do disposto no Aviso.



KPMG & Associados - Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S.A.
Edifício FPM41 - Avenida Fontes Pereira de Melo, 41 - 15.º
1069-006 Lisboa - Portugal
+351 210 110 000 | www.kpmg.pt

CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS

RELATO SOBRE A AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Opinião

Auditámos as demonstrações financeiras anexas da **Bicredit - Sociedade Financeira de Crédito, S.A.** (a Entidade), que compreendem o balanço em 31 de dezembro de 2023 (que evidencia um total de 360.130.660 euros e um total de capital próprio de 48.974.431 euros, incluindo um resultado líquido de 7.413.110 euros), a demonstração dos resultados, a demonstração do rendimento integral, a demonstração das alterações no capital próprio e a demonstração dos fluxos de caixa relativas ao ano findo naquela data, e as notas às demonstrações financeiras, incluindo informações materiais sobre a política contabilística.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras anexas apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materiais, a posição financeira da **Bicredit - Sociedade Financeira de Crédito, S.A.** em 31 de dezembro de 2023 e o seu desempenho financeiro e fluxos de caixa relativos ao ano findo naquela data de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS) tal como adotadas na União Europeia.

Bases para a opinião

A nossa auditoria foi efetuada de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas. As nossas responsabilidades nos termos dessas normas estão descritas na secção “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras” abaixo. Somos independentes da Entidade nos termos da lei e cumprimos os demais requisitos éticos nos termos do código de ética da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

Estamos convictos de que a prova de auditoria que obtivemos é suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião.

Ênfase

Chamamos a atenção para a nota 1 das demonstrações financeiras que refere que a Entidade iniciou a sua atividade em 2 de janeiro de 2023, sendo este o primeiro conjunto de demonstrações financeiras e, como tal, não incluem informação comparativa. A nossa opinião não é modificada em relação a esta matéria.

Responsabilidades do órgão de gestão e do órgão de fiscalização pelas demonstrações financeiras

O órgão de gestão é responsável pela:

- preparação de demonstrações financeiras que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira, o desempenho financeiro e os fluxos de caixa da Entidade de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS) tal como adotadas na União Europeia;
- elaboração do relatório de gestão nos termos legais e regulamentares aplicáveis;
- criação e manutenção de um sistema de controlo interno apropriado para permitir a preparação de demonstrações financeiras isentas de distorções materiais devido a fraude ou a erro;
- adoção de políticas e critérios contabilísticos adequados nas circunstâncias; e
- avaliação da capacidade da Entidade de se manter em continuidade, divulgando, quando aplicável, as matérias que possam suscitar dúvidas significativas sobre a continuidade das atividades.

O órgão de fiscalização é responsável pela supervisão do processo de preparação e divulgação da informação financeira da Entidade.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

A nossa responsabilidade consiste em obter segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras como um todo estão isentas de distorções materiais devido a fraude ou a erro, e emitir um relatório onde conste a nossa opinião. Segurança razoável é um nível elevado de segurança mas não é uma garantia de que uma auditoria executada de acordo com as ISA detetará sempre uma distorção material quando exista. As distorções podem ter origem em fraude ou erro e são consideradas materiais se, isoladas ou conjuntamente, se possa razoavelmente esperar que influenciem decisões económicas dos utilizadores tomadas com base nessas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria de acordo com as ISA, fazemos julgamentos profissionais e mantemos ceticismo profissional durante a auditoria e também:

- identificamos e avaliamos os riscos de distorção material das demonstrações financeiras, devido a fraude ou a erro, concebemos e executamos procedimentos de auditoria que respondam a esses riscos, e obtemos prova de auditoria que seja suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião. O risco de não detetar uma distorção material devido a fraude é maior do que o risco de não detetar uma distorção material devido a erro, dado que a fraude pode envolver conluio, falsificação, omissões intencionais, falsas declarações ou sobreposição ao controlo interno;
- obtemos uma compreensão do controlo interno relevante para a auditoria com o objetivo de conceber procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não para expressar uma opinião sobre a eficácia do controlo interno da Entidade;
- avaliamos a adequação das políticas contabilísticas usadas e a razoabilidade das estimativas contabilísticas e respetivas divulgações feitas pelo órgão de gestão;

- concluímos sobre a apropriação do uso, pelo órgão de gestão, do pressuposto da continuidade e, com base na prova de auditoria obtida, se existe qualquer incerteza material relacionada com acontecimentos ou condições que possam suscitar dúvidas significativas sobre a capacidade da Entidade para dar continuidade às suas atividades. Se concluirmos que existe uma incerteza material, devemos chamar a atenção no nosso relatório para as divulgações relacionadas incluídas nas demonstrações financeiras ou, caso essas divulgações não sejam adequadas, modificar a nossa opinião. As nossas conclusões são baseadas na prova de auditoria obtida até à data do nosso relatório. Porém, acontecimentos ou condições futuras podem levar a que a Entidade descontinue as suas atividades;
- avaliamos a apresentação, estrutura e conteúdo global das demonstrações financeiras, incluindo as divulgações, e se essas demonstrações financeiras representam as transações e os acontecimentos subjacentes de forma a atingir uma apresentação apropriada; e,
- comunicamos com os encarregados da governação, entre outros assuntos, o âmbito e o calendário planeado da auditoria, e as conclusões significativas da auditoria incluindo qualquer deficiência significativa de controlo interno identificada durante a auditoria.

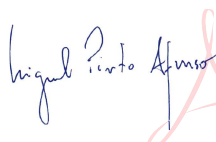
A nossa responsabilidade inclui ainda a verificação da concordância da informação constante do relatório de gestão com as demonstrações financeiras.

RELATO SOBRE OUTROS REQUISITOS LEGAIS E REGULAMENTARES

Sobre o relatório de gestão

Dando cumprimento ao artigo 451.º, n.º 3, al. e) do Código das Sociedades Comerciais, somos de parecer que o relatório de gestão foi preparado de acordo com os requisitos legais e regulamentares aplicáveis em vigor, a informação nele constante é concordante com as demonstrações financeiras auditadas e, tendo em conta o conhecimento e a apreciação sobre a Entidade, não identificámos incorreções materiais.

26 de março de 2024

 Digitally signed by
[Assinatura
Qualificada] Miguel
Pinto Douradinha
Afonso

KPMG & Associados

Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S.A.

(n.º 189 e registada na CMVM com o n.º 20161489)

representada por

Miguel Pinto Douradinha Afonso

(ROC n.º 1454 e registado na CMVM com o n.º 20161064)

RELATÓRIO E PARECER DO CONSELHO FISCAL RELATIVOS AO EXERCÍCIO DE 2023

Exmos. Senhores Accionistas da

Bicredit – Sociedade Financeira de Crédito, S.A

De acordo com o disposto na alínea g) do número 1 do artigo 420º do Código das Sociedades Comerciais, cumpre-nos na qualidade de Conselho Fiscal da **Bicredit – Sociedade Financeira de Crédito, S.A**, apresentar o Relatório da nossa ação fiscalizadora, bem como o parecer sobre o relatório de gestão, contas e propostas apresentadas pelo Conselho de Administração da **Bicredit – Sociedade Financeira de Crédito, S.A.**, relativamente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2023.

Fomos nomeados em 03 de janeiro de 2024, tendo desenvolvido a nossa atividade a partir dessa data. No âmbito das nossas funções foram desenvolvidos contactos com o Conselho de Administração e com o anterior Conselho Fiscal, bem como obtidos esclarecimentos e recolhida informação junto dos serviços competentes da Sociedade, incluindo mas não limitado às funções de controlo interno, assim como junto do Auditor Externo. Informámo-nos acerca da atividade da Sociedade e da gestão do negócio desenvolvido e procedemos à verificação da informação financeira produzida ao longo do ano findo em 31 de dezembro de 2023, efetuando as análises julgadas convenientes desde o momento da nossa nomeação, de forma a desenvolver um entendimento razoável sobre a atividade da **Bicredit – Sociedade Financeira de Crédito, S.A.** e formular a nossa opinião.

Averiguámos a observância da Lei e dos Estatutos da Sociedade, procedemos à confirmação da regularidade da escrituração contabilística e da respetiva documentação de suporte, confirmámos se as políticas contabilísticas adotadas pela Sociedade e as divulgações incluídas no Anexo conduzem a uma correta representação do património e dos resultados e levámos a cabo outros procedimentos julgados necessários nas circunstâncias.

Após o encerramento das contas apreciámos os documentos de prestação de contas, nomeadamente o relatório de gestão, elaborado pelo Conselho de Administração, bem como as demonstrações financeiras apresentadas que compreendem o Balanço, a Demonstração dos resultados, a Demonstração das alterações no capital próprio, a Demonstração dos fluxos de caixa e a Demonstração do rendimento integral e os correspondentes Anexos.

Tomámos conhecimento da Certificação Legal das Contas da Sociedade, sem reservas e com uma ênfase, emitida pela KPMG & Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S.A., com data de 26 de Março de 2024, e com cujo teor concordámos.

Do Conselho de Administração e dos serviços competentes obtivemos sempre a documentação e os esclarecimentos solicitados, o que agradecemos, concluindo que:

- a) As demonstrações financeiras permitem uma adequada compreensão da situação financeira e dos resultados da Sociedade;
- b) As políticas contabilísticas adotadas e as divulgações são adequadas; e
- c) O relatório de gestão apresenta a evolução dos negócios e da situação da Sociedade, em conformidade com as disposições legais e estatutárias.

Em resultado do trabalho desenvolvido somos de parecer que a Assembleia-Geral Anual da Sociedade aprove:

- a) O Relatório de Gestão e as Contas referentes ao ano findo em 31 de dezembro de 2023;
- b) A proposta de aplicação de resultados contida no mencionado Relatório de Gestão.

Finalmente, não podemos deixar de salientar e agradecer a excelente colaboração recebida no desempenho das nossas funções do Conselho de Administração da Sociedade e dos serviços com os quais tivemos oportunidade de contactar.

Lisboa, 26 de Março de 2024

O Conselho Fiscal



Carlos António Antolin da Cunha Ramalho



José Manuel Lopes Neves de Almeida



Maria Paula Toscano Figueiredo Marcelino